



# Diário Oficial

Nº 10.787 - Ano XLIV

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 14.758 DE 09 DE JANEIRO DE 2014

**INSTITUI O PROGRAMA "AUXÍLIO CRECHE" QUE APOIA MENSALMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS, AS MÃES QUE TENHAM FILHOS EM IDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DESPESAS COM CRECHE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no âmbito Municipal de Campinas o Programa "Auxílio Creche", às mães de crianças em vulnerabilidade socioeconômicas não matriculadas na rede pública de creches ou credenciadas pela Prefeitura.

**Art. 2º**- A idade dos filhos compreenderá 0 (zero) a 3 (três anos).

**Art. 3º**- A prioridade será das mães com crianças que aguardam atendimento nas filas de espera das creches Municipais ou conveniadas.

**Art. 4º**- As mães que atendam as disposições dos artigos 2º e 3º receberão auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por criança durante o período em que não for possível atendimento pela rede pública Municipal.

**Art. 5º**- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único.** Estes recursos não poderão incidir sobre os 25% destinados à educação, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 6º**- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC Ver Artur Orsi  
PROTOCOLADO: 13/08/14390

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 09 DE JANEIRO DE 2014

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 12.987, DE 28 DE JUNHO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º**- Fica alterado o art. 12 da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....  
II.....

b) Trabalho Docente Individual (TDI) para o Ensino Fundamental: compreende o atendimento e a recuperação dos alunos, reuniões com pais, atividades educacionais e culturais com alunos;

c) Trabalho Docente Individual (TDI) para a Educação Infantil: compreende reuniões com pais ou responsáveis, atividades educacionais e culturais de integração com crianças e famílias; planejamento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas nos diferentes agrupamentos;

d) Trabalho Docente Individual (TDI) para a Educação de Jovens e Adultos: compreende reuniões com pais ou responsáveis, atividades educacionais e culturais de integração com alunos e famílias; planejamento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas nos diferentes Termos;

e) Trabalho Docente de Preparação de Aulas (TDPA): compreende o trabalho desempenhado em hora e local de livre escolha do docente, destinado à preparação das atividades pedagógicas;

f) Trabalho Docente entre Pares (TDEP) compreende as reuniões entre os docentes do mesmo Ciclo/Ano, para planejamento e organização do trabalho pedagógico;

g) Trabalho Docente de Formação (TDF) compreende o tempo utilizado pelos docentes para formação em serviço, objetivando à qualificação da ação pedagógica.

§ 1º O descumprimento das horas-atividade destinadas ao Trabalho Docente Coletivo, Trabalho Docente Individual, Trabalho Docente entre Pares e Trabalho Docente de Formação prejudica a caracterização do efetivo exercício para fins de pagamento e de contagem de tempo de serviço público municipal, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação disciplinar a estratégia, procedimentos e fluxos de cumprimento das horas de Trabalho Docente Coletivo- TDC e Trabalho Docente Individual- TDI, Trabalho Docente entre Pares- TDEP e Trabalho Docente de Formação- TDF a fim de garantir a efetividade da sua execução." (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 13 da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As jornadas do Grupo de Docentes e sua composição são aquelas descritas no Anexo IV.

§ 1º Aos titulares de cargos de PEB I, podem ser atribuídas as Jornadas Completa e a Integral I.

§ 2º Aos titulares de cargos de PEB II podem ser atribuídas as Jornadas Completa e a Integral I.

§ 3º Aos titulares de cargos de PEB III e IV podem ser atribuídas as Jornadas Mínima, Parcial, Completa, Integral, Integral I.

§ 4º A hora de trabalho do docente corresponde a 50 (cinquenta) minutos de trabalho efetivo quando:

- I - em Trabalho Docente com Aluno;
- II - em Trabalho Docente Coletivo;
- III - em Trabalho Docente Individual;
- IV - em Trabalho Docente Entre Pares;
- V - em Trabalho Docente de Formação." (NR)

**Art. 3º** Fica alterado o art. 15 da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

§ 3º Não haverá redução de jornada de trabalho docente nas Escolas de Educação Integral." (NR)

**Art. 4º** Fica alterado o art. 19 da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Na atribuição de horas de trabalho prestadas como Carga Suplementar de Trabalho de Docente (CSTD) não devem ser atribuídas horas de Trabalho Docente Coletivo, Trabalho Docente Individual, Trabalho Docente Entre Pares e Trabalho Docente de Formação." (NR)

**Art. 5º** Fica alterado o art. 20 da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....  
§ 3º As horas de trabalho prestadas como "horas-aula excepcionais" não se aplicam as horas de Trabalho Docente Coletivo, Trabalho Docente Individual, Trabalho Docente Entre Pares, Trabalho Docente de Formação e de Trabalho Docente de Preparação de Aulas calculadas com base no Anexo IV." (NR)

**Art. 6º** Fica alterado o art. 23 da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.....  
§ 2º Qualquer que seja a carga horária atribuída ao Professor Adjunto haverá cumprimento das horas correspondentes ao Trabalho Docente Coletivo, Trabalho Docente Individual, Trabalho Docente Entre Pares, Trabalho Docente de Formação e Trabalho Docente de Preparação de Aulas, na forma do Anexo IV.

§ 3º.....  
§ 4º.....

§ 5º Excepcionalmente e devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Educação determinará o exercício de outra jornada, por tempo determinado, ao Professor Adjunto I e II, em regime de substituição de PEB I, PEB II, PEB III e PEB IV na forma do Anexo IV." (NR)

**Art. 7º** Fica alterado o art. 24 da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.....  
§ 4º Será lavrado o Termo de Substituição de Docente Efetivo em livro próprio determinado ao Professor Adjunto I e II o exercício." (NR)

**Art. 8º** Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007, acrescida a Jornada Integral I, como especificado no quadro abaixo:

"ANEXO IV - MAGISTÉRIO  
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Completa	24	1	2	5	0	0	32	192	
Integral I	24	1	2	6	3	4	40	240	

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Completa	24	1	2	5	0	0	32	192	
Integral I	24	1	2	6	3	4	40	240	

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Mínima	15	0	2	3	0	0	20	120	
Parcial	20	1	2	4	0	0	27	162	
Completa	24	1	2	5	0	0	32	192	
Integral	30	1	2	6	3	4	40	240	
Integral I	24	1	2	6	3	4	40	240	

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Mínima	15	0	2	3	0	0	20	120	
Parcial	20	1	2	4	0	0	27	162	
Completa	24	1	2	5	0	0	32	192	
Integral	30	2	2	6	3	4	40	240	
Integral I	24	1	2	6	3	4	40	240	

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Mínima	15	0	2	3	0	0	20	120	

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades atribuídas em substituição (cumprimento dos Art. 23 §5º; 24 § 3 e 4)							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Parcial	20	1	2	4	0	0	27	162	
Completa	24	1	2	5	0	0	32	192	
Integral	30	2	2	6	0	0	40	240	
Integral I	24	1	2	6	3	4	40	240	

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Mínima	15	0	2	3	0	0	20	120	

Tipo de Jornada	Distribuição das horas-aula/horas atividades atribuídas em substituição (cumprimento dos Art. 23 §5º; 24 § 3 e 4)							Total Semanal	Total Mensal
	TDA	TDI	TDC	TDPA	TDEP	TDF			
Parcial	20	1	2	4	0	0	27	162	
Completa	24	1	2	5	0	0	32	192	
Integral	30	2	2	6	0	0	40	240	
Integral I	24	1	2	6	3	4	40	240	

....." (NR)

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal  
PROTOCOLADO: 13/10/50101

**LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 09 DE JANEIRO DE 2014  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**- Fica criado o Quadro de Servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, instituído nos termos da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e na forma constante desta Lei.

**Art. 2º**- O ingresso nos cargos iniciais da carreira far-se-á através de concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 3º**- O Quadro de Servidores do CAMPREV é constituído dos cargos constantes do Anexo I desta Lei, com suas respectivas denominações, quantitativos e requisitos de ingresso e com os vencimentos fixados no Anexo III.

§ 1º. Os servidores do CAMPREV serão regidos pela Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

§ 2º. Aplicam-se aos servidores do CAMPREV os mesmos direitos e impedimentos aplicáveis aos servidores da Administração Direta do Município de Campinas.

**Art. 4º**- As atribuições dos cargos constantes no Anexo II desta Lei correspondem à descrição genérica do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público, em razão do cargo em que está investido, e serão regulamentadas através de ato do Diretor Presidente do CAMPREV.

**Art. 5º**- Ficam criados no CAMPREV os cargos em comissão e as funções gratificadas, com suas denominações e tabela de vencimentos, constantes dos Anexos IV e V desta Lei.

**Parágrafo Único.** É vedada a nomeação de ex-diretor do CAMPREV para, no quadriênio subsequente ao do término de seu mandato, exercer cargos em comissão ou função gratificada do Quadro de Cargos do CAMPREV.

**Art. 6º**- Os cargos em comissão vinculados às Diretorias Financeiras, Administrativa e Previdenciária somente deverão ser providos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis e contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas.

§ 1º. Os cargos em comissão de Assessor Técnico ficam assim distribuídos e vinculados:

I - 02 (dois) cargos na Presidência.

II - 01 (um) na Diretoria Financeira.

III - 01 (um) na Diretoria Administrativa

IV - 01 (um) na Diretoria Previdenciária

§ 2º. Aos servidores municipais quando em exercício de cargo de provimento em comissão do quadro do CAMPREV, inclusive de Diretor, serão pagas as vantagens pessoais a que façam jus.

**Art. 7º**- Os servidores aos quais seja atribuída função gratificada receberão, além de seus vencimentos e vantagens pessoais, o valor correspondente a essa gratificação, conforme estabelecido no Anexo V que integra esta Lei.

**Parágrafo Único.** Ao término do exercício da função o mesmo deixará de receber a gratificação.

**Art. 8º**- O Procurador-Chefe será indicado e nomeado pelo Diretor Presidente, dentre os integrantes da carreira de Procurador, facultada a nomeação de ocupante de cargo de Procurador do Município, em caráter efetivo, estável, participante e contribuinte do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinas.

**Art. 9º**- A Presidência e as Diretorias Administrativa, Financeira e Previdenciária organizam-se da forma a seguir:

**I** - A Presidência contém as seguintes unidades:

- Secretaria Executiva;
- Assessoria de Comunicação Social;
- Assessorias Técnicas;
- Ouvidoria.

**II** - A Diretoria Administrativa contém as seguintes unidades:

- Coordenadoria Setorial de Administração;
- Setor de Compras, Contratos, Convênios e Patrimônio;
- Setor de gestão de Pessoas, Protocolo e Serviços Auxiliares;
- Assessoria Técnica.

**III** - A Diretoria Financeira contém as seguintes unidades:

- Coordenadoria Setorial de Finanças;
- Setor de Programação Orçamentária, Execução Financeira e Tesouraria;
- setor de Contabilidade Analítica e Liquidação de Despesas;
- Assessoria Técnica;
- ANALISTA DE MERCADO - 1 cargo; ATUÁRIO - 1 cargo; e mais um cargo de CONTADOR.

**IV** - A Diretoria Previdenciária contém as seguintes unidades:

- Coordenadoria Setorial de Benefícios Previdenciários;

b) Setor de Atendimento, Análises e Concessão de Benefícios;

c) Setor de Cadastro, Atualizações, Revisão de Benefícios e Folha de Pagamento;

d) Setor de Serviço Social;

e) Assessoria Técnica.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, consignados em dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: Executivo Municipal

PROTOCOLADO: 13/10/41838

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Denominação do Cargo	Qtd.	Requisitos	Grupo
Condutor de veículos	02	Ensino Fundamental Completo + CNH "B" ou "C"	C
Agente Administrativo	20	Ensino Médio Completo	D
Agente de Suporte em Tecnologias	01	Ensino Médio Completo + Curso Específico	E
Técnico em Contabilidade	03	Ensino Médio + Educação Profissional em Contabilidade + Registro Profissional	F
Analista de Tecnologia da Informação	01	Bacharel na Área de Tecnologia da Informação ou Analista de Sistema + registro Profissional	G
Assistente Social	02	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional	G
Contador	02	Bacharel em Ciências Contábeis + Registro Profissional	G
Economista	02	Bacharel em Economia + Registro Profissional	G
Especialista em Informação	01	Graduação em Biblioteconomia + Registro Profissional; Arquivologia; Ciência da Informação com Habilitação em Biblioteconomia + Registro Profissional	G
Administrador	02	Bacharel em Administração	G
Auditor de Controle Interno	01	Bacharel em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis + Registro Profissional	G
Procurador	04	Graduação em Direito + Registro Profissional	J
Psicólogo	02	Graduação em Psicologia + Registro Profissional	G

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS**

Denominação do Cargo	Atribuições
Agente Administrativo	Planejar e executar atividades administrativas relacionadas à gestão dos processos administrativos, conforme exigências das diferentes áreas de atuação; atendimento à população e orientações condizentes à sua atividade; monitorar informações; coordenar equipes e atividades com os devidos registros
Agente de Suportes em Tecnologias	Realizar suporte aos usuários em tecnologia, software e hardware; executar manutenção preventiva; codificar, compilar e implantar programas e sistemas; promover treinamentos de usuários; instalar e montar equipamentos tecnológicos
Analista de Tecnologia da Informação	Planejar e executar atividades relacionadas a projetos tecnológicos através de estudos de viabilidade de implantação e/ou revisão de modelos implantados; prestar assistência permanente aos gestores das diferentes áreas usuárias de sistemas em rede e/ou de serviços específicos
Assistente Social	Planejar, executar e monitorar atividades relacionadas aos processos e procedimentos da área de proteção social de acordo com as diretrizes estabelecidas.
Auditor de Controle Interno	Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa, orientando gestores e técnicos das diferentes áreas
Condutor de Veículos	Dirigir veículos automotores obedecendo ao código nacional de trânsito, normas e regulamentos de serviços
Contador	Planejar, organizar, coordenar, orientar e executar atividades relacionadas ao controle, acompanhamento e avaliação da contabilidade pública
Economista	Planejar, coordenar e elaborar estudos, pesquisas, análises, avaliações, pareceres técnicos e relatórios de indicadores econômicos para subsidiar a gestão do CAMPREV nos diferentes campos de atuação
Especialista em Informação	Planejar, projetar, gerir, armazenar, difundir e processar tecnicamente informações; conservar, organizar, acondicionar, catalogar, indexar, implantar formas e controle de circulação de acervo
Procurador	Dar assistência jurídica ao CAMPREV através de representação judicial e extrajudicial bem como exercer atribuições de consultoria e assessoria jurídica da autarquia
Técnico em Contabilidade	Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis, de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas e despesas; elaborar, providenciar relatórios específicos extraídos do sistema contábil
Administrador	Organizar, planejar e orientar o uso de recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos do Instituto, buscando soluções; criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos vários setores do mesmo, calculando despesas e garantindo a perfeita circulação de informações e orientações
Psicólogo	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à psicologia aplicada às áreas de atuação do CAMPREV, em especial aquelas cuja missão relacione-se com a proteção social, de acordo com as normas vigentes

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.  
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

## ANEXO III

## TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo	Vencimento
C	1.618,47
D	1.912,76
E	2.207,04
F	2.648,44
G	4.266,96
J	5.885,47

## ANEXO IV

## TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Qtd.	Vencimento
Diretor Presidente	01	18.329,47
Diretor	03	10.802,54
Secretário Executivo da Presidência	01	9.134,40
Assessor de Comunicação Social	01	6.906,93
Assessor Técnico	05	6.906,93 ou 30% do vencimento base
Coordenador Setorial	05	5.610,06 ou 30% do vencimento base
Chefe de Setor	07	4.039,22 ou 30% do vencimento base

São atribuições genéricas para os cargos de Assessor Técnico, Coordenador Setorial e Chefe de Setor:

1. Assessor Técnico – assessora na elaboração de estudos específicos, pesquisas e projetos complementares especialmente inerentes ao campo funcional da diretoria à qual se vincula e executa atividades determinadas pelo Diretor nas atividades do órgão.

2. Coordenador setorial - agrega e implementa as atividades inerentes a seu campo específico, promovendo a integração das atividades desenvolvidas pelos setores que a integram;

3. Chefe de Setor: executam atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da coordenadoria setorial que integram.

## ANEXO V

## TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação da Função	Qtd	Gratificação
Procurador Chefe	01	30% do vencimento base
Auditor Chefe	01	30% do vencimento base
Membro do Comitê de Investimentos	03	30% do vencimento base
Presidente da Comissão de Licitações	01	30% do vencimento base
Pregoeiro	01	30% do vencimento base
Secretária do Diretor Presidente	01	30% do vencimento base
Secretário da Comissão de Licitações	01	30% do vencimento base
Secretária de Diretor	03	30% do vencimento base
Secretária de Procurador Chefe	01	30% do vencimento base
Condutor de Veículo do Gabinete	01	30% do vencimento base

## LEI COMPLEMENTAR Nº 59 DE 09 DE JANEIRO DE 2014 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Compete à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - promover a defesa e garantir a conservação, proteção e recuperação do meio ambiente no território municipal;

II - estabelecer padrões e normas ambientais no âmbito do Município;

III - promover a gestão ambiental integrada em conformidade com as políticas públicas municipal, metropolitana, regional, nacional e internacional, bem como estudar, planejar e implementar as ações e instrumentos necessários para a sua adequação ao Município;

IV - definir e implementar programas e projetos na área de meio ambiente, estudar e propor espaços ambientalmente protegidos e de recomposição de vegetação no âmbito do Município, em parceria com os órgãos municipais relacionados;

V - avaliar as políticas públicas com influência no Município, em especial quanto ao impacto ambiental;

VI - promover a articulação e a integração dos diversos órgãos da administração nos três níveis de governo, no que concerne às ações de defesa do meio ambiente;

VII - promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental e sugerir instrumentos de melhoria da qualidade ambiental;

VIII - formular e propor alterações e normas quanto a estudos de impacto ambiental;

IX - licenciar empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e ou aquelas delegadas ao Município por meio de convênios ou outros instrumentos legais e empreendimentos e atividades não licenciáveis em outras esferas de governo, em caráter suplementar;

X - autorizar a supressão, intervenção e manejo de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e várzeas urbanas nos termos do art. 190, II da Lei Orgânica do Município de Campinas;

XI - a autorização de corte de árvores isoladas em área urbana e rural de propriedade parti-

cular, vinculada ao licenciamento ambiental;

XII - exercer a atividade de fiscalização, controle e monitoramento sobre os empreendimentos e atividades causadoras de degradação ambiental;

XIII - exercer o poder de polícia administrativa, por meio de aplicação de sanções administrativas nos casos de constatação de danos causados ao meio ambiente, durante a ação fiscalizadora, dentro da sua competência legal;

XIV - coordenar e supervisionar a política de educação ambiental no município;

XV - contribuir para o aumento dos espaços verdes urbanos;

XVI - propor a criação de unidades de conservação ambiental no município e implementar sua regulamentação e gerenciamento;

XVII - fomentar a publicidade e a participação da comunidade nos processos de formação e gestão de políticas públicas ambientais, bem como seu controle social;

XVIII - promover a defesa, proteção e o bem estar dos animais, tanto domésticos quanto da fauna silvestre no município.

## CAPÍTULO II

## ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

**Art. 2º** A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário: I - Supervisão Departamental do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Coordenadoria de Fiscalização Ambiental:

a) Setor de Fiscalização Preventiva e Corretiva;

III - Coordenadoria Setorial Financeira:

a) Setor Orçamentário e de Compras;

IV - Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente:

a) Setor de Recursos Humanos;

V - Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais;

VI - Departamento de Licenciamento Ambiental:

a) Coordenadoria Setorial de Suporte Geológico;

b) Coordenadoria Setorial de Licenciamento de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local;

c) Coordenadoria Setorial de Apoio ao Licenciamento de Obras, Atividades e Empreendimentos Municipais;

VII - Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável:

a) Coordenadoria Setorial de Planejamento e Gestão Ambiental:

1 - Setor de Planos e Políticas Públicas Ambientais;

b) Coordenadoria Setorial de Projetos e Educação Ambiental:

1 - Setor de Projetos Ambientais;

2 - Setor de Educação Ambiental;

c) Coordenadoria Setorial de Tecnologia de Informações Ambientais;

d) Coordenadoria Setorial do Verde;

VIII - Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal:

a) Coordenadoria Setorial de Gestão de Animais:

1 - Setor de Identificação e Cadastramento de Animais;

2 - Setor de Atendimento Médico Veterinário;

§ 1º Fica vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, com apoio da Coordenadoria Setorial Financeira e Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, o Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, cujo gerenciamento contará com servidores especialmente designados, aos quais compete assessorar o Conselho Diretor do Fundo e coordenar a execução financeira dos recursos dele oriundos alocados na Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou nas respectivas contas, na forma da legislação vigente.

§ 2º Ficam vinculados diretamente ao Gabinete do Secretário os cargos de Gestor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Gestor Técnico do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Compete à Supervisão Departamental do Gabinete da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - congregar as atribuições relativas aos Departamentos, Assessorias, Coordenadorias e Setores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - auxiliar o Secretário no acompanhamento e coordenação de todas as ações da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - estabelecer parâmetros de qualidade na boa gestão da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - sistematizar os relatórios de Departamentos e apresentar relatório ao Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conferindo a devida publicidade;

V - representar e responder pelo Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em eventuais ausências;

VI - proceder a outras medidas tendentes ao bom andamento dos trabalhos;

VII - auxiliar o Secretário na execução dos projetos estratégicos da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII - acompanhar a execução dos projetos da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ações de sua alçada, exercendo o devido monitoramento e avaliação;

IX - manter atualizadas as informações referentes aos projetos da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ações de sua alçada;

X - receber sugestões, reclamações, denúncias e propostas de qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil, especialmente ligadas ao meio ambiente;

XI - manter arquivo atualizado de todos os documentos encaminhados à Ouvidoria Geral, por escrito ou por outros meios de comunicação;

XII - elaborar relatórios semestrais de suas atividades e prestar contas via Diário Oficial do Município e pelo sítio eletrônico da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 4º** Compete aos Gestores Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as seguintes atribuições:

I - expedir memorandos, ofícios e demais correspondências oficiais aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos públicos pertencentes às diversas esferas e aos diversos Poderes constituídos;

II - realizar a análise dos processos administrativos em trâmite no Gabinete do Secretário, procedendo à elaboração das manifestações de rotina dos expedientes interno e externo, promovendo o respectivo encaminhamento aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com observância dos prazos legais;

III - desempenhar outras atividades administrativas compatíveis com o exercício do cargo, sempre que requerido pelo Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;

IV - acompanhar e elaborar material que será publicizado através de cartilhas, cadernos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais publicados nos sites, páginas sociais, entre outros materiais de divulgação interna e externa da Pasta;

V - receptionar, triar e garantir o atendimento das solicitações e questionamentos feitos por e-mail;

VI - garantir o atendimento das solicitações referentes à Lei de Acesso à Informação.

**Art. 5º** Compete ao Gestor Técnico do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as seguintes atribuições:

I - colaborar com a elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e demais instrumentos

normativos de interesse do Gabinete do Secretário;

II - realizar, quando solicitado, a análise de processos administrativos que tramitem perante o Gabinete do Secretário, sempre que o conteúdo destes necessitarem de análises de maior complexidade, além de promover o encaminhamento devido;

III - pesquisar, conhecer, sistematizar e internalizar estudos, pesquisas e inovações tecnológicas ambientais;

IV - organizar eventos, fóruns e cursos de capacitação para difusão do conhecimento nas diversas áreas com interface ambiental;

V - realizar a articulação institucional com órgãos de governo, agências, Poder Legislativo, Ministério Público, Conselhos Municipais e iniciativa privada, visando monitorar o surgimento de demandas, bem como identificar as interfaces desses órgãos com as atividades da Municipalidade na questão ambiental.

**Art. 6º** Compete à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental:

I - organizar e coordenar a fiscalização ambiental para o controle e monitoramento das potenciais fontes de poluição existentes em todo o território do Município, em conjunto com outros serviços de fiscalização da Administração Municipal e de outros órgãos estaduais e federais;

II - exercer o poder de polícia administrativa e gerenciar a imposição de penalidades;

III - elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos a controle ambiental;

IV - propor, executar e participar de planos e projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;

V - participar, juntamente com os órgãos competentes, dos governos Estadual e Federal no controle, vigilância e fiscalização da produção, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de substâncias, bem como do uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco, efetivo ou potencial, para a qualidade de vida e do meio ambiente;

VI - divulgar para a comunidade, por meio de relatórios anuais, as ações de fiscalização e resultados do controle e monitoramento realizados pela Coordenadoria, inclusive na site da Prefeitura Municipal de Campinas;

VII - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** Compete ao Setor de Fiscalização Preventiva e Corretiva:

I - propor e executar projetos que visem ao controle e monitoramento de fontes potencialmente poluidoras;

II - estabelecer planos e executar programas de atividades preventivas a danos ambientais, inclusive com a participação da comunidade;

III - fixar, quando for o caso, exigências para mitigação ou recomposição dos danos potenciais ou efetivamente causados ao meio ambiente;

IV - propor e implementar programas de monitoramento de áreas verdes e de Unidades de Conservação no Município;

V - controlar e fiscalizar empreendimentos, atividades e processos produtivos que, direta ou indiretamente, possam causar degradação ambiental;

VI - responder às demandas da sociedade e de outros órgãos públicos ou privados;

VII - acompanhar, monitorar, efetuar levantamentos, vistoriar e fiscalizar as áreas passíveis de degradação ambiental;

VIII - exercer a fiscalização e aplicar as sanções definidas em legislação específica;

IX - impor ao poluidor e ao degradador do meio ambiente a obrigação de recuperar e reparar os danos causados ao meio ambiente.

**Art. 7º** Compete à Coordenadoria Setorial Financeira:

I - planejar e desenvolver atividades de execução orçamentária, financeira e contábil;

II - planejar e implementar ações pertinentes aos procedimentos licitatórios;

III - gerir os contratos, convênios e demais ajustes sob a responsabilidade da Secretaria;

IV - encaminhar o lançamento em dívida ativa dos valores das multas aplicadas pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

V - sugerir os orçamentos anuais e plurianuais da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI - buscar recursos externos junto a órgãos públicos e organizações não governamentais nacionais e internacionais;

VII - controlar o orçamento da Secretaria;

VIII - dar apoio ao Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB;

IX - emitir relatório periódico da gestão financeira da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conferindo a sua devida publicidade;

X - elaborar propostas de convênios, consórcios e outras avenças, bem como gerenciar e providenciar sua fiel execução, em interface e apoio do setor técnico afim.

**Parágrafo Único.** Compete ao Setor Orçamentário e de Compras:

I - elaborar e atualizar as planilhas orçamentárias da Secretaria e dos Fundos respectivos;

II - controlar e gerir os contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Municipalidade;

III - estabelecer interface junto aos órgãos técnicos para o bom gerenciamento dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Municipalidade;

IV - efetuar processos de compras para formação ou reposição de estoque de materiais nas aquisições compreendidas nos limites de dispensa de licitação estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

V - instruir e gerenciar os demais processos licitatórios de interesse da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 8º** Compete à Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente:

I - gerenciar inventários patrimoniais e processos de tombamento de bens móveis da Secretaria;

II - supervisionar a execução das atividades relacionadas a Recursos Humanos, no âmbito da Secretaria;

III - coordenar as demandas administrativas da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - emitir relatório periódico da gestão administrativa da Secretaria;

V - administrar e controlar o uso de materiais de consumo e permanentes e dos bens patrimoniais colocados à disposição da Secretaria, respondendo, quando necessário, aos relatórios da Secretaria Municipal de Administração;

VI - controlar estoques da Secretaria;

VII - administrar o uso de veículos vinculados à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII - exercer todas as ações visando à boa disposição física e qualitativa do meio ambiente do trabalho;

IX - receber, registrar, autuar, distribuir, tramitar, juntar, apensar e despensar, requisitar e encaminhar processos e demais documentos;

X - controlar o andamento e informar sobre a localização de papéis e processos;

XI - zelar pela conservação dos processos;

XII - arquivar e controlar os documentos relativos aos processos administrativos; conferir os códigos de despacho, indicando o destino e as providências a serem tomadas; providenciar abertura e encerramento de volumes nos protocolos;

XIII - encaminhar matéria para ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único.** Compete ao Setor de Recursos Humanos:

I - gerenciar os motoristas vinculados à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - encaminhar os expedientes relativos a recursos humanos de servidores da Secretaria;

III - administrar e manter atualizado o cadastro de servidores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; controlar jornadas de trabalho, benefícios, escala de férias, licenças, exonerações, alterações de centro de custos, alocação de servidores;

IV - orientar os servidores públicos a respeito de suas competências, atribuições e respon-

sabilidades.

**Art. 9º** Compete à Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais:

I - apoiar o Conselho Diretor integrante de Fundos Ambientais nas reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrando-se, entre outros documentos, listas de chamada, atas e relatórios;

II - auxiliar na coordenação do orçamento, projetos, programas e ações relacionadas ao Fundo;

III - auxiliar nas compras, convênios e demais aquisições vinculadas ao Fundo;

IV - acompanhar recursos oriundos dos repasses conforme previsão relativa a Fundo Ambiental;

V - atuar como unidade de apoio aos Conselhos Municipais com interface no meio ambiente;

VI - promover a interface entre a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e outros órgãos municipais com os Conselhos Municipais;

VII - desempenhar todas as atividades administrativas e financeiras concernentes ao desenvolvimento dos Conselhos e Fundos Ambientais;

VIII - promover o intercâmbio entre os Conselhos e demais órgãos afins;

IX - emitir relatório periódico da gestão dos Conselhos Municipais e Fundos Ambientais com interface no meio ambiente.

**Art. 10.** Compete ao Departamento de Licenciamento Ambiental:

I - propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, solo, água, ruídos, vibrações e espaços verdes;

II - executar o licenciamento ambiental de empreendimentos em projetos de recuperação de áreas degradadas, em conjunto com outros órgãos municipais e estaduais;

III - orientar e supervisionar outros órgãos do Município a respeito do licenciamento ambiental;

IV - divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de licenciamento ambiental realizadas pelo Departamento;

V - dar suporte aos setores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relacionado a planos, programas, projetos e banco de dados que envolvam a área de geologia;

VI - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos.

**§ 1º** Compete à Coordenadoria Setorial de Suporte Geológico:

I - dar suporte e avaliar locais com possíveis riscos geotécnicos e de inundação;

II - dar suporte e avaliar locais com a presença de recursos hídricos e outros elementos naturais relevantes;

III - dar assistência às coordenadorias de licenciamento no que diz respeito à utilização de recursos minerais, bem como emitir licenças ambientais municipais pertinentes;

IV - dar suporte aos setores da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável envolvidos no licenciamento e fiscalização de áreas contaminadas.

**§ 2º** Compete à Coordenadoria Setorial de Licenciamento de Atividades e Empreendimentos de Impacto Local:

I - coordenar, avaliar, propor exigências, medidas compensatórias e mitigadoras de impactos por ocasião dos licenciamentos desenvolvidos na Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - aprovar os licenciamentos, pareceres e exames técnicos analisados na Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - definir a competência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos licenciamentos ambientais;

IV - elaborar normas e instruções técnicas a respeito do licenciamento ambiental;

V - aplicar as sanções administrativas relativas à interdição de atividade e demolição de obra irregular;

VI - solicitar a colaboração de outras entidades e órgãos da administração municipal para obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento do licenciamento ambiental;

VII - fixar, quando for o caso, condições a serem observadas nos licenciamentos;

VIII - aprovar planos de controle e mitigação de impactos nos processos de licenciamento no âmbito local;

IX - propor e aprovar medidas compensatórias e reparadoras de danos nos licenciamentos ambientais;

X - analisar, avaliar, licenciar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias nos processos de regularização fundiária;

XI - analisar, avaliar, licenciar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de empreendimentos imobiliários, no que diz respeito a:

a) garantia do abastecimento de água potável ao empreendimento;

b) garantia da coleta, afastamento e tratamento adequados do esgoto sanitário gerado no empreendimento;

c) garantia da coleta e destinação adequadas dos resíduos sólidos gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento;

d) avaliar a localização do empreendimento em termos de declividade do terreno, apresentação de áreas de risco geotécnico e de inundações;

e) avaliar os índices exigidos de permeabilidade do solo;

f) avaliar o sistema de drenagem do empreendimento;

XII - analisar, avaliar, licenciar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais nos licenciamentos de obras de infraestrutura de transportes, saneamento, energia e dutos;

XIII - analisar, avaliar, autorizar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela supressão de vegetação, corte de árvores isoladas, intervenção em Áreas de Preservação Permanente e movimentação de terra;

XIV - analisar, avaliar, licenciar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

XV - acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das exigências e medidas dos incisos X, XI, XII, XIII e XIV;

XVI - efetuar inspeções, levantamentos e vistorias nos empreendimentos e obras imobiliários, obras e estabelecimentos de infraestrutura, obras e estabelecimentos que necessitam realizar intervenções em vegetação e de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, elencadas nos incisos X, XI, XII, XIII e XIV, que possam causar degradação ambiental;

XVII - exercer a fiscalização e aplicar as sanções definidas em legislação específica de forma integrada com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;

XVIII - elaborar pareceres e Exame Técnico Municipal - ETM quando solicitados ou quando for definida outra esfera de governo competente para o licenciamento ambiental;

XIX - avaliar o desempenho de medidas e equipamentos implantados para o efetivo controle das fontes de poluição ambiental.

**§ 3º** Compete à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Licenciamento de Obras, Atividades e Empreendimentos Municipais:

I - assessorar a Administração Pública nos projetos de licenciamento e autorização ambiental em outros níveis federativos, elaborando estudos e projetos na área afim;

II - dar suporte e consultoria técnica aos diversos órgãos de interface com a questão ambiental;

III - auxiliar a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental no monitoramento e controle dos estudos e projetos afins;

IV - desenvolver estudos técnicos e projetos ambientais necessários à execução de obras, atividades, empreendimentos e intervenções realizadas pelo Poder Público Municipal no âmbito de regularização fundiária, inclusive quanto às proposições de medidas mitigadoras e compensatórias correlatas.

**Art. 11.** Compete ao Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável:

- I - planejar, coordenar, propor, executar e participar de planos, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade ambiental do Município;
- II - promover estudos, normas, padrões e instrumentos de planejamento ambiental;
- III - coordenar e executar programas de educação ambiental;
- IV - gerenciar e manter atualizado o sistema de dados e informações ambientais;
- V - consolidar os indicadores ambientais para avaliação das políticas públicas incidentes sobre o meio ambiente e do desempenho ambiental;
- VI - divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de planejamento ambiental realizadas pelo Departamento;
- VII - gerenciar os estudos, propostas, criação, consultas públicas e gestão dos espaços ambientalmente protegidos e de recomposição da vegetação;
- VIII - planejar, propor, executar e participar de planos, projetos e programas que visem a melhoria das áreas verdes e dos espaços ambientalmente protegidos;
- IX - propor e acompanhar as ações relativas à integração dos espaços verdes e Unidades de Conservação no âmbito do Município;
- X - propor, estabelecer e acompanhar as diretrizes, critérios, políticas públicas e projetos para as praças, bosques e parques no Município, em parceria com a Secretaria de Serviços Públicos;
- XI - elaboração de projetos para as praças, bosques e parques no Município, em consulta aos órgãos afins;
- XII - gerenciar o Banco de Áreas Verdes no âmbito do Município;
- XIII - formar políticas públicas para o sistema de arborização urbana e áreas verdes no âmbito do Município;
- XIV - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos.
- § 1º Compete à Coordenadoria Setorial de Planejamento e Gestão Ambiental:
- I - coordenar a definição das condicionantes e restrições ambientais no Município;
- II - coordenar os Planos Ambientais, de competência da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e participar da elaboração nos Planos Diretores, Planos Locais de Gestão e Planos temáticos com interface ambiental;
- III - coordenar as ações para o desenvolvimento do Município de forma ambientalmente sustentável e avaliar as políticas públicas com influência no Município, respeitando o interesse ambiental;
- IV - compatibilizar e complementar as políticas municipais com as demais políticas ambientais nos três níveis de governo, promovendo a articulação e a integração dos diversos órgãos da Administração Pública;
- V - estudar e propor ações integradas de requalificação, proteção e manutenção dos recursos ambientais;
- VI - sugerir, no planejamento municipal, instrumentos de melhoria da qualidade e da gestão ambiental;
- VII - apresentar novas formas de gerar riqueza a partir do conhecimento, criatividade, sustentabilidade e técnicas ecologicamente corretas;
- VIII - identificar, cadastrar, compilar e divulgar empresas, entidades, atividades e serviços e demais atores que promovam práticas econômicas ambientalmente sustentáveis, mediante critérios previamente estabelecidos em Resolução;
- IX - elaborar, atualizar e analisar os indicadores ambientais para avaliação das políticas públicas incidentes sobre o meio ambiente e do desempenho ambiental;
- X - estabelecer metas setoriais em articulação com os órgãos municipais com interface ambiental;
- XI - promover a devida publicidade para a evolução dos indicadores de sustentabilidade;
- XII - atuar nas diretrizes de programas de desempenho ambiental de outras entidades e entes federativos;
- XIII - propor diretrizes, normas e procedimentos voltados a fomentar a adoção de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;
- XIV - elaborar estudos e prestar assessoria na área ambiental dos órgãos que atuam nas compras públicas municipais;
- XV - articular, fomentar e estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica entre a administração pública municipal e demais órgãos públicos ou privados visando a gestão dos recursos ambientais.
- § 2º Compete ao Setor de Planos e Políticas Públicas Ambientais:
- I - participar da elaboração e revisão, na área ambiental, dos Planos Diretores do município e dos Planos Locais de Gestão das Macrozonas, estabelecendo diretrizes e zoneamento ambiental;
- II - supervisionar, elaborar ou participar da elaboração e implementação dos Planos Municipais temáticos com interface ambiental, dentro da competência da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III - definir as condicionantes e restrições ambientais no Município;
- IV - promover estudos, normas, padrões e instrumentos de planejamento ambiental.
- § 3º Compete à Coordenadoria Setorial de Projetos e Educação Ambiental:
- I - coordenar e articular os projetos dentro da competência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - coordenar e articular as ações de educação ambiental no âmbito municipal.
- § 4º Compete ao Setor de Projetos Ambientais:
- I - elaborar projetos, propor a celebração de convênios e captar recursos para as ações da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - promover a execução de projetos ambientais no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III - proceder, quando solicitado, a análise de estudos, programas e projetos de interesse da Administração Municipal, dentro da competência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- § 5º Compete ao Setor de Educação Ambiental:
- I - elaborar, planejar, divulgar e executar ações, atividades e eventos de educação ambiental pertinentes às competências da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - executar programas e ações educativas orientadas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
- III - integrar as ações de educação ambiental promovidas nos três níveis de governo;
- IV - atuar como apoio técnico aos programas de educação ambiental formal a cargo da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições públicas ou privadas, em todos os níveis de educação, mediante acordos formais de cooperação;
- V - promover a educação ambiental transversalmente no âmbito do poder público municipal, em parceria com os demais órgãos da administração direta e indireta;
- VI - diagnosticar situações de dano potencial ou efetivo ao meio ambiente identificadas pelos demais setores da Secretaria para a promoção de ações de educação ambiental;
- VII - articular e fomentar parcerias entre as ações de educação ambiental externas à administração pública.
- § 6º Compete à Coordenadoria Setorial de Tecnologia de Informações Ambientais:
- I - coordenar a produção e compilação de dados e informações, consolidando o Sistema de Informações Ambientais da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- II - disponibilizar as informações ambientais e promover o seu intercâmbio com as demais unidades da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Administração Pública, inclusive por meio do site da Prefeitura Municipal de Campinas;
- III - coletar dados e informações ambientais através de trabalhos de campo, pesquisas científicas, publicações de instituições públicas ou privadas, dentre outros;

- IV - validar os dados e informações ambientais produzidos pelo setor de Geoprocessamento de Dados e Informações Ambientais;
- V - estruturar e gerenciar o Sistema de Informações Ambientais da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- VI - organizar e manter atualizado o banco de dados da Secretaria, espacializando os dados e informações ambientais, de forma a permitir a compatibilização do planejamento ambiental com o planejamento global para o Município;
- VII - manter atualizados os Indicadores Ambientais para subsidiar a elaboração do Diagnóstico Ambiental do Município, bem como o desenvolvimento e avaliação das políticas incidentes sobre o meio ambiente.
- § 7º Compete à Coordenadoria do Verde:
- I - estudar, propor, criar e gerir espaços ambientalmente protegidos e de recomposição da vegetação no âmbito do Município;
- II - coordenar as ações relativas à integração de Áreas Verdes e Unidades de Conservação;
- III - estabelecer diretrizes, critérios e políticas públicas para as praças, bosques e parques no Município, em consulta aos órgãos afins;
- IV - elaboração de projetos para as praças, bosques e parques no Município, em consulta aos órgãos afins;
- V - estudar, propor, criar e gerir Unidades de Conservação Municipais;
- VI - elaborar ou promover a elaboração de planos de manejo;
- VII - capacitar e integrar a comunidade para a participação na criação e gestão das unidades de conservação municipais;
- VIII - propor a integração das unidades de conservação municipais com outras unidades de conservação inseridas no Município;
- IX - dar suporte técnico aos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação Municipais;
- X - estabelecer diretrizes e normas para a arborização urbana;
- XI - promover o inventário periódico dos indivíduos relacionados à arborização;
- XII - fomentar a captação de mudas para os viveiros municipais;
- XIII - promover projetos de arborização urbana no Município, em conjunto com os órgãos afins;
- XIV - elaborar laudos, pareceres e demais vistorias para implementação das diretrizes da arborização urbana;
- XV - cadastrar no Banco de Áreas Verdes do Município áreas de domínio público ou áreas privadas, urbanas ou rurais, conforme legislação ambiental específica;
- XVI - definir a destinação das áreas inscritas no Banco de Áreas Verdes;
- XVII - analisar e aprovar pedidos de inscrição de áreas no Banco de Áreas Verdes;
- XVIII - acompanhar a manutenção dos plantios nas áreas inseridas no Banco de Áreas Verdes;
- XIX - incentivar e divulgar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do Banco de Áreas Verdes.
- Art. 12.** Compete ao Departamento de Proteção e Bem Estar Animal:
- I - garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem estar animal;
- II - atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município;
- III - implementar medidas, ações e programas relativos à fauna silvestre de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente;
- IV - promover programas contínuos de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município;
- V - orientar e supervisionar outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;
- VI - divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de proteção e bem estar animal realizadas pelo Departamento;
- VII - promover a saúde da fauna e dos animais selvagens no Município;
- VIII - propor, fazer cumprir normas e padrões pertinentes à medicina da conservação no Município;
- IX - promover parcerias, convênio ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e doméstica;
- X - promover ações e procedimentos compartilhados com outros órgãos da administração direta e indireta que têm interface com o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal;
- XI - estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada a fins de proteger, preservar e promover o bem estar dos animais;
- XII - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos.
- § 1º Compete à Coordenadoria Setorial de Gestão de Animais:
- I - garantir abrigo temporário, dentro de padrões dignos de acomodação, para que os animais domésticos socorridos, não domiciliados, possam aguardar um novo lar em segurança, mediante recebimento de assistência veterinária;
- II - organizar cursos de qualificação para os técnicos e responsáveis pelos parques e áreas verdes da cidade e para o público em geral;
- III - oferecer qualificação profissional específica para os funcionários do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal;
- IV - viabilizar a implantação de Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS com a função de prestar atendimento médico-veterinário curativo e profilático (acompanhamento clínico, cirúrgico, biológico e nutricional de acordo com as necessidades próprias de cada espécie) com suporte laboratorial aos animais silvestres, assim como realizar a soltura (recolocação, introdução e reintrodução) dos animais capacitados para tanto;
- V - avaliar as potenciais áreas de soltura, assim como realizar levantamentos periódicos da fauna e dos recursos disponíveis nos biomas no Município;
- VI - elaborar legislação que atenda aos preceitos de preservação da fauna, proteção e bem estar animal;
- VII - exercer a fiscalização e aplicar as sanções definidas em legislação específica de forma integrada com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental;
- VIII - apoiar os órgãos de fiscalização de outros entes federativos no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra a fauna silvestre;
- IX - efetuar o levantamento da fauna silvestre local e de potenciais patógenos associados a esta;
- X - promover o diagnóstico e a elaboração de planos de manejo de fauna *in situ* e *ex situ* principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;
- XI - mapear e realizar ações preventivas, principalmente em locais que propiciem alta ocorrência de acidentes, envolvendo animais da fauna silvestre;
- XII - realizar ações preventivas relacionadas aos animais silvestres e exóticos mantidos pela Prefeitura nos parques municipais, visando atender às necessidades biológicas, nutricionais e reprodutivas e a detecção de novas doenças;
- XIII - realizar estudos referentes ao levantamento de animais de espécies nativas, invasoras e sinantrópicas que possam ser nocivos ao convívio dos seres humanos nos parques municipais e que possam causar impactos à fauna silvestre local, possibilitando as ações apropriadas para o manejo adequado de acordo com a espécie;
- XIV - atender as dúvidas e demandas da população em relação a ocorrências que envolvam animais silvestres;
- XV - propor a recuperação ou compensação ambiental em ações lesivas à fauna silvestre, diversidade genética e meio ambiente;
- XVI - colaborar com outros entes federativos no combate ao tráfico de animais da fauna silvestre;
- XVII - colaborar com outros entes federativos na reabilitação de animais da fauna silvestre apreendidos ilegalmente, considerando-se a destinação e a recolocação na natureza ou enca-

minhamento a criadouros conservacionistas;

XVIII - obter informações sobre doenças de interesse em saúde pública e veterinária, relacionadas à pesquisa e educação;

XIX - promover estudos e pesquisas científicas relativos à fauna silvestre selvagem e meio ambiente;

XX - promover campanhas educativas visando orientar a população em relação à legislação ambiental e a ilegalidade do comércio e criação de animais selvagens sem a devida licença;

XXI - auxiliar a Secretaria de Educação na tarefa de incluir nos currículos escolares o conteúdo técnico/científico relativo à preservação do meio ambiente e ao bem estar animal, dentro dos princípios da Organização Mundial de Saúde - OMS e da Declaração Universal dos Direitos dos Animais.

§ 2º Compete ao Setor de Identificação e Cadastramento de Animais:

I - criar o sistema de identificação e cadastramento de animais, usando o método da microchipagem no Município;

II - constituir e gerir um sistema de informações sobre os atendimentos da fauna selvagem (imagens, dados estatísticos e distribuição espacial das ocorrências, doenças, etc.), dos animais domésticos (características do animal, condições de saúde, tutores, local onde está domiciliado) e demais informações obtidas através dos atendimentos médico-veterinários, queixas e relatos dos munícipes;

III - produzir e distribuir um documento de Registro de Animais, de acordo com a legislação específica, a ser fornecido aos responsáveis pelos cães e gatos no Município;

IV - criar e gerenciar um sistema de óbitos e agravos à saúde de cães e gatos no Município de forma integrada com o serviço médico veterinário municipal, ambulatórios, clínicas e hospitais particulares;

V - implementar um programa permanente de adoção para a Guarda Responsável;

VI - instituir um Programa Permanente de Educação Ambiental, em parceria com a Coordenadoria Setorial de Projetos e Educação Ambiental e outros órgãos, baseado nos princípios da preservação ambiental e da educação para a Guarda Responsável;

VII - elaborar planos, ações e programas de modo a atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre;

VIII - promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre do Estado;

§ 3º Compete ao Setor de Atendimento Médico-Veterinário:

I - viabilizar um programa permanente de atendimento médico-veterinário aos animais domésticos;

II - instituir programa de esterilização de animais domésticos (cães e gatos,) com o objetivo de reduzir drasticamente a natalidade;

III - avaliar periodicamente o impacto da esterilização no controle das populações canina e felina.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ficam criados os seguintes cargos por meio da presente Lei Complementar:

I - 2 (dois) cargos de Diretor de Departamento;

II - 10 (dez) cargos de Coordenador Setorial;

III - 3 (três) cargos de Chefe de Setor;

IV - 1 (um) cargo de Supervisor Departamental do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V - 2 (dois) cargos de Gestor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VI - 2 (dois) cargos de Gestor Técnico do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º O valor do vencimento do cargo de Supervisor Departamental do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável corresponderá ao valor do vencimento do cargo de Supervisor Departamental.

§ 2º O valor do vencimento do cargo de Gestor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável corresponderá ao valor do vencimento do cargo de Assessor Técnico Superior Nível VI.

§ 3º O valor do vencimento do cargo de Gestor Técnico do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável corresponderá ao valor do vencimento do cargo de Assessor Técnico Superior Nível VI.

§ 4º O cargo de Supervisor Departamental do Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável previsto no artigo 13, inciso IV, e os cargos de Gestor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável previstos no artigo 13, inciso V, serão exercidos por servidor ocupante de cargo de carreira.

Art. 14. O organograma da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável consta do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 16.530, de 29 de dezembro de 2008.

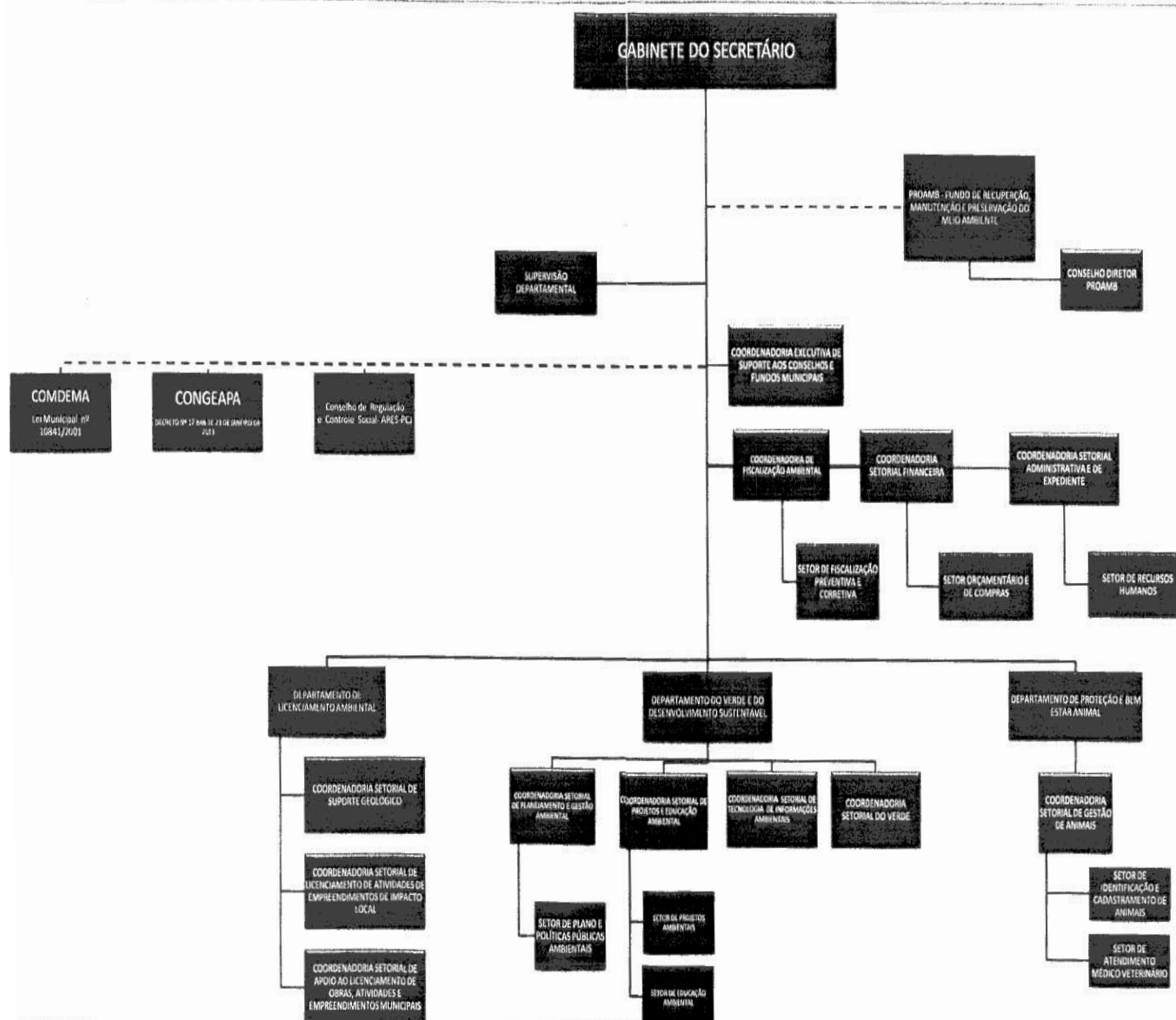
Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO: 12/10/48822

## SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – S



**DECRETO Nº 18.216 DE 09 DE JANEIRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN EM FACE DOS PROBLEMAS TÉCNICOS OCORRIDOS NO SOFTWARE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE CAMPINAS - NFSE-CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, § 2º, da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências"; **CONSIDERANDO** os problemas técnicos que causaram a lentidão na emissão e no processamento de notas fiscais de serviços eletrônicas de Campinas - NFSe - Campinas nos dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2014; **CONSIDERANDO** que os sujeitos passivos das obrigações tributárias de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e os demais usuários do sistema não podem ser penalizados em função dos problemas técnicos apontados; e **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo para pagamento do ISSQN a vencer em 10 de janeiro de 2014, a fim de evitar a lesão a direitos dos sujeitos passivos das obrigações tributárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para 15 de janeiro de 2014 o prazo de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN com vencimento em 10 de janeiro de 2014, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário De Assuntos Jurídicos

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**

Secretário Municipal De Finanças

**RETIFICAÇÃO****DECRETO Nº 18.215 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013****ONDE SE LÊ:**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08720</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>	
10.301.2031.2326	PREVENIR E CONTROLAR O TABAGISMO, O ALCOOLISMO E A DROGADIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL .....	R\$ 10.000,00
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>20101</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA</b>	
04.122.2017.2338	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL .....	R\$ 16.210,00

**LEIA SE:**

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08720</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>	
10.301.2031.2326	PREVENIR E CONTROLAR O TABAGISMO, O ALCOOLISMO E A DROGADIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL .....	R\$ 10.000,00
<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>20101</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA</b>	
15.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL .....	R\$ 16.210,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE****RETIFICAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE Nº. 00027/G.A.P.E**

*Protocolos nº. 2013/18/00052, 2013/18/00053, 2013/18/00054, 2013/18/00055, 2013/18/00056, 2013/18/00057, 2013/18/00058 e 2013/18/00059. Interessado: GUARANI FUTEBOL CLUBE.*

**EMPREENDIMENTO**

Trata-se de protocolos de estudo de viabilidade de empreendimento classificado como Pólo Gerador de Tráfego P-3, tipo CSE-3, zoneamento 18 localizado na Avenida Princesa D' Oeste, s/n, Lote 25-UNI, Quarteirão 1867, Jardim Paraíso, totalizando 250.780,00 m² de área construída.

**PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE**

A tipologia CSE-3, se enquadra nos parâmetros de ocupação permitidos pelos zoneamentos do entorno, e portanto, é viável o empreendimento referente aos protocolados em epígrafe, sob condicionantes, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação, desde atendidas as exigências indicadas abaixo:

**CONDICIONANTES PARA VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO**

- 1) Atender a Lei Federal nº. 10.098/00 (acessibilidade).
  - 2) Atender a Lei Complementar 09/03 (Deverá respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº. 09/2003, Capítulo IX, em especial aos acessos, rampas, circulação, vagas e espaços de manobras e circulação).
- Obs1:** É de responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico obedecer e informar-se quanto às leis vigentes para aprovação do empreendimento.
- Obs2:** Ressaltamos, que no momento da análise para aprovação do empreendimento será exigido às documentações e projeto, de acordo com as leis vigentes.
- 3) Apresentar um Projeto de Recuperação Ambiental e Urbanística das Praças citadas e todo o entorno das mesmas, devendo contemplar minimamente:
    - complementação do sistema viário de modo a contornar todo o perímetro das áreas de praça, incluindo novo calçamento do entorno com arborização e ciclovias;
    - Implantação de portarias de acesso público;
    - Instalação de equipamentos públicos de lazer, tais como: playgrounds, áreas com equipamentos para ginástica, áreas de descanso com bancos e mesas para jogos, sanitários, lixeiras, pistas para caminhada;
    - enriquecimento da vegetação nas Áreas de Preservação Permanentes - APPs e substituição das espécies exóticas invasoras (inclusive arbóreas) por espécies arbóreas nativas regionais, observando as exigências da Resolução CONAMA 429/2011 e da

Resolução SMA 08/2008;

nos trechos fora das APPs, deverá ser implantado projeto paisagístico contemplando apenas o uso de espécies arbóreas/arbustivas nativas da região, e planta herbáceas não invasoras, devendo ser feita a substituição das espécies exóticas invasoras, de acordo com o da base de dados nacional de espécies exóticas invasoras, I3N Brasil, Instituto Hórus de Desenvolvimento e Conservação Ambiental (disponível em: <http://i3n.institutohorus.org.br>), presentes no terreno;

substituição do fechamento atual em muro rústico por alambrado ou outro material que permita uma maior integração urbana da praça com o entorno e assim permitir o cumprimento da função social do equipamento.

**Obs:** O projeto de recuperação ambiental e urbanística das praças citadas, deverá ser submetido à aprovação da SVDS, DPJ-SMSP e SMEL (essa última deverá opinar especialmente sobre a conveniência da manutenção e/ou reforma do equipamento esportivo existente na praça (ginásio esportivo) e/ou critérios e formas de utilização do mesmo integrando-o ao projeto a ser apresentado).

Também deverá ser avaliada pelas pastas citadas a melhor forma de integração do equipamento para o cumprimento da sua função social, ou seja, ser plenamente aberto ou com controle de acesso por meio de portarias.

**3.1)** Apresentar no DPJ/SMSP e DDS/SVDS projeto de arborização do passeio nos entornos de todo o empreendimento, conservando as árvores existentes que forem possível, e contemplando somente o uso de espécies nativas do bioma Cerrado e/ou Floresta Estacional Semidecidual, espécie disponíveis no site: (<http://www.ibot.sp.gov.br/pesquisaciencia/restauracaocologica/anexoresolsma08-08.pdf>), em conformidade com as especificações do Guia de Arborização Urbana de Campinas - GAUC;

**3.2)** Apresentar projeto de restauração florestal de uma área equivalente a 20% da área total do terreno onde será edificado o empreendimento ou sobre a área construída total, aquela que resultar em maior valor. Deste total, até 30% poderá ser utilizado para ajardinamento interno do empreendimento, desde que contemple apenas o plantio de espécies arbóreas/arbustivas nativas da região, e plantas herbáceas não invasoras. A APP da praça poderá ser contabilizada para atendimento desta exigência;

**3.3)** Atender a taxa mínima de permeabilidade do solo de 10% nas matrículas fora das praças;

**3.4)** Preservar como área naturalmente permeável (jardins) ou manter com piso drenante, no mínimo 30% da área a ser mantida como estacionamento;

**3.5)** As solicitações para corte das árvores isoladas e/ou fragmento de vegetação presentes no terreno poderão ser concedidas, mediante as compensações previstas no Decreto 17.724/2012, artigo 3º. Os indivíduos mortos deverão ser compensados na proporção de 1:50.

**Obs:** Caberá ao interessado a apresentação, execução e manutenção dos projetos citados. Deverá firmar um termo de compromisso se comprometendo a manter as praças aberta ao público, nos dias e horários a serem estabelecidos pelo DPJ/DMSP, cabendo aos empreendedores arcar com todos os custos de manutenção deste equipamento público a exemplo do programa de adoção de praça.

**4)** Executar as obras complementares do sistema de drenagem da Avenida Princesa D' Oeste, segundo Projetos encartados às fls. 28 e 29 do protocolo nº. 2013/18/00056, a fim de evitar enchentes na área do empreendimento.

**5)** O sistema viário do entorno, necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento em análise:

**5.1)** Execução nos vários acessos ao empreendimento das respectivas faixas de desaceleração, com o mínimo de 3,00m de largura;

**5.2)** Execução de nova via ligando a Rua Avelino Amaral com a Avenida Guarani, com a finalidade de reduzir o volume de veículos na Avenida Princesa D'Oeste;

**5.3)** Execução de nova transposição do córrego da Avenida Princesa D'Oeste, próximo da Rua Avelino Amaral e continuação da Rua Uruguaiana;

**5.4)** Execução de transposição em desnível da Avenida Dr. Moraes Sales e Avenida Dr. Jesuino Marcondes Machado;

**5.5)** Execução de faixas adicionais de rolamento ao longo da Avenida Princesa D'Oeste, nos dois sentidos;

**5.6)** Prolongamento da Rua Geraldo de Castro Andrade até a Rua Afrânio Ferreira Junior com transposição de córrego para facilitar o acesso dos bairros das regiões leste e sudeste;

**5.7)** Melhoria na transposição de córrego ligando a Rua Dr. Domingos Ademar Boldrini e Rua Salim Feres, prevendo alargamento e construção de calçada de pedestres em ambos os lados;

**5.8)** Nos itens de 5.1 a 5.7 deverá ser executada pavimentação, guias, sarjetas, sistema de drenagem, sinalização viária, calçada de pedestres e pavimentação asfáltica tipo IIIA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus);

**5.9)** Apresentação de proposta para mitigação de impactos nos cruzamentos nos pontos críticos:

Avenida Princesa D'Oeste x Avenida Ayrton Senna da Silva;  
Avenida Princesa D'Oeste x Rua General Marcondes Salgado x Avenida Dr. Moraes Sales;

Avenida Ayrton Senna da Silva x Avenida Monte Castelo;

**5.10)** Reconfiguração geométrica da circulação veicular no cruzamento da Avenida Imperatriz Dona Tereza Cristina com a Avenida Guarani;

**5.11)** Modernização semaforica dos equipamentos do entorno;

**Obs:** Baseado no Relatório de impacto de tráfego - RIT, apresentado pelo empreendedor, especificamente no Item 5.4 - "Conclusão e medidas mitigadoras", a análise apresentada dos níveis de serviços e graus de saturação das aproximações nos pontos mais críticos das vias de acesso direto e indireto, encontra-se insatisfatórios, tratando-se de um empreendimento de natureza Comércio e Eventos, onde é previsto o aumento de viagens nos períodos de picos e entre picos.

Face ao exposto, para minimizar os impactos que ocorrerão com o aumento das viagens geradas do empreendimento, sugerimos a modernização do controle e supervisão semaforica que permitirá a melhora da eficiência e gestão do trânsito, com a **aquisição do Sistema Centralizado para o Gerenciamento do Tráfego Urbano em Tempo Real**, nos cruzamentos abaixo relacionados:

Avenida Dr. Moraes Salles (c/b) x Avenida José de Souza Campos;

Avenida Dr. Moraes Salles x Rua Gal. Marcondes Salgado;

Avenida Princesa D' Oeste x Avenida Ayrton Senna da Silva;

Avenida Princesa D' Oeste x Rua Conde D'Eu;

Avenida José de Souza Campos x Avenida Engº Carlos Stevenson (c/b);

Avenida José de Souza Campos x Avenida Engº Carlos Stevenson (b/c);

Avenida José de Souza Campos x Rua Gustavo Ambrust;

Avenida José de Souza Campos x Rua dos Alecrins;

Avenida José de Souza Campos x Avenida Orosimbo Maia;

Avenida José de Souza Campos x Rua Oriente;  
 Avenida José de Souza Campos x Rua Santo Antonio;  
 Avenida José de Souza Campos x Rua Barreto Leme;  
 Avenida José de Souza Campos x Rua Nuporanga;  
 Avenida José de Souza Campos x Retorno prox. N° 1960;  
 Avenida José de Souza Campos x Avenida Gal. Marcondes Salgado;  
 Avenida Imperatriz Dona Tereza Cristina x Avenida Guarani;  
 Avenida Moraes Sales x Rua Dr. Hermas Braga;  
 Avenida Princesa D' Oeste X Rua Joaquim Roberto Azevedo Marques;  
 Avenida Princesa D' Oeste X Rua Joaquim de Paula Sousa.  
**5.12)** Fornecimento de software de simulação de tráfego, conforme especificações fornecidas pela EMDEC.  
**5.13)** Requalificação dos pontos de ônibus do entorno do empreendimento e implantação de 04 abrigos padrão Emdec em plataforma elevada, nas proximidades do empreendimento;  
**5.14)** Sinalização horizontal, vertical e de orientação no entorno do empreendimento;  
**5.15)** Execução de acessibilidade, em atendimento às disposições da NBR 9050/04, em todo o entorno do empreendimento;  
**5.16)** Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;  
**6)** Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.  
**7)** Atender ao Informe Técnico SANASA n°. 0237/2013.  
**Obs:** Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto conforme acima descrito, deverá ser elaborado Termo de Compromisso de acordo as condicionantes relacionadas acima.

Campinas, 19 de dezembro de 2013  
**ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES**  
 Presidente Do G.A.P.E.

## INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SEI NOVO NEGÓCIO 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Referente ao processo administrativo n° 13/10/52.507  
 Intimar a interessada a manifestar-se sobre o valor orçado. Eventual discordância deverá ser apresentada em 5 (cinco) dias, de forma fundamentada.

Campinas, 09 de janeiro de 2014  
**FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA**  
 Secretário De Gestão E Controle

## NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DOS PRAZOS

**Protocolos:** 2013/18/00394, 2013/18/00395, 2013/18/00396, 2013/18/00397 e 2013/18/00398.

**Data de Entrada:** 18/12/2013

**Localização:** Avenida Comendador Aladino Selmi, 1845, Quarteirão 30012, Lote/Gl. 001 - 002, Jardim Campineiro.

**Natureza:** P3.

**Proprietário:** Fundação Memória do Transporte.

**Responsável pelo Empreendimento:** Fundação Memória do Transporte.

**Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal n°. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.**

**Protocolos:** 2013/18/00414, 2013/18/00415, 2013/18/00416, 2013/18/00417 e 2013/18/00418.

**Data de Entrada:** 26/12/2013

**Localização:** Estrada Municipal Cam 10, Gleba A, Sousas.

**Natureza:** Localizado fora do perímetro urbano, nos termos do Decreto Federal n°. 62.504/68.

**Proprietário:** BRASILINVEST Empreendimentos e Participações S/A.

**Responsável pelo Empreendimento:** BRASILINVEST Empreendimentos e Participações S/A.

**Com fundamentos no artigo 21, II, do Decreto Municipal n°. 17.967, de 13/05/2013, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe ficam suspensos, até a complementação da documentação solicitada pelos técnicos do G.A.P.E.**

**Comparecer no 7º andar, Sala 1, Paço Municipal.**

Campinas, 09 de janeiro de 2014  
**ENGª JARAÇAI RODRIGUES NEVES**  
 Presidente Do G.A.P.E.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo n° 13/10/13.515**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação

**Assunto:** Pregão Eletrônico n° 259/2013

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores, motoristas e ajudantes gerais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n° 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n° 259/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 50,35) e **02** (R\$ 80,70), ofertados pela empresa adjudicatária **ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Habitação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto no Decreto de

Execução Orçamentária e Financeira e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal De Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n° 010/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n° 13/10/30.025 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios, acondicionados em caixa de papelão, destinados ao Programa de Segurança Alimentar "Prato Cheio" - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 27/01/14 às 09h do dia 28/01/14 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 28/01/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 28/01/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/01/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor Do Departamento Central De Compras

## PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n° 265/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo n° 13/10/35.222 - Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Registro de Preços de mobiliários - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 23/01/14 às 09h do dia 24/01/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 09h do dia 24/01/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 24/01/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/01/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 08 de janeiro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor Do Departamento Central De Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n° 011/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo n° 13/10/54.386 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de conjuntos de materiais escolares e mochilas - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 07:** das 08h do dia 23/01/14 às 09h30min do dia 24/01/14 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 a 07:** a partir das 09h30min do dia 24/01/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 24/01/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/01/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Eliângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor Do Departamento Central De Compras

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

### COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos aos interessados que se encontram disponíveis no Departamento Central de Compras - Comissão Julgadora de Registros Cadastrais, Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Palácio dos Jequitibás, Campinas, SP, e no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php, todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campinas e à atualização dos registros já existentes.

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor Do Departamento Central De Compras

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### EXTRATO

**Processo Administrativo n.º 13/10/34307. Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 233/13. **Ata de Registro de Preços n.º 02/14 Detentora da Ata:** GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 65.723.520/0001-78 **Objeto:** Registro de preços de serviços de locação de máquinas e caminhões, com combustível, operadores e motorista. **Preço Unitário:** Item: 05 (R\$ 109,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/01/2014.

**Processo Administrativo n.º 13/10/02219 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM **CNPJ:** 71.752.745/0001-55 **Termo de Ajuste FIEC n.º 83/13 Termo de Aditamento de Ajuste n.º 63/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste FIEC n° 83/13 até 20/12/2013 **Assinatura:** 30/11/2013.

**Processo Administrativo n.º 13/10/03323 Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE CAMPINAS - APANC **CNPJ:** 09.398.943/0001-99 **Termo de Ajuste FIEC n.º 90/13 Termo de Aditamento de Ajuste n.º 64/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Ajuste FIEC n° 90/13 até 20/12/2013 **Assinatura:** 30/11/2013.

**Processo Administrativo n.º 13/10/04082. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO. **CNPJ:** 04.534.214/0001-07 **Termo de Ajuste FIEC n.º 74/13 Termo de Rerratificação n.º 37/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 24.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 23.000,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 1.000,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 5.000,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/02208. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ESPORTE CLUBE PULO DO GATO. **CNPJ:** 58.385.626/0001-43 **Termo de Ajuste FIEC n.º 97/13 Termo de Rerratificação n.º 38/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 22.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 18.500,00, e por meio de



recursos próprios da entidade no montante de R\$ 3.500,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 2.000,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/02209. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ESPORTE CLUBE PULO DO GATO. **CNPJ:** 58.385.626/0001-43 **Termo de Ajuste FIEC n.º 115/13 Termo de Rerratificação n.º 39/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 81.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 75.300,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 5.700,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 14.550,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/02212. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE **CNPJ:** 07.833.816/0001-45 **Termo de Ajuste FIEC n.º 108/13 Termo de Rerratificação n.º 40/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 32.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 30.740,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 1.260,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 6.740,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/04098. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ **CNPJ:** 07.865.823/0001-29 **Termo de Ajuste FIEC n.º 117/13 Termo de Rerratificação n.º 41/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 90.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 85.500,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 4.500,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 18.000,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/04090. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL **CNPJ:** 11.367.219/0001-40 **Termo de Ajuste FIEC n.º 96/13 Termo de Rerratificação n.º 42/13. Objeto da rerratificação:** Prorroga o prazo até 18/12/13 e rerratifica para constar que o valor total do projeto de R\$ 38.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 35.720,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 2.280,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 7.220,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/04089. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** AMIGOS DESPORTISTAS DE CAMPINAS - ASSOCIADOS **CNPJ:** 08.211.742/0001-78 **Termo de Ajuste FIEC n.º 80/13 Termo de Rerratificação n.º 43/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 26.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 24.410,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 1.590,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 4.910,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/03324. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC **CNPJ:** 10.239.890/0001-42 **Termo de Ajuste FIEC n.º 91/13 Termo de Rerratificação n.º 44/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 33.590,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 31.940,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 1.650,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 6.747,50. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/03326. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC **CNPJ:** 10.239.890/0001-42 **Termo de Ajuste FIEC n.º 92/13 Termo de Rerratificação n.º 45/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 18.790,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 16.737,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 2.053,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 2.644,50. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/02213. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE **CNPJ:** 07.833.816/0001-45 **Termo de Ajuste FIEC n.º 107/13 Termo de Rerratificação n.º 46/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 80.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 75.300,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 4.700,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 15.300,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 13/10/04077. Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ORGANIZAÇÃO FUNILENSE DE ATLETISMO **CNPJ:** 04.534.214/0001-07 **Termo de Ajuste FIEC n.º 94/13 Termo de Rerratificação n.º 47/13. Objeto da rerratificação:** O valor total do projeto de R\$ 90.000,00 será custeado através de repasses do Município no montante de R\$ 85.700,00, e por meio de recursos próprios da entidade no montante de R\$ 4.300,00, com a consequente revisão do valor da 4ª parcela, que será de R\$ 18.200,00. **Assinatura:** 30/11/2013

**Processo Administrativo n.º 12/10/21559. Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CEMEFEJA PAULO FREIRE **CNPJ:** 06.002.717/0001-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 01/14 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 5.659,50 **Assinatura:** 09/01/2014

**Processo Administrativo n.º 12/40/00959. Donatário:** Município de Campinas **Doadora:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DONA JULIA DOS SANTOS DIAS **CNPJ:** 04.983.499/0001-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 02/14 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 2.560,23 **Assinatura:** 09/01/2014

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Com fundamento no parecer exarado no protocolado registrado sob o n.º 2012/09/40, o qual confere a possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos encerrados por acordo entre as partes (artigo 269 inciso III do Código de Processo Civil, bem como artigo 39, caput, do Decreto Municipal 17.910/2013).

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA
01821/2013 ADM	LAERCIO FERREIRA DE FREITAS	TELEFONICA	
00714/2013 ADM	GREICE FERREIRA DE SOUZA	SUPLETIVO CAMPINAS	

03019/2011 ADM	ELIANE MARCELO GOUVEA	MICROPRO	
03021/2011 ADM	ELAINE MARCELO GOUVEA	MICROPRO	
02321/2013 ADM	GERCINO CORDEIRO	BANCO BGN	
01525/2013 ADM	KARINA BRANDÃO DA SILVA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
01163/2013 ADM	MARIA JOSE DE SOUZA	BANCO BMG S/A	
01008/2013 ADM	FABIANA MORET DE ARAUJO GOMES	ASCIBRAS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL BENEFICENTE BRASILEIRA	
04349/2010 ADM	LEIMAR SILVA SCHOTTZ MAFORT	CYRELA HOLANDA EMPREENDIMENTOS	
00459/2013 ADM	ADRIANA POSSIDÔNIO DE ASSIS	DI GASPI	
01125/2013 ADM	VALDINEIA ROSA ADRIANO	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
01187/2013 ADM	MAURÍCIO CARLOS DA COSTA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
02085/2012 ADM	MARIA SALETE RIBEIRO	VOCE IMPLANTE	
03584/2010 ADM	MARIA ZULEIDE DA SILVA	MICROCAMP/ABC	
02365/2012 ADM	ISABEL CRISTINA SOARES	BANCO DAYCOVAL	
00809/2013 ADM	JULIANA PORSANI	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
00815/2013 ADM	JORGE EDUARDO SOARES	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
02113/2013 ADM	JOSE GILMAR SOBRINHO	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
01670/2013 ADM	JULIANA GONÇALVES FERREIRA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
00976/2013 ADM	EZAQUEU PALMEIRAS RIBEIRO	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
00857/2013 ADM	MARIA IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
00936/2013 ADM	LUISA HELENA ROGÉRIO PRECIVALI FARIA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
02240/2013 ADM	ANA ROSA DE ARAUJO TOLEDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
00253/2013 ADM	JONATAS FERNANDES DE SOUZA	HM ENGENHARIA	
01281/2012 ADM	GELSONITA DE JESUS FREIRE	BANCO IBI - IBI CARD	
00989/2013 ADM	MARCOS AURELIO ALVES JUNIOR	BANCO SANTANDER	C&A
01671/2013 ADM	DIVOMAR NOSTAR	TIM CELULAR	
01635/2013 ADM	MARIA DA CRUZ SILVA DO NASCIMENTO	CPL	
00947/2013 ADM	LEONARDO LUCIANO DA SILVA	AUTO ESCOLA CATEDRAL	
01392/2013 ADM	IVALDO DE JESUS	ZTE - FABRICANTE MODEM	PERNAMBUCANAS
01849/2013 ADM	ROSALIA PEREIRA LOPES	BANCO ITAU-UNIBANCO	
02418/2012 ADM	JOAQUIM PEDRO DE SOUZA FILHO	BANCO SCHAHIN-BCV	
02294/2012 ADM	JUSSARA MARTINS DE SOUZA	BB SEGUROS	
01273/2010 ADM	RUBIA MARINHO ROSA	ANHANGUERA EDUCACIONAL - FAC 1	
02988/2012 ADM	MARIA JOSÉ DA SILVA	EMBRATEL	
02719/2011 ADM	ALICE VEIGA DE SOUZA PELUQUI	SHOPTIME.COM	
00345/2011 ADM	JOSÉ APARECIDO BUENO	PONTO FRIO	
02824/2010 ADM	MARIA APARECIDA GOMES	MICROCAMP	
02102/2012 ADM	MARIA JOSÉ CAMPAGNOLI	CONSTRUTORA TENDA S/A	
01539/2012 ADM	WILLIAM OLIVEIRA PEREIRA	SONHO'S DOURADOS	
00769/2013 ADM	ARLINDO VIEIRA DA SILVA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A	
01677/2013 ADM	VILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	MARABRAZ	
03239/2012 ADM	MARIA LIMA DO NASCIMENTO	TELEMAR (OI FIXO)	
03177/2012 ADM	JOSE AILTON SIMPLICIO DA SILVA	KABUM	
03140/2012 ADM	ELENICE FREIRE TONIN	CAMPINAS TEC SERVICE LTDA	MABE-DAKO-GE-BOSCH CONTINENTAL
00914/2013 ADM	VANDERLEI JUAREZ DE OLIVEIRA ME	OI MOVEL - TNL PCS S/A	
02823/2012 ADM	CARLA BRUSETTI SILVEIRA	EMBRATEL	
03250/2012 ADM	NEUSA APARECIDA TAVELLA CARDOSO	MABE-DAKO-GE-BOSCH CONTINENTAL	CARREFOUR
03139/2012 ADM	MAGALI ADELINA DA SILVA	LOJAS MARABRAZ	
02581/2012 ADM	KELLEN CRISTINA PEREIRA	AUTO ESCOLA CAÇULA	
02344/2012 ADM	GILVANDA MARIA SILVA DE MATOS	COIFE ODONTO	

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**PAULO EDUARDO MICHELOTTO**

Procurador Do Município - Respondendo Pelo Expediente Do Departamento

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Com fundamento no parecer exarado no protocolado registrado sob o n.º 2012/09/40, o qual confere a possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos extintos sem resolução de mérito (artigos 267 incisos III, VI e VIII, do Código de Processo Civil, bem como artigo 40, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 17.910/2013).

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA
02502/2010 ADM	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	ABC/MICROCAMP	
03033/2010 ADM	INIDÉS DE FÁTIMA DAS DÓRES	BV FINANCEIRA	
03072/2010 ADM	SOLANGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ABC/MICROCAMP	
03107/2010 ADM	ANDERSON SOUZA FIGUEIREDO	PONTO FRIO	
03114/2010 ADM	GERALDO DANIEL ALVES BOSSO	BANCO DO BRASIL	
03130/2010 ADM	JOSE RAIMUNDO CAVALCANTE DE MOURA	FACULDADE IPEP	
03185/2010 ADM	SONIA MARIA LEMOS	BANCO FICSA S/A	
00884/2009 ADM	DENIS DE OLIVEIRA MADERA	BANCO FICSA S/A	VITÓRIA VEÍCULOS

01919/2009 ADM	JUCILENE RODRIGUES PESSOA DOS SANTOS	ABC/MICROCAMP	
02455/2009 ADM	MARCOS ROBERTO M. RODRIGUES DOMINGOS	HIPERCARD	
00073/2010 ADM	LUIZ HENRIQUE CREMONES	GE CAPITAL	
01835/2010 ADM	MARIANA REGINA PEREIRA ALVES	MICROCAMP	
01916/2010 ADM	MARIA APARECIDA ROSA FRANCA	ABC/MICROCAMP	
02024/2010 ADM	ANDERSON LUIS RODRIGUES	BANCO BRADESCO	
02052/2010 ADM	SANTINA DE LOURDES MASSON ALMEIDA	ELECTROLUX	
02073/2010 ADM	DIRCEU NUNES VIEIRA	BANCO DO BRASIL	
02399/2010 ADM	EMERSON APARECIDO DA SILVA	SKY TV CABO	
02334/2010 ADM	DORALICE RODRIGUES DE MORAES	SKY TV CABO	
02301/2010 ADM	DAVID DE OLIVEIRA ROCHA	PANAMERICANO	
02297/2010 ADM	MUNIR ALBIERI TRAD	NET CAMPINAS - INTERNET	
02698/2010 ADM	REJANE APARECIDA DE JESUS	BANCO IBI - IBI CARD	
02209/2010 ADM	JADIELSON FERREIRA DA SILVA	NOVA CAMPINAS PRODUTOS ESTETICOS	
02657/2010 ADM	CLAUDIA CARDOSO BARRETO	NOKIA	MAGAZINE LUIZA
02602/2010 ADM	FLEX ART INDUSTRIA DE CLICHÊS LTDA	ASSIMEDICA	
04475/2010 ADM	ROSELI APARECIDA BATISTA	MICROCAMP	
02684/2010 ADM	NELY NUNES SEIFFERT	GIGABYTE	
02750/2010 ADM	MARIA SOCORRO PEREIRA MELO	FIDC NP MULTISGMENTOS CREDITORE	
02783/2010 ADM	MAXIMINO ALAN CARDEC SARAIVA	CLIC ONE CELULARES	
02806/2010 ADM	ULISSES GOMES OLIVEIRA FRANCISCO	SANIBRAS BIONUTRIENTES LTDA	
02889/2010 ADM	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA	BANCO BGN	
02960/2010 ADM	ADILSON SIMÃO	SKY TV CABO	
03002/2010 ADM	MANOEL MENDES LOREDO	FARROUPILHA	
03015/2010 ADM	JANDER DUARTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
02774/2009 ADM	SILVANO CARLOS DE SOUZA	LIDER BATERIAS	
05114/2009 ADM	JOSE ROBERTO RIBEIRO NOGUEIRA	BANCO BRADESCO	
04650/2010 ADM	PAULO ROBERTO BRASILEIRO DE SOUZA	FORTE FORD	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
04632/2010 ADM	ISABEL PEREIRA DA SILVA SANTOS	MICROCAMP	ABC/MICROCAMP
04602/2010 ADM	ALEX FABIO FRANÇA FERREIRA	SOS COMPUTADORES	
04575/2010 ADM	MARIA DONIZETI EVANGELISTA	SERASA	
04531/2010 ADM	GIOVANA SOARES DA SILVA	PONTO FRIO	
03800/2010 ADM	ALEXANDRE JOSÉ ALVES	PANAMERICANO	
03903/2010 ADM	JOSE SANTOS DE ALMEIDA	CASAS BAHIA	LG ELETRONICS
03960/2010 ADM	ARIANE DA SILVA FURLAN	LG ELETRONICS	
03963/2010 ADM	LUIZA DE PAULA BORGES	OPTICA IPANEMA	
04160/2010 ADM	MIRIAM NAZARETH BERLING	SHOPTIME.COM	
04167/2010 ADM	DEBORA MARIA DA SILVA MANOEL	MICROCAMP	
04222/2010 ADM	FRANCISCA LAURA GOMES DA SILVA	CASAS BAHIA	
03300/2010 ADM	CHRISTIAN ENDRIGO LEITE	WINNER HONDA	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
03230/2011 ADM	ROBERTO MARCHIORI JUNIOR	TIM CELULAR	
05578/2009 ADM	SERGIO ROBERTO DONA	ASSURANT SEGURADORA	
00832/2013 ADM	MARIA FRANCO DE CARVALHO MAZZO	CARTÕES ITAU-UNIBANCO/HIPERCARD/FININVEST	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)
00087/2013 ADM	RODRIGO MAGNO COELHO	VIVO	
02198/2012 ADM	ROSELI DA SILVA NARCISO	ARQPLAN	
05407/2009 ADM	PHILIPPE TAKEO SHIMA	CLARO	
03203/2010 ADM	AGENOR COSTA DE OLIVEIRA	CASAS BAHIA	
03210/2010 ADM	GEIZON RENATO LOPES BATISTA	GRABER	
03217/2010 ADM	TANIA HELOISA MAGALHAES NEVES	MAAX VEÍCULOS CAMPINAS	
03700/2010 ADM	STOPHANES CAMPOS DA SILVA	ITAU BANCO	
03636/2010 ADM	SAULO BONI MARQUES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
00565/2011 ADM	FIRE CAMP COM EQUIP CONTRA INCENDIO LTDA ME	EMBRATEL	
00553/2011 ADM	FRANCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS DE ARAUJO	TIM CELULAR	
00562/2011 ADM	CLEIA ARAUJO RODRIGUES	PONTO FRIO.COM-EXTRA.COM	
00564/2011 ADM	LEONE EDUARDO DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
00587/2011 ADM	AMARO FRANCISCO DE SOUZA	BANCO HSBC-LO-SANGO	
00914/2011 ADM	HUGO CESAR PEREIRA FARIA	BANCO ABN AMRO BANK	ALPINI VEÍCULOS
03274/2010 ADM	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	ITAU SEGUROS	
03144/2010 ADM	JACKSON JOSE FERREIRA COSTA	TEMPO COMERCIAL DE VEICULOS E SERVIÇOS	
02989/2010 ADM	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA DIAS SARAIVA	MANTOVA VEÍCULOS	
01297/2010 ADM	SONIA MARIA DE MORAES	TIM CELULAR	

00650/2010 ADM	ALCINA DE FARIA SCHIMIDINGER	SHOPTIME.COM	
04825/2009 ADM	LUCIO ROMUALDO SOUZA	CIFRA S/A	
05538/2009 ADM	JOAQUIM LUIZ MOGGIO	BANCO BMG	
01236/2010 ADM	HUGO RIBEIRO DO NASCIMENTO	HEWLETT PACKARD (HP)	
03703/2010 ADM	VANESSA SEGALLIO	BANCO ABN AMRO BANK	
03466/2010 ADM	JAIME DA SILVA	SANASA	
00707/2011 ADM	JAIR FERREIRA LEITE JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
01201/2011 ADM	JUÇARA ELENA PASQUALOTTO MOREIRA	BANCO DO BRASIL	
00269/2011 ADM	CAMBUI AUTO CENTER EXPRESS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS	
03444/2010 ADM	JOSE NILTON FERREIRA	PANAMERICANO	
03446/2010 ADM	VERA LUCIA DOS SANTOS	SONY ERICSSON CELULAR	
03434/2010 ADM	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO	
03298/2010 ADM	SONIE FERREIRA DE SOUZA	EMBRATEL	
03275/2010 ADM	ANTONIO JUSTINO FERREIRA	BANCO DO BRASIL	
01011/2011 ADM	RICARDO AUGUSTO CAPPI CONCEIÇÃO	NET CAMPINAS	
01006/2011 ADM	ANA LUCIA DE JESUS SANTOS	CASAS BAHIA	GARANTECH
01290/2011 ADM	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA HASHIMOTO	BV FINANCEIRA	
01194/2011 ADM	VALDEMICIO ALVES DE LACERDA	SKY TV CABO	
01184/2011 ADM	MARIUZA TEREZA PEREIRA	CASAS BAHIA	LG ELETRONICS
01208/2011 ADM	SQUARISI E FERREIRA ENGENHARIA LTDA	TIM CELULAR	
03417/2009 ADM	ELZA DA CUNHA	EMBRATEL	
00254/2011 ADM	NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	CARREFOUR CARTÕES (BANCO CARREFOUR)	
00375/2009 ADM	DEBORAH PEREIRA DOMINGUES	VRG LINHAS AEREAS S.A.	
01224/2011 ADM	FRANCISCA SOARES	LOJA BAU	
01282/2011 ADM	ROSICLERK OTTILIO CAVASSANI NETO	WIZARD CASTELO	
01284/2011 ADM	IVONE CONCEIÇÃO CAMARGO	BANCO DO BRASIL	
01287/2011 ADM	DIEGO RODRIGUES GAMONAL	CASAS BAHIA	MABE-DAKO-GE-BOSCH CONTINENTAL
01145/2011 ADM	JANSEN PINTO BUENO	BANCO BRADESCO	
01140/2011 ADM	EDENIR RODRIGUES DE BARROS	UNIMED CAMPINAS	
01120/2011 ADM	QUEILA DAVANSO	UNIP	
01104/2011 ADM	WILLIAN ROBERTO FERREIRA	ZOOMNETSAT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	
01102/2011 ADM	ARIEL SILVA DE ALCANTARA	SKY TV CABO	CARREFOUR
01087/2011 ADM	LUIZ LYRA NETO	EMBRATEL	
01059/2011 ADM	ANDRE LUIS TEIXEIRA	BENEFICÊNCIA PORTUGUESA - SAÚDE BENEFICÊNCIA	
00658/2010 ADM	ELIENAE CAMARA ALONSO	NEXTEL	
00313/2011 ADM	GABRIELA MARIA DA COSTA MALAQUE	PONTO FRIO	BOSCH ELETRODOMESTICOS
03809/2010 ADM	ODAISSA ROSA DURAES	MICROCAMP-ABC	
03828/2010 ADM	LINDOMAR TEIXEIRA DE SOUZA	TIM CELULAR	
03858/2010 ADM	VLADIMIR DE AQUINO	CURSO ZAP	
03861/2010 ADM	NILVA SOUZA DELRIO	CASAS BAHIA	
03502/2010 ADM	SILVIO ROSA DA SILVA	WAL MART BRASIL LTDA	SAMSUNG CELULARES
03514/2010 ADM	PAULO HENRIQUE LIBERATO	GUIA MAIS	
00979/2011 ADM	ROBERTO PASTORE	UNIMED CAMPINAS	
00983/2011 ADM	MARIA ADELMA DA SILVA PAIVA	GARANTECH	CASAS BAHIA
00994/2011 ADM	LEANDRO MAIA REIS	EMBRATEL	
01000/2011 ADM	WENDELL ALESSANDRO ROBIN	CREFISA	
00720/2011 ADM	NILTON SILVA	BANCO ABN AMRO BANK	
00714/2011 ADM	ILDIMA SANTOS DA MATTA	PLANO DE SAÚDE HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA	
00850/2011 ADM	PAULO RODRIGUES BARBOSA	JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	
00861/2011 ADM	NIBRAMEC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	TIM CELULAR	
00613/2011 ADM	ANTONIA VICTORIANO LOPES	BANCO DO BRASIL	
02991/2012/ADM	ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS	BANCO CRUZEIRO DO SUL	
02738/2012/ADM	HELENA CONCEIÇÃO PALERMO	CREFISA	
02021/2012/ADM	FRANCISCO GILHO ALVES DE ALMEIDA	EMBRATEL	
01270/2012/ADM	PAULO APARECIDO DA SILVA	CAPITAL BRASIL CONSULTORIA IMOBILIARIA	MALAGA
03150/2012/ADM	PAULO BARBOSA	FIAT	FATTORE VEICULOS
02169/2012/ADM	MARIA SUE ITO DE OLIVEIRA	GMAC	
02994/2012/ADM	JOSE TOME DIAS	BV FINANCEIRA	WJ NEGOCIOS

Campinas, 09 de janeiro de 2014  
**PAULO EDUARDO MICHELOTTO**  
 Procurador Do Município - Respondendo Pelo Expediente Do Departamento

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**DESPACHO***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 10/12/2013***Protocolado n.º 10/10/32.648 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

À vista das informações existentes neste protocolado, especialmente o parecer do Sr. Economista às fls. 399/400, AUTORIZO, o reajuste no percentual de 3,00% a ser aplicado sobre o preço unitário contratado a partir de 10/12/2013. Publique-se.

Campinas, 10 de dezembro de 2013

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 09 DE JANEIRO DE 2014****Protocolo n.º 2013/10/29403 - Assunto: Pedido de Certidão- Interessado: Maria da Conceição Aparecida Mota Grillo****À CSA**

Solicita a Srª. Maria da Conceição Aparecida Mota Grillo a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo n.º 2012/10/34017.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**“XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;”**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n.º 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal n.º 18.050/13.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****EXTRATO****Processo Administrativo n.º 13/10/58.881. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 06/2013. **Locadores:** Maria de Fátima Pacheco Caldato e Roberto Caldato. **Locatária:** Fundação Municipal para Educação Comunitária- FUMEC. **Termo de Contrato de Locação n.º 05/2013. Objeto:** Contrato de locação de imóvel não residencial localizado na Rua Dr. Quirino, nº1562 - 4º andar, Bairro: Centro, nesta cidade de Campinas - SP, sala 41, com área privativa de 76,50 m² e Box de garagem 14, com área útil de 16m². **Valor Global:** R\$ 10.920,00. **Vigência:** Até 15/12/2014. **Assinatura:** 16/12/2013.**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente Da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 02/2014**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Investigatória para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo 2013/10/59634, referentes ao exercício de 2008.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Sindicante:

Fábio Alves Cremasco - Matrícula 100104

João Gabriel Cardinali da Costa - Matrícula 126408-7

Moacir Benedito Pereira - Matrícula 84.133-1

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo sobre a apuração da presente sindicância.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 08 de janeiro de 2014

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Presidente Da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****DESPACHO DA VICE - PRESIDÊNCIA DA JRT***Retificação do despacho da 2ª Câmara, publicado no DOM de 17/04/2013 à folha 06.*

Republicação das decisões dos processos n.º 2011/03/01250 e 2011/03/01268 do mesmo interessado (BANCO SANTANDER BRASIL S/A) julgados na sessão de 16/04/2013, por conter informações invertidas acerca das ementas, bem como descrição incorreta do “assunto” no protocolo número 2011/03/01268:

**5)PROTOCOLO 2011/03/01250****Recorrente:** BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A**Recurso Voluntário:** Protocolo 2011/10/33468**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM N.º 000651/2011 - decadência - ausência de emissão de notas fiscais de prestação de serviços.**Relatora:** Kátia de Lara Fernandes**Decisão:** Por unanimidade conhecido o recurso voluntário e rejeitada a alegação de não ocorrência do fato gerador, tendo em vista que este restou devidamente comprovado por meio da lavratura do AIIM n.º 001942/2011 (Protocolo n.º 2011/03/01268),

portanto, obrigatório o cumprimento dos deveres instrumentais de emissão de notas fiscais nos termos do parágrafo 2º do artigo 113 do CTN e artigo 38 da Lei 11.829/03. Por maioria, rejeitada a preliminar de decadência para o período de janeiro de 2004 a dezembro de 2005 com base no inciso I e parágrafo único do artigo 173 da Lei Federal n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional) visto que o Termo de Início de Ação Fiscal ocorreu em 23/12/2009.

**6)PROTOCOLO 2011/03/01268****Recorrente:** BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A**Recurso Voluntário:** Protocolo 2012/10/23235**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM N.º 001942/2011 - decadência - incidência do ISSQN - multa aplicada.**Relatora:** Kátia de Lara Fernandes**Decisão:** Por unanimidade conhecido o recurso voluntário. Por maioria, rejeitada a preliminar de decadência para o período de janeiro de 2004 a dezembro de 2005 com base no inciso I e parágrafo único do artigo 173 da Lei Federal n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional) visto que o Termo de Início de Ação Fiscal ocorreu em 23/12/2009. No mérito, por unanimidade, afastada a alegação quanto à incidência do ISSQN em razão de que o número das contas internas apresentadas no recurso são estranhas àquelas que compuseram a base de cálculo do auto de infração; mantida a multa de 120% por ter sido devidamente aplicada nos termos do artigo 56, inciso II da Lei 11.829/03 e 54, inciso II da Lei 12.392/05 e, com relação às alegações de efeito confiscatório da multa aplicada, também por unanimidade, decidido que este não é o foro adequado para se discutir matéria constitucional por se tratar de instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei 13.104/2007.**KÁTIA DE LARA FERNANDES**

Vice-Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA****Protocolo Principal: 2012/10/47427****Recorrente:** José Eduardo Nogueira Porto**Recurso Voluntário:** Protocolo 2013/10/53193, juntado ao Protocolo Principal**Tributo/Assunto:** ISSQN

Compareça(m), no prazo de 10 (dez) dias, a(s) representante(s) legal (is) da recorrente, para apresentação do instrumento particular de procuração, com poderes para representação neste processo, do outorgante e do outorgado.

Local: Junta de Recursos Tributários - Paço Municipal - Av. Anchieta, nº 200 - 8º andar

**KÁTIA DE LARA FERNANDES**

Vice-Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo n.º: 2009/10/41.908****Interessado:** Malaga Empreendimentos Imobiliários Ltda**Assunto:** Impugnação de Tributos**Código Cartográfico:** 3423.41.11.0110.00000Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios 2004 a 2008, reemitidos em 2009**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação do referido lançamento.**Protocolo n.º: 2009/10/41.909 anexo 2009/10/41.910****Interessado:** Malaga Empreendimentos Imobiliários Ltda**Assunto:** Impugnação de Tributos**Código Cartográfico:** 3423.41.11.0065.01001Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios 2004 a 2008, reemitidos em 2009**, e 2009 para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação dos referidos lançamentos.**Protocolo n.º: 2010/03/03527****Interessado:** Silvana Cunha Kohn**Assunto:** Impugnação de Tributos**Código Cartográfico:** 3432.12.48.0518.02028Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios 2001 a 2008, reemitidos em 2009**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação do referido lançamento.**Protocolo n.º: 2010/03/03887****Assunto:** Revisão de IPTU**Requerente:** Raul Garcia Júnior**Código Cartográfico:** 3423.22.72.0526.01001Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU dos exercícios de 2010 a 2013** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnações, pois os referidos lançamentos foram cancelados através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/11/10.319.**Protocolo n.º: 2010/10/38686****Assunto:** Revisão de IPTU**Requerente:** José Luis Porta**Código Cartográfico:** 4312.12.28.0695.00000Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise**

do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012 para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2005/11/04356.

**Protocolo nº: 2010/10/38930**

**Assunto: IPTU-Compensação de Crédito e Revisão de IPTU**

**Requerente: Oscar Gordo**

**Código Cartográfico: 3421.52.88.0567.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2010** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2010/10/38930.

**Protocolo nº: 2011/03/02.814**

**Interessado: Evandro Meneghelli de Freitas**

**Assunto: Impugnação de Tributos**

**Código Cartográfico: 3262.54.92.0232.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios 2005 a 2008, reemitidos em 2009**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação do referido lançamento.

**Protocolo nº: 2011/03/03562**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Celso Arruda**

**Código Cartográfico: 3424.33.84.1097.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2011** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2011/10/18834.

**Protocolo nº: 2011/03/05691**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Nadia Lucia Lobão**

**Código Cartográfico: 3264.42.16.0245.03021**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 21 inciso IV da Lei nº 13.104/07, **declaro presumida a desistência** da presente impugnação em face do pagamento efetuado nos termos do art. 15 § 2º da Lei 13.104/2007.

**Protocolo nº: 2012/10/10610**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: IRMA IAMAMURA CARRARA**

**Código Cartográfico: 4154.13.84.0507.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2012** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2002/00/24797.

**Protocolo nº: 2013/03/02181**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Assir Pereira de Sá**

**Código Cartográfico: 3234.24.15.0021.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2009/10/44437.

Campinas, 07 de janeiro de 2014

**ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFU/DRI-SMF

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido para manutenção da isenção do IPTU, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRAFICO
13/03/19664	ORESTES AMARO	3261.52.75.1046.01001

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRÍCULA 45556-3 DIRETOR DO DRI

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

*Publicado novamente por conter incorreções*

**Protocolo nº: 2011/03/05151**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Josué Gresson Benatti**

**Código Cartográfico: 3413.64.85.0136.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU/2011, IPTU/2012 e IPTU/2013** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2004/10/09121.

Campinas, 06 de janeiro de 2014

**ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFU/DRI-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo nº: 2004/10/10490**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: José Steinberg**

**Código Cartográfico: 3423.23.38.0318.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 21 inciso IV da Lei nº 13.104/07, **declaro presumida a desistência** da presente impugnação do IPTU 2004, em face do pagamento efetuado nos termos do art. 15 § 2º da Lei 13.104/2007.

**Protocolo nº: 2004/10/10400**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Cecê Monteiro Affonso Ferreira**

**Código Cartográfico: 4154.44.14.0536.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Art. 21 inciso IV da Lei nº 13.104/07, **declaro presumida a desistência** da presente impugnação do IPTU 2004, em face do pagamento efetuado nos termos do art. 15 § 2º da Lei 13.104/2007.

**Protocolo nº: 2013/03/03097**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Fujio Sato**

**Código Cartográfico: 3243.34.16.0171.01110**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento da Taxa de Lixo do exercício de 2013** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado em Agosto de 2013.

**Protocolo nº: 2013/10/01934**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Aguinaldo Luccas Jr.**

**Código Cartográfico: 3423.23.93.0197.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado por recálculo e reemitido em Fevereiro de 2013.

**Protocolo nº: 2013/03/02405**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Requerente: Veronice Luiza dos Santos Oliveira**

**Código Cartográfico: 3352.32.87.0037.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise dos pedidos de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2013** para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.104/2007, em face da perda do objeto da impugnação, pois o referido lançamento foi cancelado através de decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 2003/10/10884.

Campinas, 07 de janeiro de 2014

**ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFU/DRI-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**ERRATA**

**Protocolo nº: 2009/10/40.763**

**Interessado: Antônio San Nicolas Navarro**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Código Cartográfico: 3432.31.42.0037.01001**

**ONDE SE LÊ: "Protocolo nº: 2009/10/40.762 "**

**LEIA - SE: "Protocolo nº: 2009/10/40.763"**

Os demais dados do despacho permanecem inalterados

**Protocolo nº: 2011/10/37.909**

**Interessado: Laerte Chagas Sabino**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**Código Cartográfico: 3241.33.37.7057.00078**

**ONDE SE LÊ: "Protocolo nº: 2011/03/37.909 "**

**LEIA - SE: "Protocolo nº: 2011/10/37.909"**

Os demais dados do despacho permanecem inalterados

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU**

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFU/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2008/10/28196; 2008/10/28197; 2012/03/02691**

**Interessado: Marivaldo Sousa da Silva**

**Cartográfico: 3431.61.40.0148.01001 (042.997.300/02)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos

constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2007 a 2008, reemitidos em maio de 2008 e exercício de 2012, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3431.61.40.0148.01001**, alterando-se a categoria construtiva e o padrão de acabamento de RH-5 para RH-4, mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 38 a 40.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, determino a alteração de ofício do lançamento do IPTU pelo cartográfico nº **3431.61.40.0148.01001**, para os exercícios de 2009 a 2011 e a partir de 2013, alterando-se a categoria construtiva e o padrão de acabamento de RH-5 para RH-4, mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 38 a 40.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2013/10/61984**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48358**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61983**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48378**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61978**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48372**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61976**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48371**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61975**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48370**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61974**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48369**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61972**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48364**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61971**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48365**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61970**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48366**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61969**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48367**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61968**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48363**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61967**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48362**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61966**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48361**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61964**

**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48359**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 08 de janeiro de 2014

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**DECISÃO:** Trata-se de pedido de isenção de IPTU para imóveis territoriais com obra devidamente licenciada em andamento, nos termos do artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações. Após instrução pelo Setor competente, foi proposta a concessão da isenção, no importe de 50% do valor do IPTU, para os exercícios 2014 e 2015, sob condição resolutória de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício. Diante do exposto, **defiro o pedido de isenção no importe de 50% do valor do IPTU, para os imóveis abaixo discriminados, relativamente aos exercícios 2014 e 2015, sob condição resolutória de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício**, com base no artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações, c/c IN 001 - DRI/SMF, de 06/09/2011. É importante ressaltar que, conforme determinações do artigo 60, da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora, com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos.

2013-03-17537	BRENO OSNI STAFFOCKER	3452.53.04.0246.00000
2013-10-46933	ALEXANDRE ALEM LOPES	4313.21.64.0216.00000
2013-03-16228	ARTHUR KENJI SIMONO	3452.61.33.0301.00000
2013-03-18596	RONALDO FRANCISCO RAPANELLO DONATTI	4153.64.45.0334.00000
2013-03-18536	ADRIANA CARMONA DE ALCÂNTARA	3452.33.85.0133.00000
2013-03-17632	EDERSON LUIS FERRARI	3441.44.84.0766.00000
2013-10-51833	KELLY CRISTINA ALONSO DA SILVA	3452.63.32.0271.00000
2013-10-51816	ARIANE FUCCI LADY	3244.53.26.0151.00000
2013-10-50813	GIZELI WARNER SGROTT	3452.61.90.0093.00000
2013-10-50645	RODRIGO SIMES MORETTI	3452.63.49.0377.00000
2013-10-40189	EDUARDO FAVERO	3244.23.02.0062.00000
2013-10-40720	MARIA ELISA GONÇALVES RODRIGUES	3452.32.87.0308.00000
2013-03-15229	LAURO OSVSIANY	3452.31.58.0595.00000
2013-03-16854	ADILSON BOSCOLO	3452.63.28.0339.00000

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSE LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****ERRATA**Rerratificação da publicação no DOM de **02/12/2013****Protocolo nº: 11/03/11111****Interessado: FÁBIO INOUE****Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas****Imóvel: código cartográfico nº 3443.12.82.0218.01001**

**ONDE SE LÊ:** " Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **534,2063 UFIC**, decorrente do recolhimento em **duplicidade** em cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, emissão 01/2011, devido a erro de montagem do carnê, confirmado às fls. 10, e dos recolhimentos efetuados de acordo com os registros do conta corrente fiscal às fls. 12 e 17...."

**LEIA-SE:** " Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **534,2063 UFIC**, decorrente do recolhimento em cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, emissão 01/2011, devido a erro de montagem do carnê, confirmado às fls. 10, e dos recolhimentos efetuados de acordo com os registros do conta corrente fiscal às fls. 12 e 17...."

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2013/10/61990****Interessado: Valter de Oliveira****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **1996/0/08084**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61991****Interessado: Valter de Oliveira****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/06855**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61973****Interessado: Rivaldo Tamiazzo****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48368**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2013/10/61977****Interessado: Rivaldo Tamiazzo****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48373**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2014/10/00221****Interessado: Antonio Carlos Cerqueira de Camargo Junior****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2005/10/11277**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2014/10/00503****Interessado: José Luiz Moreto****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2013/03/04082**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo nº: 2008/10/537****Interessado: EUGÊNIO SACCO****Assunto: Cancelamento de créditos tributário IPTU/Taxas - lançamento retroativo****Imóvel: Código cartográfico nº 3414.32.44.0054.01125**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 4º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de revisão/cancelamento do lançamento retroativo emitido em 09/10/2007, de IPTU/Taxas referente aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 2002 e 2003, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3414.32.44.0054.01125**, haja vista a decisão contida do protocolado nº 1986/0/31144 em nome de BHM Empreendimentos e Construções S.A, na qual foi mantida pela Junta de Recursos Tributários, com a determinação do desmembramento do lançamento do IPTU de acordo com a Especificação de Condomínio para o Edifício Ponta Negra em 125 unidades, conforme cópias fls. 32 a 41, tendo o desmembramento sido providenciado em 2004, restando a efetivação do lançamento retroativo aos exercícios de 1995 a 2003, em razão da decisão em 1ª instância que foi publicada no

DOM de 05/11/1999, com o deferimento a partir de **1995**. Pelo dispositivo do artigo 212 da Lei 5.626/85, **houve recurso de ofício para a 2ª instância** - JRT, cuja decisão se tornou definitiva administrativamente em **18/05/2004**, com a realização dos atos processuais válidos, nos termos do artigo 151, inciso III da Lei nº 5.172/66- CTN, **tendo a sido efetuada a suspensão da exigibilidade do crédito tributário** por ocasião da impugnação e recurso, e **consequentemente da decadência**, visto que a correção do lançamento retroativamente se deu nos termos desta decisão, não havendo contrariedade ao dispositivo do artigo 173, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, devendo portanto, ser mantido o lançamento efetuado em 2007 retroativo aos exercícios de 1995 a 2003.

**Protocolo nº: 2008/10/18483****Interessado: KIYOMITSU REINALDO TAMASHIRO****Assunto: Revisão/desmembramento de lançamento do IPTU/Taxas****Imóvel: Código cartográfico nº 3423.13.61.0081.01002**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 4º c/c os artigos 13, 21, incisos IV, 63, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de desmembramento do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2008, da sala 152 de código cartográfico nº **3423.13.61.0081.01002**, que se encontra englobada com as salas as salas 151, 152 e 153, haja vista que o requerente foi notificado através do DOM datado de 13/08/2013, fls.12, a apresentar a matrícula atualizada especificamente da sala 152, para a devida atualização e providências quanto ao pedido, não sendo cumprido até a presente data.

**Protocolo nº: 2009/03/1652****Interessado: CARLOS EDUARDO SIQUEIRA SAMPAIO****Assunto: Revisão de lançamento de tributos imobiliários****Imóvel: Código cartográfico nº 3424.11.86.0314.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de revisão de lançamento do IPTU para o exercício de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3424.11.86.0314.00000**, por estar devidamente constituído, nos termos do artigo 16 da Lei nº 11.111/01 com redação dada pela Lei nº 12.445/05, no qual determina que o valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total ou parcial pelo correspondente valor unitário do metro quadrado de terreno constante da **Planta Genérica de Valores**, aplicados os fatores de correção pertinentes, de acordo com as características e localização do imóvel, tendo no presente caso, o lançamento do valor venal no montante de 12.796,3314 UFIC, com a alíquota aplicada de 2,6 %.

**Protocolo nº: 2009/03/1553****Interessado: LUCIO JOSÉ DA ROCHA FILHO****Assunto: Revisão de lançamento de tributos imobiliários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0097.01053**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de revisão de lançamento do IPTU para o exercício de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.51.58.0097.01053**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, por falta de amparo legal, pois, não foi apresentada nenhuma prova ou fato que pudesse alterar a classificação do padrão do imóvel, além do fato de que o enquadramento atribuído ao imóvel como Vaga de Garagem Vertical- **VGV 1.0**, tratar-se do padrão inferior (mínimo) de enquadramento para esta categoria, estando portanto, o lançamento devidamente constituído nos termos da Lei nº 111.111/01 e alterações.

**Protocolo nº: 2009/03/1554****Interessado: LUCIO JOSÉ DA ROCHA FILHO****Assunto: Revisão de lançamento de tributos imobiliários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0097.01065**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de revisão de lançamento do IPTU para o exercício de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.51.58.0097.01065**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, por falta de amparo legal, pois, não foi apresentada nenhuma prova ou fato que pudesse alterar a classificação do padrão do imóvel, além do fato de que o enquadramento atribuído ao imóvel como Vaga de Garagem Vertical- **VGV 1.0**, tratar-se do padrão inferior (mínimo) de enquadramento para esta categoria, estando portanto, o lançamento devidamente constituído nos termos da Lei nº 111.111/01 e alterações.

**Protocolo nº: 2009/03/1557****Interessado: LUCIO JOSÉ DA ROCHA FILHO****Assunto: Revisão de lançamento de tributos imobiliários****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.51.58.0097.01066**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de revisão de lançamento do IPTU para o exercício de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.51.58.0097.01066**, nos termos do artigo 13 e do § 2º do artigo 63 da Lei nº 13.104/07, por falta de amparo legal, pois, não foi apresentada nenhuma prova ou fato que pudesse alterar a classificação do padrão do imóvel, além do fato de que o enquadramento atribuído ao imóvel como Vaga de Garagem Vertical- **VGV 1.0**, tratar-se do padrão inferior (mínimo) de enquadramento para esta categoria, estando portanto, o lançamento devidamente constituído nos termos da Lei nº 111.111/01 e alterações.

**Protocolo nº: 2009/03/1655****Interessado: CARLOS EDUARDO SIQUEIRA SAMPAIO****Assunto: Revisão de lançamento de tributos imobiliários****Imóvel: Código cartográfico nº 3424.11.86.0268.00000**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido**, de revisão de lançamento do IPTU para o exercício de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3424.11.86.0268.00000**, por estar devidamente constituído, nos termos do artigo 16 da Lei nº 11.111/01 com redação dada pela Lei nº 12.445/05, no qual determina que o valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total ou parcial pelo correspondente valor unitário do metro quadrado de terreno constante da **Planta Genérica de Valores**, aplicados os fatores de correção pertinentes, de acordo com as características e localização do imóvel, tendo no presente caso, o lançamento do valor venal no montante de 13.595,0400 UFIC, com a alíquota aplicada de 2,6 %.

**Protocolo nº: 2009/10/12794****Interessado: MARCOS EDUARDO FACCIU TURCHETTI****Assunto: Revisão de lançamento de tributos imobiliários****Imóvel: Código cartográfico nº 3244.12.40.0452.01001**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 4º, 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido o pedido**, de revisão de lançamento do IPTU para o exercício de 2009, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3244.12.40.0452.01001**, por estar corretamente lançado conforme consta dos dados no carnê de lançamento em relação a área construída considerada de **335,38 m²**, pois, embora conste da matrícula do imóvel de nº 93.678 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, fls.04 e do Certificado de Conclusão de Obras- CCO de nº 01068/02, fls. 12, expedido pela PMC a metragem total de 385,38 m², **para fins de tributação** a área da piscina não é computada como tributável, exceção para piscina coberta em que a cobertura (área) é considerada para compor a área total construída do imóvel e **a área construída relativa à piscina será computada apenas para efeito de apuração da pontuação constante da Planilha de Informações Cadastrais (PIC)**, conforme disposto no § 5º do artigo 18 da Lei nº 11.111/01 com a redação dada pela Lei nº 12.445/05, estando portanto, o lançamento devidamente constituído nos termos do artigo 16 da Lei nº 11.111/01 com redação dada pela Lei nº 12.445/05.

**Protocolo: 2013/03/12730****Interessado: Robert Thomas Bloem****Cartográfico: 3424.11.18.0450.01001 (042.004.368/02)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indeferido** o pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios de 2008 a 2013, reemitidos em julho de 2013, referente ao imóvel codificado sob nº **3424.11.18.0450.01001**, nos termos do artigo 13 e dos §§ 1º e 2º do artigo 63 da Lei nº

13.104/07, haja vista a ausência de provas pelo requerente junto ao processo, além do fato do mesmo ter sido notificado no endereço do imóvel na data de 08/10/2013, conforme consta às fls. 26 e 29, e ainda através do Diário Oficial do Município de Campinas na data de 15/10/2013, fls. 12, para agendar vistoria junto ao imóvel e apresentar cópia simples da planta do referido imóvel, não sendo atendido até a presente data.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**DECISÃO:** Trata-se de pedido de isenção de IPTU para imóveis territoriais com obra devidamente licenciada em andamento, nos termos do artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações. Após instrução pelo Setor competente, foi proposta a concessão da isenção, no importe de 50% do valor do IPTU, para os exercícios 2013 e 2014, sob condição resolutoria de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício. Diante do exposto, **defiro o pedido de isenção no importe de 50% do valor do IPTU, para os imóveis abaixo discriminados, relativamente aos exercícios 2013 e 2014, sob condição resolutoria de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício**, com base no artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações, c/c IN 001 - DRI/SMF, de 06/09/2011. É importante ressaltar que, conforme determinações do artigo 60, da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora, com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos.

2012-10-49279	RICARDO LUIS FIORIO	3452.31.54.0144.00000
2012-10-49471	LEONEL COELHO	3244.53.26.0427.00000
2012-10-49527	MARIO ALBERTO BEER	3232.31.82.0381.00000

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**DECISÃO:** Trata-se de pedido de isenção de IPTU para imóveis territoriais com obra devidamente licenciada em andamento, nos termos do artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações. Após instrução pelo Setor competente, foi proposta a concessão da isenção, no importe de 50% do valor do IPTU, para os exercícios 2013 e 2014, sob condição resolutoria de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício. Diante do exposto, **defiro o pedido de isenção no importe de 50% do valor do IPTU, para os imóveis abaixo discriminados, relativamente aos exercícios 2013 e 2014, sob condição resolutoria de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício**, com base no artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações, c/c IN 001 - DRI/SMF, de 06/09/2011. É importante ressaltar que, conforme determinações do artigo 60, da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora, com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos.

2012-10-35616	MARCOS FERRETTI	3232.21.13.0114.00000
2012-10-37838	ROBERTA FABIANE CAIXETA PIAZZA	3452.53.57.0315.00000

2012-03-12594	RDL PROCONSULT LTDA - EPP	3234.61.53.0001.00000
2012-10-40290	THAIS TEMER	3243.32.52.0234.00000
2012-10-43683	HELIO JOSE MALAVASI FILHO	3232.31.90.0288.00000
2012-10-45189	MARCELO AUGUSTO SCUDELER	3243.32.62.0097.00000
2012-10-43723	DOVAIR MONTEDORI	3452.53.04.0038.00000
2012-10-46786	GISELE PIRES DA SILVA OLIVEIRA	4313.21.07.0284.00000
2012-10-48585	OVANIL PELEGRINO	3452.31.58.0156.00000
2012-10-48295	FRANCISCO ALVARENGA CAMPOS JUNIOR	3244.11.04.0474.00000
2012-10-49239	MARCELO MAIA DA SILVA COELHO	3452.33.64.0001.00000
2012-10-49400	LUIS FERNANDO FERREIRA	3452.63.84.0102.00000

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**DECISÃO:** Trata-se de pedido de isenção de IPTU para imóveis territoriais com obra devidamente licenciada em andamento, nos termos do artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações. Após instrução pelo Setor competente, foi proposta a concessão da isenção, no importe de 50% do valor do IPTU, para os exercícios 2014 e 2015, sob condição resolutoria de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício. Diante do exposto, **defiro o pedido de isenção no importe de 50% do valor do IPTU, para os imóveis abaixo discriminados, relativamente aos exercícios 2014 e 2015, sob condição resolutoria de ulterior comprovação da conclusão da obra no decorrer do segundo exercício de fruição do benefício**, com base no artigo 4º, XII e §2º, da Lei 11.111/2001 e alterações, c/c IN 001 - DRI/SMF, de 06/09/2011. É importante ressaltar que, conforme determinações do artigo 60, da Lei 13.104/2007, a concessão de isenção não gera direito adquirido e será obrigatoriamente revogada, conforme o caso, por ato de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito atualizado acrescido de juros de mora, com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele; ou sem imposição de penalidades, nos demais casos.

2013-10-42632	MARIA JOSÉ ABREU VARANI	3452.52.55.0042.00000
2013-03-662	MÁRIO MÁRCIO TOMMEY	3452.31.41.0070.00000
2013-03-713	LEANDRO OTAROLA GALLEG0	3452.53.04.0270.00000
2013-03-12507	EDUARDO JORGE CURY	3244.44.72.0087.00000
2013-03-16496	ANTONIO MAXIMIANO XAVIER LISBOA	3452.31.65.0001.00000
2013-03-17689	GUILHERME BENEDITO SORIANO SOARES	3452.62.35.0233.00000
2013-03-19885	LUCIA HELENA GARCIA MATHIAS	3414.44.03.0001.00000
2013-10-45879	ALEXANDRE MORENO FRIAS	3452.64.08.0021.00000

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2013/10/61965**  
**Interessado: Rivaldo Tamiazzo**  
**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**  
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/10/48360**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paç o Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 08 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR**

AFTM Matrícula Nº 45.556-3 - DIRETOR/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Protocolo: 2010/10/23392****Interessado: Weltron Comércio de Componentes Eletrônicos e Serviços Ltda****CCM:2994-7****Assunto: Restituição/compensação de débitos tributários e cancelamento de acordo nº 294369/2009**

Nos termos dos artigos 44 e 68 da Lei Municipal 13.104/2007, **reconheço** o direito ao crédito tributário indevidamente pago e o cancelamento do acordo nº 294369/2009, coadunando-se com a anulação do crédito tributário constituído pelo AIM nº 002138E/2009-série E realizada de ofício e publicada no Diário Oficial Municipal de 18/05/2011.

**Protocolo: 2013/10/45656****Interessado: MARISA CRISTINA TEIXERA DE CARVALHO****CCM: 28692-3****Assunto: Solicitação de extinção de créditos tributários**

Nos termos dos artigos 68 da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferido** a solicitação de extinção dos créditos tributários constituídos nos anos de 1995 à 2012 feita pela contribuinte, pois houve um descumprimento do prazo de 30 dias para comunicar a Fazenda Pública Municipal sobre o término de suas atividades - conforme estipulado no caput do artigo 64 do Decreto Municipal nº 15.356. Assim sendo, nos termos do inciso b, § 1º, do art. 64 do mesmo Decreto, a data de 28/12/2012 continua sendo considerada como data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo: 10/10/48819**

**Interessado: Daniel Mendes dos Santos**

**CCM: 575348**

**Assunto: Extinção de créditos tributários constituídos em 2000 e 2001**

Nos termos do art. 44 da Lei Municipal 13.104/2007, **não conheço** o pedido por estar intempestivo, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, e pelo fato dos referidos créditos terem sido consignados no acordo 349607/2011. Assim sendo, em consonância com o § 2º do artigo 15 da Lei Municipal 13.104/2007, presume-se a desistência da impugnação do lançamento, dado a sobreposição do pagamento dos tributos contestados.

**Protocolo: 2013/10/39136**

**Interessado: Russo Maruyama Okada Advogados Associados**

**CCM: 53242-8**

**Assunto: Impugnação/revisão do ISSQN-ofício**

Nos termos do art. 44 da Lei Municipal 13.104/2007, **defiro** a solicitação do contribuinte, alterando-se o lançamento tributário de 4.200 UFIC para 3600 UFIC.

**Protocolo: 2013/03/18035**

**Contribuinte: Carolina Moreira do Couto**

**Inscrição Municipal: 185.096-2**

**Assunto: cancelamento de débito relativo ao ISSQN**

**Tributo: ISSQN-Ofício**

Ante ao exposto, decido pelo **indeferimento** do presente pedido de cancelamento de débito relativo ao ISSQN relativo à inscrição *ex-officio* nº **185.096-2**, nos termos dos arts 10, *caput* e 11, parágrafo único, V, da Lei nº 12.392/2005.

**Protocolo: 13/10/7897**

**Interessado: Vidros Brasiense Ltda - EPP**

**CCM: 104.263-7**

**CNPJ: 55.667.307/0001-32**

**Assunto: Impugnação/revisão do ISSQN-ofício**

**Não conheço do pedido**, por perda de objeto, nos termos do artigo 85, da Lei nº 13.104, de 2007.

Campinas, 20 de dezembro de 2013

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolado: 2013/10/50381**

**Interessado: Paulo Roberto Pereira**

**Requerente: Anísio Maciel de Lima**

**Assunto: Cancelamento Retroativo de Inscrição**

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72º do decreto 15.356/05, **defiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **11087-6**, por apresentar prova plena, comprovando a sua inatividade de acordo com o art. 1 da Instrução normativa nº 10/2012. Encerrando assim sua inscrição mobiliária na data de sua baixa junto ao órgão de classe (**15/07/2009**) conforme disposto no artigo 1º da Instrução Normativa 10/2012 - DRM/SMF, cancelando assim os lançamentos pertinentes após essa data.

Campinas, 06 de janeiro de 2014

**SARHA C. D. DOS R. ALMEIDA**

Auditor Fiscal Tributário / Respondendo Pela CSCM/DRM

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DRM EM 20/12/2013

**Protocolo: 2010/10/19070**

**Interessado: Centro Cultural Brasil Estados Unidos de Campinas**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 010344/2010**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, com base nos documentos juntados e na instrução do setor competente, **defiro** a impugnação mediante a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 010344/2010, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados de terceiros foi recolhido no curso da obra, tendo como base de cálculo o preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que se efetuassem o lançamento com base em pauta fiscal.

**Protocolo: 2012/03/2367 (principal)**

**Impugnação: Protocolo 2012/10/57958**

**Interessado: Traces Estacionamentos e Serviços Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002243/2012**

Com base nos elementos do protocolado e em face do disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o AIIM 002243/2012 para excluir o valor recolhido em 10 de abril de 2012, apurando-se o saldo devedor nos termos do artigo 30-B da Lei Municipal 12.392/05, passando o valor do crédito tributário para **10.715,0032 UFIC**. Não acolho as alegações sobre a irrazoabilidade e desproporcionalidade da multa aplicada, vez que sua aplicação decorre de expressa disposição legal, sendo ato vinculado.

**Protocolo: 2010/10/28160**

**Interessado: R. Marques Contabilidade Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Ofício - Exercício de 2010**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento ISSQN Ofício do exercício de 2010, retificando-o com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, para adequar o valor do imposto devido ao nº total de profissionais em atividade, considerando dois profissionais de nível superior no período de janeiro a abril de 2010, tendo em vista que no período de maio a dezembro de 2010 estava enquadrada no regime de recolhimento do ISSQN na modalidade homologação, passando o valor do crédito tributário para **383,3333 UFIC**. Reconheço o direito do interessado ao crédito de 791,6667 UFIC, nos termos dos artigos 42, 44 e 46, da Lei Municipal 13.104/07, valor recolhido indevidamente a título de ISSQN ofício no período de maio de 2010 a dezembro de 2012, quando estava enquadrada no regime de recolhimento do ISSQN por homologação.

**Protocolo: 2010/10/48759**

**Interessado: José Ramalho da Silva**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 012274/2010**

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, com base nos documentos juntados e na instrução do setor competente, **defiro** parcialmente a impugnação mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 012274/2010, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, para excluir o valor do imposto recolhido no decorrer da obra, passando o valor do crédito

tributário para **3.609,0895 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com os artigos 22, § 3º, 30, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal 12.392/05, artigo 22, § 3º, do Decreto Municipal 15.356/07, e Resolução SMF 001, de 17 de outubro de 2008.

**Protocolo: 2012/03/2308(principal)**

**Impugnação: Protocolo 2012/10/13982**

**Interessado: Alexandre de Azevedo Palmeira Filho**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002220/2012**

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 002220/2012** na íntegra, tendo em vista que não procedem as alegações apresentadas pelo Impugnante, pois a forma de tributação dos cartórios só foi alterada no âmbito do município de Campinas a partir de janeiro de 2009, após a publicação da Lei Municipal 13.519/08, no período da atuação a base de cálculo dos serviços prestados pelos tabeliães e oficiais de registro era o preço dos serviços, regime de lançamento por homologação, e o Impugnante foi enquadrado no regime de lançamento de ofício com base na sua declaração de que atendia os requisitos para tal enquadramento, fato que se mostrou inverídico no decorrer da fiscalização a que foi submetido, não estando caracterizada a mudança de critério de interpretação que tornaria aplicável a disposição do artigo 146 da Lei 5.172/66 - CTN. Não ocorreu a alegada decadência, pois em se tratando de lançamento de ofício se aplica na contagem do prazo decadencial as disposições do artigo 173, inciso I, e parágrafo único, da Lei 5.172/66 - CTN, e a falta de apresentação pelo impugnante dos documentos solicitados pela Fiscalização, levou ao arbitramento da base de cálculo do imposto, com fundamento no artigo 148 da Lei 5.172/66 - CTN, artigo 23, inciso I, da Lei Municipal 11.829/03 e artigo 25, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05. Quanto à multa aplicada, decorre de expressa disposição legal, sendo ato vinculado, além do que não cabe apreciar matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2012/03/2307(principal)**

**Impugnação: Protocolo 2012/10/13980**

**Interessado: Alexandre de Azevedo Palmeira Filho**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000868/2012**

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 000868/2012** na íntegra, tendo em vista que não procedem as alegações apresentadas pelo Impugnante, pois a forma de tributação dos cartórios só foi alterada no âmbito do município de Campinas a partir de janeiro de 2009, após a publicação da Lei Municipal 13.519/08, no período da atuação a base de cálculo dos serviços prestados pelos tabeliães e oficiais de registro era o preço dos serviços, regime de lançamento por homologação, e o Impugnante foi enquadrado no regime de lançamento de ofício com base na sua declaração de que atendia os requisitos para tal enquadramento, fato que se mostrou inverídico no decorrer da fiscalização a que foi submetido, não estando caracterizada a mudança de critério de interpretação que tornaria aplicável a disposição do artigo 146 da Lei 5.172/66 - CTN, sendo procedentes as multas aplicadas em conformidade com a Legislação Tributária Municipal.

**Protocolo: 2012/03/2297(principal)**

**Impugnação: Protocolo 2012/10/11168**

**Interessada: Renata Mussi de Camargo Paes Pentead**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000865/2012**

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 66 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, inciso II, da Lei Municipal 13.104/07. Ainda de ofício, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a **anulação do AIIM nº000865/2012** em face da inobservância na sua lavratura do disposto nos artigos 131, inciso III, e 142 da Lei 5.172/66 - CTN, quanto à correta identificação do sujeito passivo.

**Protocolo: 2011/03/15259(principal)**

**Impugnação: Protocolo 2011/03/24100**

**Interessado: Antonio Rovaris**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002205/2011**

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 002205/2011** na íntegra, tendo em vista que não procedem as alegações apresentadas pelo Impugnante, pois a forma de tributação dos cartórios só foi alterada no âmbito do município de Campinas a partir de janeiro de 2009, após a publicação da Lei Municipal 13.519/08, no período da atuação a base de cálculo dos serviços prestados pelos tabeliães e oficiais de registro era o preço dos serviços, regime de lançamento por homologação, e alguns desses contribuintes foram enquadrados no regime de lançamento de ofício com base nas suas declarações de que atendiam os requisitos para tal enquadramento, fato que se mostrou inverídico no decorrer da fiscalização a que foram submetidos, não estando caracterizada a afronta ao princípio da isonomia ou a mudança de critério de interpretação que tornaria aplicável a disposição do artigo 146 da Lei 5.172/66 - CTN. O lançamento foi efetuado de ofício, ante a falta do recolhimento pelo Impugnante, consoante dispõe o artigo 149, inciso V, da Lei 5.172/66 - CTN, e quanto à multa aplicada, decorre de expressa disposição legal, sendo ato vinculado, além do que não cabe apreciar matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2012/03/2310(principal)**

**Impugnação: Protocolo 2012/10/15086**

**Interessado: Willian Sanches Campagnone**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002218/2012**

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 002218/2012** na íntegra, tendo em vista que não procedem as alegações apresentadas pelo Impugnante, pois o valor cobrado pelos serviços públicos delegados caracteriza-se como tarifa ou preço público, pago pelo administrado apenas quando dele fizer uso, e não se confunde com o tributo taxa, cobrada sobre serviços públicos usufruídos pelo administrado ou colocados à sua disposição. Tampouco cabe falar em imunidade de tais serviços, desenvolvidos com o intuito de obter lucro, consoante dispõe o artigo 150, § 3º, da Constituição Federal. A forma de tributação dos cartórios só foi alterada no âmbito do município de Campinas a partir de janeiro de 2009, após a publicação da Lei Municipal 13.519/08, no período da atuação a base de cálculo dos serviços prestados pelos tabeliães e oficiais de registro era o preço dos serviços, regime de lançamento por homologação. Não ocorreu a alegada decadência, pois em se tratando de lançamento de ofício se aplica na contagem do prazo decadencial as disposições do artigo 173, inciso I, e parágrafo único, da Lei 5.172/66 - CTN. A falta de emissão e escrituração de notas fiscais de serviços em livro próprio e de entrega da Declaração Mensal de Serviços - DMS permitem presumir o dolo, conforme dispositivos legais mencionados no AIIM, além do que obrigação principal e acessória possuem naturezas distintas, nos termos do artigo 113 do Código Tributário Nacional, e ocorrendo o



descumprimento de qualquer uma delas cabe à autoridade fiscal a aplicar a penalidade respectiva, em obediência às disposições do parágrafo único do artigo 142 do referido Código. A aplicação da multa sobre o valor corrigido do tributo obedece às disposições das Leis Municipais 11.829/03, artigo 56, inciso II, e 12.392/05, artigo 54, inciso II, e o Impugnante não designou qual ordenamento jurídico teria sido contrariado.

**Protocolo: 2011/03/15261**(principal)

**Impugnação:** Protocolo 2011/03/24101

**Interessado:** Antonio Rovaris

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000857/2011

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **indeferido** a impugnação e mantenho o **AIIM 000857/2011** na íntegra, tendo em vista que não procedem as alegações apresentadas pelo Impugnante, pois a forma de tributação dos cartórios só foi alterada no âmbito do município de Campinas a partir de janeiro de 2009, após a publicação da Lei Municipal 13.519/08, no período da autuação estava sujeito às obrigações acessórias impostas aos contribuintes enquadrados no regime de lançamento por homologação, e alguns contribuintes prestadores de serviços enquadrados no subitem 21.01 da Lista de Serviços foram enquadrado no regime de lançamento de ofício com base nas suas declarações de que atendiam os requisitos para tal enquadramento, fato que se mostrou inverídico no decorrer da fiscalização a que foram submetidos, não estando caracterizada a mudança de critério jurídico com relação fatos geradores pretéritos, vedada pelo artigo 146 da Lei 5.172/66 - CTN, sendo procedentes as multas aplicadas em conformidade com a Legislação Tributária Municipal.

**Protocolo: 2012/10/16215**

**Interessado:** Jarvis do Brasil Ferramentas Industriais Ltda.

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 014813/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **indeferido** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 014813/2012, pois o valor do imposto efetivamente recolhido no decorrer da obra foi considerado na elaboração do lançamento, conforme indicado na linha 17 da guia de recolhimento, seguindo os critérios utilizados para definir os valores recolhidos passíveis de aproveitamento, estabelecidos na Legislação Tributária Municipal. O lançamento com base em pauta fiscal encontra respaldo no artigo 22, § 3º, da Lei Municipal 12.392/05, Decreto Municipal 15.356/05, artigo 22, § 3º, e Resolução Municipal SMF 01/08. Não existe previsão legal para redução da base de cálculo do ISSQN nos casos em que se utiliza na obra elementos pré-moldados.

**Protocolo: 2010/03/2327**(principal)

**Impugnação:** Protocolo 2010/10/7614

**Interessado:** Solel Automação Comercial Ltda.

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 001719/2010

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **indeferido** a impugnação do **AIIM 001719/2010**, tendo em vista que não procedem as alegações apresentadas pelo Impugnante, pois restou comprovado mediante regular processo de fiscalização que os serviços objeto da autuação foram prestados efetivamente por estabelecimento localizado no município de Campinas, onde é devido o imposto, visto que estão enquadrados no item 1 da Lista de Serviços trazida pela Lei Complementar 116/03. A multa aplicada decorre de expressa disposição legal, sendo ato vinculado, e não cabe apreciar matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07. Todavia, determino com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, a retificação de ofício do AIIM para alterar a capituloção legal da penalidade, que passa a ser: **subitem 1.1 "Artigo 56, inciso II, da Lei Municipal 11.829/03", e subitens 1.2 e 1.3 "Artigo 54, inciso II, da Lei Municipal 12.392/05"**, mantidos inalterados os demais elementos do AIIM impugnado. Fica reaberto prazo para nova impugnação, consoante disposição do artigo 34 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2009/03/12073**(principal)

**Impugnação:** Protocolos 2009/10/42057(anexoado)

**Interessado:** Companhia Piratininga de Força e Luz

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 000557/2009

Com base no inciso II, § 1º e § 2º do artigo 25 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a nulidade das decisões de primeira instância publicadas no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2011 e 28 de dezembro de 2011, proferindo nova decisão a seguir, restando prejudicados a impugnação e o recurso voluntário protocolizados sob nºs. 2011/10/6941 e 2012/10/2013, respectivamente.

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, com base nos documentos anexados aos autos e na instrução do setor competente **indeferido** a impugnação do **AIIM 000557/2009** ante a improcedência das alegações apresentadas, pois as receitas decorrentes das atividades mencionadas no AIIM não são oferecidas pela Impugnante à tributação do ICMS, e nos termos do § 7º, artigo 9º, da Resolução 456/2000 da Agência Nacional de energia Elétrica - ANEEL, a concessionária pode executar outros serviços não vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica. Os serviços para os quais a Impugnante deixou de emitir notas fiscais são correlatos àqueles enquadrados nos subitens 14.01, 17.01 e 17.09 da lista de serviços, e ao defender a tese da taxatividade da Lista de Serviços trazida pela Lei Complementar 116/03, a Impugnante invoca decisões que se pautaram pelo Decreto 406/68 e Lei Complementar 56/87. De ofício, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a **retificação do AIIM** para inserir na descrição da infração os subitens **14.01, 17.01 e 17.09** da Lista de Serviços, nos quais estão enquadrados os serviços para os quais a autuada deixou de emitir notas fiscais, mantendo-se inalterados os demais elementos do AIIM impugnado. Nos termos do artigo 34, parágrafo único da Lei municipal 13.104/07, fica reaberto prazo para nova impugnação.

**Protocolo: 2009/03/9842** (principal)

**Impugnação:** Protocolo 2012/10/34001

**Interessado:** Companhia Paulista de Força e Luz

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 001449/2009

Com base nos elementos do protocolado e em face do disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indeferido** a impugnação e mantenho o **AIIM 0001449/2009** com as alterações determinadas pela decisão publicada no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2012, tendo em vista que não procedem as alegações da Impugnante, pois a decisão proferida observou as disposições dos artigos 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, e o § 7º do artigo 109 da Resolução 456/2000, da ANEEL, faz a distinção entre o serviço público de fornecimento de energia elétrica e outros serviços que a concessionária pode executar, estando entre eles o programa de eficiência energética. Na implementação do referido programa, a concessionária atua como consultora do consumidor, realizando serviços de avaliação de instalações e melhorias do sistema elétrico, em busca de eficiência energética para redução de consumo, e os custos de implementação do programa poderão ser recuperados mediante a celebração

de contratos de desempenho com o consumidor beneficiado, o que permite o enquadramento dos referidos serviços no subitem 17.01 da lista de serviços, e embora sejam cobrados nas contas de energia elétrica, não integram a base de cálculo do ICMS. O agravamento da multa decorre de expressa disposição legal, tendo ocorrido a hipótese prevista no artigo 154, inciso II, § 1º, alínea "d", da Lei Municipal 12.392/05, quando se presume o dolo.

Campinas, 20 de dezembro de 2013

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EFETUADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 145, 149 E 173 DO CTN, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N.º 5172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, **PARA O EXERCÍCIO DE 2009, REFERENTE A O1 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR**, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 02/01/2007 AVERBADA NA OAB EM 12/06/2007 - LIVRO Nº 185-A - FLS. 318/325. DIC 25561/2013.

DIA DO VENCIMENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)
28/01/2014	112.832-9	JONAS ADVO-CACIA	2009	575.0000

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EFETUADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 145, 149 E 173 DO CTN, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N.º 5172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, **PARA O EXERCÍCIO DE 2010, REFERENTE A O1 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR**, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 02/01/2007 AVERBADA NA OAB EM 12/06/2007 - LIVRO Nº 185-A - FLS. 318/325. DIC 25561/2013.

DIA DO VENCIMENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)
28/01/2014	112.832-9	JONAS ADVO-CACIA	2010	575.0000

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EFETUADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 145, 149 E 173 DO CTN, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N.º 5172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, **PARA O EXERCÍCIO DE 2011, REFERENTE A O1 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR**, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 02/01/2007 AVERBADA NA OAB EM 12/06/2007 - LIVRO Nº 185-A - FLS. 318/325. DIC 25561/2013.

DIA DO VENCIMENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)
28/01/2014	112.832-9	JONAS ADVO-CACIA	2011	600

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EFETUADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 145, 149 E 173 DO CTN, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N.º 5172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, **PARA O EXERCÍCIO DE 2012, REFERENTE A O1 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR**, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 02/01/2007 AVERBADA NA OAB EM 12/06/2007 - LIVRO Nº 185-A - FLS. 318/325. DIC 25561/2013.

DIA DO VENCIMENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)
28/01/2014	112.832-9	JONAS ADVO-CACIA	2012	600

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR EFETUADO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 145, 149 E 173 DO CTN, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N.º 5172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, **PARA O EXERCÍCIO DE 2013, REFERENTE A O2 PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR**, CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 02/01/2007 AVERBADA NA OAB EM 12/06/2007 - LIVRO Nº 185-A - FLS. 318/325 E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 02/01/2013 AVERBADA NA OAB EM 07/10/2013 - LIVRO Nº 447-A - FLS. 496/504. DIC 25561/2013.

DIA DO VENCIMENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (UFIC)
28/01/2014	112.832-9	JONAS ADVO-CACIA	2013	1200

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SARHA C. D. DOS R. ALMEIDA**

Auditor Fiscal Tributário / Responder Pela CSCM/DRM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

*Dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Homologação Estimativa do exercício de 2014*

O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO**, na forma do artigo 21, inciso IV da Lei Municipal nº 13.104/2007, para notificar os contribuintes abaixo relacionados do seu enquadramento, no período de janeiro a dezembro de 2014, no regime de estimativa do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, nos termos do artigo 31, inciso II, e 33 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e dos artigos 39 e 41 do Decreto Municipal nº 15.356/2005. O carnê de pagamento está disponível para impressão na página do ISSQN na internet, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/), na opção "Emissão de Carnê ISSQN Homologação/Estimativa 2014". O pagamento de cada parcela deve ser efetuado na data consignada na guia de pagamento. A segunda via do carnê de pagamento do ISSQN Homologação Estimativa 2014 poderá ser retirada no posto de atendimento Porta Aberta do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta nº 200 - Térreo Lado A, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou em um de seus postos descentralizados.

IM	NOME	VALOR DA PARCELA EM UFIC
6785	CLAUDIO MORAES ROSA	22,913
18627	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ	132,836

19135	JOAO BATISTA FERREIRA DE LIMA	22,913	308633	ALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA	22,913
25208	JOAO DONIZETTI DE OLIVEIRA	30,550	309745	EDMILSON MACHADO	30,550
44938	NILTON OLIVEIRA SOUSA	30,550	310654	JAIRO DE SOUZA LIMA	30,550
47198	MAURICIO EDUARDO MULLER	132,836	313076	LILIA FALSARELLA	30,550
52256	MIGUEL AGUILERA JUNIOR	132,836	315850	VIVIANE SILVA DOS REIS	30,550
53864	LUÍSA ROMERA DA SILVA	30,550	324191	JOSE MARCOS AURIEME	30,550
56421	EDGARD REGGIANI JUNIOR	30,550	325023	OTALICIA APARECIDA FERREIRA CLAUS	30,550
61930	JOSEFA ENEIDA D'ALACQUA MISSIO	30,550	325198	MARCIO MARTINS FERREIRA	30,550
89079	ISRAEL SERGIO LANGONI	30,550	325600	ROSEMARY GOMIDES	30,550
89931	MARCO ANTONIO DOS REIS	30,550	325686	FRANCISCO WALDOMIRO CORSI	30,550
95893	JOSE SOARES BORGES JUNIOR	132,836	327514	ARSENIO ROSA	22,913
97802	CARLOS ROBERTO ALVES CARDOSO	30,550	327905	RENATO GIORDANA	30,550
97853	ANEZIO PACE	30,550	328251	RENATA CASTELLI MALANDRIN	30,550
98574	SERGIO ALVES DE SOUZA	53,462	329410	JOTHER CRISTINO BORGES	22,913
102865	ARMANDO ROSSINI	30,550	330078	MARCO ANTONIO DIAS E OUTROS	30,550
104116	MANOEL DA COSTA NETO	30,550	332348	ELEODETE BATISTA DOS REIS	30,550
104850	LUIZ CASAGRANDE	30,550	332690	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA FARIA	30,550
114669	JOAO BERGARA	30,550	332933	MARLEI ANDREOZI BELTRAMI	30,550
115371	FLAVIO RODRIGUES BUGONI	22,913	333026	MARILDA BARBAN NENOV	22,913
116610	ORLANDO GARIBALDI	22,913	333514	SIDNEY FREDERICCI QUERCIA	22,913
116645	PEDRO BENEDITO RIBEIRO	30,550	334073	ANTONIO PELLEGRINI	30,550
116769	MARCIA HELENA MATOS DE SOUZA	22,913	334677	ROSINEI DIAS GEVEZIER TURBIANI MACHADO	22,913
118575	SIDNEY DE GODOY	22,913	337617	LEONILDA THEREZA DAL POGGETTO DO PRADO	132,836
119032	VANDERLEI DE ASSIS	22,913	338915	LUIZ CESAR REED SIMAS	132,836
119679	VALDIR MENDES	30,550	339431	GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	30,550
125229	LUIZ MATEUS MARTINS SANDIM	30,550	344737	LUCAS RODRIGUES	30,550
129844	MAURO DE OLIVEIRA	22,913	347337	WALDECIO ANTONIO FERRAREZI	22,913
129976	CICERO MACIEL DA SILVA	30,550	350435	ANTONIO LIMA AGUIAR	30,550
142948	ROSE MARY AVANZI	30,550	354643	SEBASTIAO AUGUSTO PALMA	22,913
144290	JOSIAS DE ANDRADE	30,550	356212	CLEUSA MARQUES DE SOUZA	30,550
146102	ANTONIO ALEXANDRE SILVA PINTO	132,836	356972	WALDEREZ DE FATIMA CREPALDI	30,550
147931	OTAVIO ANTONIO MESCHIATTI JUNIOR	30,550	357677	JOAO CARLOS BERGARA	30,550
153273	SONIA MARIA FERREIRA	22,913	359351	ANA MARIA BEZERRA QUEIROZ	22,913
164364	JOSE ROBERTO SECAFENE	30,550	359858	RUBINES MANOEL GARCIA	132,836
184128	LUIZ VANDERLEI DE OLIVEIRA	30,550	360767	ELISABETE RODRIGUES CHAGAS DA SILVA	30,550
185493	MARLI CAVALCANTI DA PAZ MENDONCA	30,550	366757	FERNANDO MARCAL VIEIRA	30,550
190187	VITOR FRANCISCO DA LUZ	30,550	369659	ELZA MARIA FERNANDES ISHI	30,550
190209	MAURO DE SOUZA XAVIER	22,913	374008	PAULO CESAR DIAS	22,913
196029	JOAQUIM JOSE SOARES	30,550	376922	ABGAIL GUERREIRO TELLES PAIXAO	30,550
196118	NELSON JUSTI	30,550	382485	MAURICIO ROSSINHOLI	22,913
196126	SANDRA GARCIA PIGAIANI	30,550	383350	ALCIDES DONATO RODELLI	30,550
196134	ANTONIO LUIS BARROS TONTOLI	22,913	386006	SIRLENE SELLA	30,550
199311	CARMEN SILVIA B ZANETTI DIAS	30,550	386103	GILBERTO DOS SANTOS MARTINS	30,550
200182	ALLAN AUGUSTO DE FREITAS	30,550	386260	JOSE RICARDO AGUILERA	132,836
217239	OSVALDO LOURENCO	30,550	386383	ELIANE ONGARO	132,836
222160	CLAUDIO NORBERTO MORO	22,913	386464	EUCLIDES DA SILVA	30,550
229199	NIVALDO PIGAIANI	53,462	386510	DIOGO REDONDO NETO	30,550
246867	FRANCISCO JOSE CHRISTINI	132,836	386618	MOACIR ANTONIO DOS SANTOS	53,462
248010	MARINA ELIDA LUNA PINTO	22,913	387410	ANTONIO CARLOS SACCOMAM	30,550
259578	MARIA LUIZA DE MOURA PERES	30,550	387720	LUIS ANTONIO MOURA PERES	30,550
266094	NEIDE CONSOLARO BRUNOZI	30,550	388335	ANA MARIA NASCIMENTO TRALDI	30,550
268780	CLAUDIO DONIZETTI MALANDRIN	30,550	388343	JOSE HENRIQUE FERREIRA	30,550
272230	ANGELINA FARIA DA SILVA FITIPALDI	30,550	389277	HIRDEU CASTILHO DE SOUZA	30,550
273449	MAURICIO PROCOPIO DA SILVA	22,913	389420	JOSE SIRIACO	30,550
276952	EDISON LUIZ DE OLIVEIRA	30,550	390240	GILDA CANDIDO DOS REIS TAVARES SAVANI	30,550
278270	OSMAR ONOFRE PEPPI	22,913	390267	NILSON FERNANDES DOS SANTOS	30,550
278912	SILVIA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	30,550	390755	CESARIO DE MORAIS FILHO	22,913
283894	ELIOENAI FRANCISCO GUIMARAES	22,913	390798	ANSELMO LUIZ MARQUES FERNANDES	30,550
286656	ANTONIO CARLOS MARTINS	30,550	390801	MARCELO FELIPE DE BRITO	30,550
286680	FRANCISCO MAIA DOS REIS	53,462	392189	MARCELO JULIANO EYMARD	30,550
286940	MARIA HELENA HEROBETTA MARTARELLO	22,913	394963	JOSEFA APARECIDA MATTA DE SOUZA	22,913
289710	DIRCEU NATAL BAUNGARTNER	22,913	397636	ADEMIR DOS SANTOS ARRUDA	22,913
292990	LUCIA HELENA ROSSI	22,913	398683	JOSE ANTONIO DE SOUZA	30,550
295116	JUAREZ BEZERRA	30,550	398721	ERIVALDO FRANCISCO PAIS	30,550
296007	ILDA MARIA ARAUJO DA SILVA	30,550	399531	BENEDITA TERESINHA RODRIGUES	22,913
299910	CLAUDIO ZACHARIAS NETO	30,550	399973	MARIA CRISTINA CESTARI CAPARROZ	30,550
301906	MOACIR CESCHI	30,550	401218	ISAIAS DE SOUZA FILHO	30,550
302155	GENI MARIA SILVA DE OLIVEIRA	30,550	402494	DIVINA JUNQUEIRA DOS SANTOS	108,968
306215	DANIEL ROMEIRO GOMES	22,913	403458	JOSE APARECIDO GONCALVES	30,550

404675	ANA TERESA DIAS	30,550	488356	DENIVON RODRIGUES	22,913
405507	JAIR MANOEL DE LIMA	22,913	489794	RILENE CRISTINA MORAES ALVES	30,550
406341	JOSE BRASILINO DOS REIS	30,550	492175	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	30,550
406961	EZEQUIEL VENANCIO LORETTI	30,550	495590	NILSON ROBERTO PEREIRA	30,550
408352	CLAUDIO ROBERTO SANTANA	30,550	496030	GETULIO CASSIMIRO RIBEIRO	30,550
412082	ALMIR MARQUES	30,550	496200	ROSEMARY FERREIRA EUZEBIO	30,550
415790	MANOEL LEME DOS SANTOS JUNIOR	22,913	496383	CLEIDE APARECIDA HUNGRIA LANZI	30,550
416681	JURACT JOSE DO PRADO	108,968	496391	LUIS FERNANDES NASCIMENTO	30,550
416940	CLODOALDO ADAMI	30,550	496553	VALDECIR FELICIO	30,550
418358	AMAURI ANTONIO DA SILVA	30,550	496618	JOSIAS FERREIRA DA SILVA	22,913
419699	NATALINO BARBOSA	30,550	496626	SUELI MARINS DE LIMA	30,550
420310	DEIVA BERTOLIN CRIVELLARO	30,550	496936	VALQUIRIA ARAUJO DE SOUZA VAZ	30,550
420336	ANDRE LUIS RAMOS DE ALMEIDA	53,462	503592	IZAURA DE ALCANTARA SILVA RODRIGUES	22,913
420522	MARCELO MORENO	30,550	504599	JOAO BATISTA ALVES	30,550
422584	SONIA MARIA CALCAS DE OLIVEIRA	22,913	505951	JOSE ANTONIO SAVI	30,550
423440	JOAO FRANCISCO QUIRINO	22,913	506516	SABRINA MONTEIRO COSTA	30,550
424560	ELIESIO JOSE DE FARIA	22,913	506877	DOUGLAS ENDRIGO FOGA	30,550
427039	EDNO ESTEVAM	22,913	507148	ROSEMEIRE CAMARGO DA SILVA	30,550
430978	JONAS FERREIRA VAZ	53,462	507547	CARLOS ROBERTO PEIXOTO	30,550
438839	PAULO PEREIRA PEIXOTO	30,550	507644	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS DEL BIANCHI	30,550
441678	JOAO CASTILHO DE SOUZA	30,550	507881	ALEXANDRE APARECIDO ANGELOTTI	30,550
444359	JOSE FERNANDES TEOFILO	30,550	508055	NILZA MARILDA GARCIA PEREIRA	30,550
445452	CLAUDIO DURANTE	30,550	508470	JOSE MOREIRA	30,550
445630	PAULO ETORE DE ABREU	53,462	509825	DULCE CORREA	30,550
447510	LADIR GOMES DA SILVA	30,550	509833	ORLANDA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA	30,550
447617	CLAUDIO FIGUEIREDO DE ROBERTIS	30,550	510211	SILVANA CORAT PIRES DE CAMPOS	30,550
447986	JOSE MARCOS DOS SANTOS	30,550	510360	RACHEL TEIXEIRA SOARES	30,550
448516	LOURIVAL APARECIDO PASSAGNOLI	22,913	510688	LUCINEIA APARECIDA BRAZIL FERREIRA	30,550
448761	AMILTON DE ALMEIDA	30,550	511510	JOSE DONIZETI PRUDENCIA	30,550
448834	SUELI DE FATIMA DE SOUZA	30,550	512834	ROBERTO QUEIROGA MENDONCA	30,550
448869	CLARINDA CASSIANA DE LIMA	30,550	516619	MARCOS ANTONIO DE FREITAS	30,550
449113	JOAO CARLOS DOS SANTOS	30,550	516996	KATIA MARTINS	30,550
449156	LUIZ ALBERTO DOS REIS	30,550	517232	JAIR LOPES	30,550
449695	CARLOS ALBERTO SOUZA QUEIROZ	30,550	517518	MARIA APARECIDA DE LIMA	30,550
450405	ATAIDE RIBEIRO	30,550	520535	VALTER TRONCHIN	30,550
451207	ANTONIO CARLOS CAPORALLI	30,550	525774	ULISSES FRANCISCO MARQUES	30,550
451312	JOSE ROBERTO DE CAMARGO	30,550	527360	SEBASTIAO ADAO LEME DA SILVA	30,550
451851	LEILA TOLEDO BENTO	30,550	528030	ELIANA COSTA	132,836
452211	HAMILTON DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	53,462	529710	MARIA HELENA GALLI RIBEIRO	30,550
453234	ANDERSON ROGERIO DA SILVA	53,462	529990	MONICA BARUTA DA SILVA	30,550
453250	LINEIDE GOMES PEREIRA BABLE	30,550	530190	FLORISVALDO ARCANGELO DA SILVA	30,550
453684	PAULO ROBERTO AZAL	53,462	532061	CLEUNAIR BERNARDES DA COSTA	30,550
453757	LUIZ CARLOS DA SILVA	30,550	532126	ERNESTO GOMES DA SILVA	22,913
455350	SILVANA APARECIDA BAPTISTELLA	30,550	533025	FLORISVALDO BORGES DE CARVALHO	30,550
456314	CESAR AUGUSTO D'AVILA	22,913	537110	EDNELSON CACAO RIBEIRO	30,550
456489	MARIA DE LOURDES MARQUES PINHEIRO	30,550	538477	ANGELA MARIA BRESCHI MACHADO	30,550
456772	GLENIO CAMARGO MARQUES	22,913	539716	MILTON SADAO HIGA	30,550
457159	CARLOS ALBERTO MAGNENTI	30,550	540919	MARIA APARECIDA SILVEIRA DINARTI	30,550
458546	CLAUDIO HUMBERTO BUSO	22,913	543691	CARLOS ROBERTO CLAUS	22,913
461300	OSVALDO TRONCHIN	30,550	544159	MARCELO ANTONIO LANDUCCI	30,550
461741	JADIR ALVES DO NASCIMENTO	22,913	547794	AMILTON STUCHI	30,550
461830	JOAO LUIS VERISSIMO	22,913	550370	JAIR PIRES RIBEIRO	30,550
462349	TANIA DE SOUZA RAMOS	22,913	552127	SILVANA MADALENA MUNHOZ RODELLI	30,550
463833	JOSE CARLOS LOPES DA SILVA	30,550	552143	JOSE RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO	22,913
466255	DEBORAH CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	30,550	552488	MARCOS HENRIQUE ANGELOTTI	22,913
468436	DAVI RODRIGUES FROIS	22,913	552496	ANTONIO CARLOS LUZIO	22,913
469882	ROBERTO PAULINO CESAR	30,550	552518	LIZANDRA ISLER DE AGUIAR FAZIO	30,550
475637	JOAO EVANGELISTA AVELAR	30,550	552941	RUTH LEIA DE ALMEIDA FREIRE	108,968
476358	NEWTON AGOS	22,913	553034	JOVAIR BALDUINO DIAS	108,968
477559	JOAO DOUGLAS MANOCCHIO	30,550	553301	NEY GARCIA BORGES	108,968
478423	PAULO FELIX DA CRUZ	30,550	554456	HENRIQUE CIRINO	108,968
478822	ANTONIO JOSE SOBRAL	30,550	554650	ARMANDO DIMARZIO	108,968
480193	WALTER MOREIRA DE SOUZA	30,550	554693	JOEL ANTONIO MARTINS	108,968
480223	MAURO APARECIDO GONCALVES	30,550	554758	ANA PAULA CIRINO	108,968
480282	SUELI DA SILVA FERREIRA	22,913	555479	BENEDITO MOREIRA	30,550
483036	URSULA WEBER LUCCHESI	30,550	555487	ROBERTO CARLOS MARTIM	22,913
483982	JOAO BATISTA LEME FILHO	30,550	555860	ODAIAS BAPTISTA FERRAZ	108,968
485896	EDINALDO DOS SANTOS PEREIRA	22,913	556033	EDUARDO PACHECO DE LIMA	108,968
486647	VALDENI APARECIDA GERLACH MODESTO	30,550	556068	VALDECIR FARIAS	108,968

556130	VANDERLEI CONTIERI	108,968
556254	JOSE DOS SANTOS	108,968
557307	MARCOS ROBERTO CASALLI	30,550
558818	IRONI MACHADO MORAES	108,968
559040	ADRIANA DE LANA LOPES FERREIRA	108,968
559326	ANTONIO APARECIDO SIMOES	30,550
562645	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	30,550
564559	PAULO ROBERTO COSTA ZINGRA	30,550
567175	VILMAR OLIVEIRA MORAIS	22,913
568031	ANTONIO CUSTODIO DE OLIVEIRA	30,550
568597	MARIA DE LOURDES MITICA MICCERINO	22,913
569321	JOÃO CASEMIRO DE SÁ	108,968
570524	NADIR DE FATIMA GARUTTI TEOFILIO	30,550
572853	ANTONIO CARLOS GONCALVES	30,550
573655	LUCIANE MARA GONCALVES SANTANA	30,550
573884	EDMILSON ROBERTO COLOMEU	22,913
582689	MARCIO DOS SANTOS ABREU	30,550
588130	LUIS CARLOS BERNARDO	30,550
589187	ANTONIO VITIELO	22,913
590495	JORGE NUNES DA SILVA	53,462
592927	MARCIO DOS SANTOS	30,550
596442	JOAO MARCOS DA SILVA	30,550
598593	CELESTE MARTINS DE SA	30,550
598950	LAERCIO MANZANO FERNANDES	22,913
601969	VERA LUCIA FREITAS ROMERO	30,550
603260	SIDNEI MARCOS GOMES	30,550
603660	TANIA RENATA CANHAMEIRO DE OLIVEIRA	30,550
603767	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS VITIELO	30,550
603864	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	30,550
604739	GESUS DONIZETI FERREIRA	30,550
605409	SILVIA HELENA VITORIO DOS SANTOS	30,550
606405	EUCLESIO MARTINS	30,550
606626	SIDNEY JOSE TANSINI	30,550
607452	IVAN CARDOSO	30,550
607711	DAVID JOSE MARTINS	30,550
610666	MARCOS ROBERTO BRUNOZI	30,550
612227	ARISTIDES LOPES MONTEIRO SOBRINHO	108,968
617946	CESAR BALLESTEROS	30,550
620114	RAQUEL SOARES DO NASCIMENTO	30,550
632481	ELIANA ROCHA TEIXEIRA DE SOUZA	30,550
632651	MILTON GERIN MARTINS	30,550
633585	JOSE JOAQUIM BARBOSA	30,550
634476	LORIVAL CARLOS DA SILVA	108,968
635332	VANIA CRISTINA DA SILVA RIGON	30,550
635561	OSMARINO PEREIRA CORREIA	30,550
636460	MARCELO SAVI	30,550
637645	JOAO CARLOS MODESTO	30,550
639630	IVONE APARECIDA MASCARIN DA COSTA	30,550
639672	MARIA JOSE BAPTISTA DE LIMA	30,550
639729	CLOVIS DE SOUZA	30,550
640107	MARIA DEUSDETE FRAZAO PALANDRANI	30,550
640778	LUIZ DE OLIVEIRA MEIRA	108,968
641510	JOSE LUIZ SANTINO DOS SANTOS	30,550
641642	ELIAS LINO DA SILVA	30,550
642533	ADINAN PEREIRA	22,913
643700	LUIS ANTONIO SOARES MARTINS	30,550
648183	ROSANGELA MIATTO RAMPAZO	30,550
649201	HELIO LUIZ BORGES	22,913
649503	EVANGELISTA ALVES DA CRUZ	108,968
652750	IZABEL ROSA DE ARAUJO	30,550
654485	DOUGLAS DA SILVA NONATO MARQUES	30,550
656089	VALDIR LUIZ PEGO	22,913
656216	TONIVALDO VENDRAME FIAMONCINI	30,550
657921	ANDREA JOSE SILVA URBANO	30,550
658391	HEYDER DE BARROS ROTEIA	30,550
660868	ARISTONI CAMPOS NOGUEIRA	30,550
662640	IRACI APARECIDA DE GODOY SIRIACO	30,550
669393	OSVALDO MARTINS DE ANDRADE	108,968
685488	ROSELI MARIA DOS SANTOS FOGARI	30,550

685500	MARCO ANTONIO DE LIMA	30,550
686212	HELIO CARLOS PAES	30,550
686948	LUCIANA MARIA BARROSO CRISPIM	30,550
687103	LOURIVAL APARECIDO VELOSO	30,550
687120	EDMILSON JOSE CARNIERI	30,550
688517	LUIS CARLOS VIEIRA	30,550
688860	ANGELO CUESTA	22,913
690023	MARIA EDNA BRENHA SILVA	30,550
691631	JACQUES DA GAMA	30,550
692158	RIRLEY ALVES CABRAL	30,550
693510	MAURILIO GIBIN	30,550
696099	GERSON GONCALVES RODRIGUES	30,550
697567	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	30,550
703974	ANTENOR MORENO MORAES	30,550
704717	VLADEMIR PEREIRA	108,968
705322	VANDERLEI DONATO DE SOUZA	108,968
710563	CELSO ROBERTO PROIETE	22,913
710741	ELZIRA SCHMIDT	30,550
710873	OSORIO DE SOUSA MELO	22,913
711101	JONAS ANTONIO DOS REIS	30,550
716901	SIRLEI ROSA ARAUJO NERES	30,550
721913	MARISTELA MICHELAZZO DE ANGELES GALERA	30,550
722324	MARIA DE FATIMA SILVA SOBRINHO	108,968
723673	ANTONIO CARLOS ROLL	30,550
724386	JAIR ROBERTO EMILIANO	30,550
725978	ANA PAULA SIQUEIRA DE LIMA	30,550
726133	MAIRA HELOISE BASTOS DA SILVA	30,550
731420	FRANCISCO CRESPILO NETO	30,550
731870	IVANI DIAS MACHADO	30,550
732397	FABIANO RIBEIRO RAMOS	30,550
732524	ADEMIR AMARAL BARBOSA	30,550
733733	WILSON LOPES MACHADO	108,968
734683	GISMAR DE CAMARGO	30,550
736848	OZANA DE QUEIROZ OLIVEIRA DOS REIS	30,550
736864	DANIEL MENDES	30,550
745910	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GONCALVES	30,550
749923	YANO ANDRIGO VITIELO	30,550
940941	APARECIDO JORGE DA SILVA	108,968
942235	SERGIO RAMOS DA SILVA	30,550
948276	ELI CARLOS MIRA	30,550
948543	SILVIA REGINA PEREIRA CORREA MARCONDES	30,550
948721	VERCIO DEGASPERI	30,550
948950	ALEX DE JESUS LEONE ROMERO	30,550
951846	ALEXANDRE DE CAMARGO	108,968
951960	SERGIO SCAPINI JUNIOR	30,550
952591	ADEMIR GOSSI	30,550
952605	JANE GONCALVES CORREIA GOSSI	30,550
952737	IVANILDO DEMICIANO DA SILVA	30,550
952850	JOSE AFONSO VIANA VASCONCELOS	30,550
954527	DERIVALDO GUIMARAES MARQUES	30,550
955566	PAULO CESAR MARSOLA	30,550
955825	LUIS APARECIDO RODRIGUES	30,550
956139	LAURINDA MOREIRA SANTOS SILVA	30,550
956627	DANIEL NACIF E SOUZA	30,550
957070	VALDECI GRANJA DA SILVA	30,550
957119	ERIKA REGINA DUARTE CECCARELLI	30,550
957755	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA	30,550
957968	ORLANDO RAMOS	132,836
958743	JOÃO AVELINO ALVARENGA PIMENTEL	30,550
959499	SANDRA REGINA SILVESTRE RAIMUNDI	30,550
959502	VALDECIR PEDRO CRISPIM	30,550
960179	ADEMIR AUGUSTO PASTORI	30,550
960195	ANDREA FIGUEIREDO	30,550
960349	CESARIO DE MORAIS FILHO	30,550
967653	ROSIREIS DOS SANTOS FERREIRA BRITO	30,550
973351	OSVALDO JOSE GARCIA	30,550
975427	ALEXANDRE DOS REIS RIBEIRO	30,550
977764	NEUSA MARIA SEVERINO	30,550
980471	IZAIDE GUILHERME DOS SANTOS VALENTIM	30,550

984680	JOÃO DE DEUS DE ALMEIDA FILHO	22,913	1115235	SILVIA HELENA LOPES DE FREITAS	30,550
985848	RICARDO CAMILO	30,550	1115251	EDMEA MARCIA GARCIA	30,550
987956	NELSON ROBERTO FAUSTINO JUNIOR	30,550	1115936	ZOROASTRO CESAR	30,550
991163	ADEMIR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	30,550	1118188	CICERO MARCOLINO DOS SANTOS	30,550
992810	MARCELO GUEDES RIOS	30,550	1118803	CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA	30,550
995339	MONICA APARECIDA EUZEBIO DE ASSIS	30,550	1120018	ROSANGELA APARECIDA LEMES DE LIMA	30,550
1002686	DEMETRIO NOVELLI	30,550	1120328	ALCEBIADES LALIER	30,550
1002821	WILSON ROBERTO MARÇAL DE MENEZES	30,550	1120867	ANTONIO RODRIGUES	30,550
1003291	GISELE APARECIDA CASTELLANI	30,550	1121650	IONI DE FREITAS RIBEIRO	108,968
1004212	ANTONIO LEONILDO BOSSO	30,550	1121677	ELCIDES CAMILLO LEITE JUNIOR	30,550
1004239	CLEBER JULIANI MASSARI	30,550	1122347	LELIS NONATO DUARTE	30,550
1009281	VALDEMAR DE SOUSA	30,550	1122568	GERALDO BARBOSA	30,550
1009770	CLOVIS ROSCITO BASSI	30,550	1123378	SAMUEL GOETH FERREIRA	30,550
1009834	DANIELLE REGINA ERRERIAS PEREIRA	30,550	1124480	MARIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	30,550
1009885	SAUL FERNANDES BARBOSA	30,550	1125206	IZABEL DE PAIVA REIS	30,550
1009915	IVALDO DE OLIVEIRA	30,550	1127705	LUIS CESAR MONTEIRO	30,550
1013696	CLAUDETE APARECIDA MALANDRIN BUGONI	30,550	1134752	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES BRAGA	30,550
1013742	SOLANGE CRISTINA BISCO	30,550	1138316	CLAUDEMIR FOLTRAN	30,550
1014285	MAURÍCIO DE SOUZA SENDEN	30,550	1140922	SOLANGE MARIA BARBUY TUCKMANTEL	30,550
1014307	PEDRO RAIMUNDO NASCIMENTO	30,550	1142275	PAULO FERREIRA RIBEIRO	30,550
1018248	RUTE RODRIGUES GONÇALVES	30,550	1142313	ELAINE SEEMANN MALFATTI	30,550
1023152	ADRIANO HENRIQUE ARAUJO	30,550	1142445	HELIO GOMES	22,913
1023969	ALEXANDRE VOLPE BARBOSA	30,550	1142836	ANGELA RODRIGUES BUENO DE GODOY	30,550
1025570	MARCELO DA SILVA	30,550	1142895	ELAINE APARECIDA DAS CHAGAS SILVA	30,550
1025732	ANTONIO CARLOS SIRIACO	30,550	1142941	LEANDRO SOARES BATISTA	30,550
1025821	SIDNEY FERNANDO CALÇAS DE OLIVEIRA	30,550	1143174	VIRGINIA DE OLIVEIRA	22,913
1027158	ANGELA GOMES MARQUES	30,550	1143190	WAGNER SILVA VARGAS	22,913
1028707	JEFFERSON MORENO	30,550	1143204	ERICA CAMILLO LEITE	22,913
1028758	MIRIAM MAGALI MARCELINO FERNANDES	30,550	1143212	INAMARA DOS ANJOS SCHARAKMAN	30,550
1033425	JOCIVALDO SIQUEIRA	30,550	1143247	VALQUIRIA MARIA SILVEIRA DIAS	30,550
1034782	OSMAR PARIS FILHO	30,550	1144367	LUIZ GUSTAVO RECK	30,550
1034898	ADALBERTO SOUZA BRITTO	30,550	1144375	RODOLPHO CASSIMIRO RIBEIRO	30,550
1035665	EDMILSON FERNANDES	30,550	1144545	SIMONE CRISTINA FERRAZ	30,550
1036270	CARLOS OSVALDO MARCELINO	30,550	1144588	CESAR AUGUSTO ROBERTO DO AMARAL	30,550
1036289	CLAUDIO LUIZ DA SILVA	30,550	1144626	VALDINEI DE OLIVEIRA	30,550
1036297	EDSON ALVES DOS SANTOS	30,550	1144634	EDSON FERREIRA DA COSTA	30,550
1039261	GILMAR APARECIDO PALMIERI	30,550	1144642	RUBENS MARINHO CASASSA	30,550
1039288	TIAGO HENRIQUE BENEDITO MARTIRE	30,550	1144650	FABIANA SALVIANO VELOSO CORREA	30,550
1043420	OZAIR FERNANDES DE ARAUJO	30,550	1144669	ALCIDES JOAQUIM FERREIRA	30,550
1066293	RAFAEL SCHMIDT LOURENÇO	30,550	1144812	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	30,550
1069195	GERSON CEZAR PASSARELA	108,968	1144820	AURO HIDEQUI KUYAMA	30,550
1080334	DOUGLAS FELICIANO DE SOUZA	30,550	1144847	FRANCISCO CARLOS CAIXETA	30,550
1080865	RUBENS BATISTA CARDOSO	30,550	1145746	ARLETE CRISTINA DA SILVA	30,550
1081110	ROGERIO CASTELLI	30,550	1145835	MAURICIO REIS	30,550
1083783	RONALDO CESAR FERREIRA	30,550	1146076	EDILAYNE FRANCISCA MARQUES DE ARAUJO	30,550
1084852	WAGNER DEL'ACQUA	30,550	1146629	GRACILEI LUZIA DE FATIMA DOS SANTOS	30,550
1085549	JESUS CAETANO DE SOUSA	30,550	1146637	DEBBIE IVETE ALVES	30,550
1086057	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	30,550	1146645	ROGERIO PACHECO DE ALMEIDA	30,550
1086286	ALEX SANDRO SILVA CUNHA	30,550	1149571	RICARDO NOVAES DIAS	30,550
1087053	WALTER BIROCCHI	30,550	1149660	MAYCON ROBERTO RODRIGUES	30,550
1087584	MARCIA REGINA DE ALCANTARA SILVA	30,550	1150472	MARLENE APARECIDA SECCO DE CARVALHO	30,550
1087606	FERNANDA CECILIA CRIVELLARO	30,550	1150600	TATIANA APARECIDA DAMACENO SELLA	30,550
1088025	JOSE CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	30,550	1150685	EDSON RIBEIRO	30,550
1088068	JOSE TAVARES DA SILVA	30,550	1151851	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	30,550
1088564	HERNAN FREDDY HUARACHI GUTIERREZ	30,550	1152300	EDNA BARBAN DE SOUZA	30,550
1089951	VALTER PALOMO	30,550	1152823	LUCIA HELENA BASTOS	30,550
1090437	LUCIMARA SPROCATI COLOMEU	30,550	1152840	HELIO OLAVIO DA SILVA	30,550
1092006	GIOVANI LOPES DA SILVA	30,550	1157132	JOSE HENRIQUE PINHEIRO ALVES	30,550
1093614	ROGERIO TEIXEIRA DE MORAES	30,550	1162233	MARIA LUCIA PEREIRA	108,968
1094050	WAGNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	108,968	1163469	ADILSON GOMES	30,550
1098691	LUIZ CARLOS DA SILVA	30,550	1166468	RICARDO DA SILVA BRITO	30,550
1102877	ADEMILSON FRANCISCO DAMACENO	108,968	1167057	KLEBER DAVID KUSABA	30,550
1105000	MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA	30,550	1167219	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA	30,550
1106961	EDIVALDO RODRIGUES PEREIRA	22,913	1168452	NORAY FERREIRA	30,550
1112120	PAULO SERGIO JOSE DOS SANTOS	30,550	1178709	ZENILDA DOS SANTOS JUNQUEIRA	30,550
1113100	LUCIANO FRANCISCONI	30,550	1190903	CARLOS HENRIQUE DE CAMARGO	30,550
1113216	DAMIAO LOPES	30,550	1192396	PAULO FRANCISCO DA SILVA	108,968
1113585	KIYOSHI NISIEIMON	30,550	1202090	GLEIDSON BANQUERI DA SILVA	30,550
1114808	ELIETE APARECIDA FANTIN	30,550	1202146	ROGERIO MATEUS PAGOTTO	30,550

1202154	CARLA CALISTRON	30,550	1310313	CARINA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	30,550
1202472	ELSON JORGE DOS SANTOS	30,550	1310500	ASTROGILDA DO SOCORRO XAVIER	30,550
1202774	SERGIO FERREIRA DE AMORIM	30,550	1310585	ADRIANO CESAR DE GODOY	30,550
1203940	KATIA INES TREVISANI	30,550	1310607	ROSANA DE FATIMA BERTUZZI GONCALVES	30,550
1204106	MICHELE DA SILVA NOGUEIRA	30,550	1312146	LUCIANO SERAFIM DOS SANTOS	30,550
1204122	NILVA PEREIRA FAUSTINO	30,550	1313665	ROGERIO EUGENIO SILVA	30,550
1204211	REGINALDO NERIS PEREIRA	30,550	1314335	ANA CLAUDIA FERRARESI DE ANDRADE	30,550
1204289	OTILIA FLORIANO DE OLIVEIRA	30,550	1317512	WALTER ANTONIO CRIVELLARO	22,913
1204696	ELAINE APARECIDA PEREZ	30,550	1319663	ANDREA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	30,550
1204866	DANIEL DE CARVALHO SIRINEU	30,550	1321242	NEUSA APARECIDA FREZARINI DE SOUZA	22,913
1205080	DENISE DE FATIMA DOS SANTOS	30,550	1340808	CELSO PEREIRA	30,550
1205889	VALQUIRA SILVA GUSMÃO	30,550	1344129	JANGO AUGUSTO DA SILVA	22,913
1206095	ATHOS AZIZ JEHA	30,550	1348566	ALESSANDRO ORLANDO FRANCISCO DOS SANTOS	30,550
1206109	JOSE MACIEL DE BRITO FILHO	30,550	1352415	DOUGLAS AMARAL BARBOSA	30,550
1206362	MARIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	30,550	1355163	ROBSON DE ANDRADE DIAS	30,550
1206389	CIRDELEY MARCELINO DA SILVA CANELA	22,913	1481029	LUCIA LOPES DA SILVA	22,913
1212206	AIRTON BORTOLOTTI	30,550	1484222	VALMIR PIRES	30,550
1212710	IZAQUE SILVANO RIBEIRO	30,550	1484370	OSVALDO GOMES DA CRUZ	30,550
1213130	SIDNEY DA SILVA	30,550	1485776	GIANE DO AMARAL CAMPOS	30,550
1217003	DAIR JOSE DIAS PAIXAO	30,550	1493299	LIGIA RICI	30,550
1217356	WALTER PEREIRA LIMA JUNIOR	30,550	1501895	ADRIANA APARECIDA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	30,550
1219090	ROMILTO RAIMUNDO DA SILVA	30,550	1568442	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	30,550
1223704	REGINA AGUILLAR ROCHA HOHNE	30,550	1569511	JOSE NILTON DE LIMA	30,550
1226126	CRISTIANE ARCANJO PIRES	30,550	1569520	TIAGO LUIZ DOS SANTOS	53,462
1230360	MARLENE DE SOUZA LIMA	30,550	1576267	FAUSTO FRACARO FRANCISCO	30,550
1230514	JOSE DILSON RODRIGUES	30,550	1576275	PATRICIA VEIGA CREMON DE ARAUJO	30,550
1230719	GUILHERME MARQUES FERNANDES	30,550	1576283	VALDIR CANDIDO DA SILVA	30,550
1230786	MARIA LUIZA MANCINI PACHECO	30,550	1578898	MARCELO CANDIDO	30,550
1230840	MARIA APARECIDA MARTINS MACHADO	30,550	1580140	ELAINE CRISTINA RAMPAZO	30,550
1230980	AGNALDO BARBOSA E SILVA	30,550	1580868	ALESSANDRO PASQUINI	30,550
1234706	CRISTIANO DE PAULA	30,550	1580957	CRISTOVAM FOGARI	30,550
1235338	GISELLE PIFFER	30,550	1581384	MAURICIO PADOVINE	30,550
1237349	JOSE CARLOS ZEULO	30,550	1584669	JOAO BOSCO DE ANDRADE	30,550
1237829	JOANA D'ARC SOUZA FRANCK	30,550	1584952	JOSE MARIA DE SOUZA	30,550
1239260	ISRAEL PEREIRA GOMES	22,913	1586998	GUSTAVO DE MORAES ROCHA	30,550
1239627	REGINALDO POLONIO	30,550	1588648	MARIA DE CASSIA MATOS FERREIRA	30,550
1239635	NELCI MACHADO DA SILVEIRA	30,550	1597841	IVONE GOMES FREITAS	30,550
1247166	HENRIQUE CAMACHO PAULINO	30,550	1598937	DANIEL GARCIA DA SILVA	30,550
1247433	VINICIUS DE OLIVEIRA FONSECA	108,968	1600699	ADEVAIR JOSE GONÇALVES	30,550
1251899	CRISTIANE MOREIRA DE MELLO SILVA	30,550	1601474	ANTONIO CARLOS CESAR	30,550
1252984	WILLIAM LINDOLFO DA SILVA	108,968	1602675	PASCOAL FELICE VALIANTE	30,550
1253611	DANIELA CRISTINA DE MORAIS LOBATO	108,968	1612778	PORFIRIO PEREIRA	30,550
1263544	ROBERTA SCARPA	30,550	1613634	FERNANDA NEVES DIAS	30,550
1267779	LAURO CLAUDINEI MARCINARI	30,550	1626132	HELIO BARBOSA NORBERTO	30,550
1278568	MARIA MADALENA MANTOVANI	30,550	1626973	MARCELO FERNANDES ROMERA	30,550
1289489	ROMULO TOMOYUKI FURUKAWA	30,550	1627597	ITAMAR MERCENIS GOMES	30,550
1290665	JOSE CARLOS MARCHEZAN	30,550	1631756	ODAIR VICENTE	30,550
1291823	IVANI APARECIDA GONÇALVES DIAS QUENELATTO	30,550	1633058	RENATA APARECIDA BIANCALANA BALLESTEROS	30,550
1291904	JOSE JOAQUIM BEGGO	30,550	1633872	ADRIANO ALVES TEIXEIRA	30,550
1292390	ELAINE CRISTINA AURIEME GUIDINI	30,550	1636839	ANTONIO JOSE BARBOSA	30,550
1293796	WILSON CARLOS GOSSI	30,550	1638157	MARIO CESAR SOARES TREVENZOLLI	30,550
1293818	SILVIA ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	30,550	1644378	JEFFERSON BENEDICTO AMANCIO	30,550
1294300	TIAGO PASSARELLI	30,550	1644831	JOAO HENRIQUE DE ASSIS MARTIRE	30,550
1295080	NAELCIO FERREIRA	30,550	1648004	APARECIDO FERNANDES DA SILVA	30,550
1295098	MILTON ARAUJO DOS SANTOS	30,550	1649078	ROSANGELA APARECIDA PINTO SANTOS	30,550
1295187	ARLINDO FERREIRA	30,550	1655299	MOISES BERDUM	30,550
1295195	LUCIANO BATISTA DA SILVA	30,550	1661540	ANDERSON LUIS GRIGOLETO	30,550
1295349	MARCIA DA CUNHA	30,550	1674668	ADEMAR NERIS BARBOSA	30,550
1296574	PAULO CESAR DA CUNHA	30,550	1700650	MARCELO DOS SANTOS ABREU	30,550
1297309	DARIL APARECIDO NUNES	30,550	1702661	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	30,550
1298062	THIAGO DE SOUZA	30,550	1702904	JOAO FELIX DA CRUZ	30,550
1298933	RUBENS JOAQUIM DE OLIVEIRA	30,550	1703137	JOSE MORACY DA SILVA JUNIOR	30,550
1299310	JOLNEI MORAIS MACHADO	30,550	1703706	VIVALDO FRANCISCO PINTO	30,550
1299581	AMARILDO RONALDO ROQUE	30,550	1703870	JOSE APARECIDO BAU	30,550
1299590	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	30,550	1704311	RODRIGO LUIZ MARTINS	30,550
1300350	HELOIZA HELENA CIANCI CAMARGO DA SILVA	30,550	1707663	VALERIA SAMARTINI RAFACHO	30,550
1300741	REGINALDO BEZERRA	30,550	1708880	ANA TERESA NASCIMENTO NUNES CASALLI	30,550
1301020	SILVANA MARIA ORTIZ ADAMI	30,550	1710419	REGINALDO SILVEIRA DOS SANTOS	30,550
1305824	LOURENCO CORREA DE ARAUJO	30,550	1711342	ALESSANDRO DONIZETE ZANUTIM	30,550

1712128	ADRIANA PODAVI DA SILVA	30,550	1886606	GENILZA MARIA DE SOUSA	30,550
1712152	JOAO EDUARDO GONÇALVES	30,550	1888200	DOMINGOS CARDOSO DE SOUZA	30,550
1714600	MARIA HELENA DOS SANTOS	30,550	1897934	CLAUDIO GONCALVES	30,550
1715194	MARCUS VINICIUS CARLOS	30,550	1897950	MARCOS ROBERTO MATEUS	30,550
1716700	MACIEL SANTOS SILVA	30,550	1899856	CLAUDIO GOMES CASALLI	30,550
1718371	DIANKARLA DE FREITAS DAMASCENO	30,550	1904027	JOSE EDSON BRANDAO	30,550
1718380	SERGIO ROBERTO PAGANUCCI	30,550	1932390	PAULO LUCIO DOMINGUES DA COSTA	30,550
1718398	GERALDO LUIZ DE SOUZA	30,550	1937219	MARY ELLEN ISLER SILVA	30,550
1719122	EDISON ROBERTO NALLI	30,550	1938070	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	30,550
1720430	PAULO CESAR DE LIMA	30,550	1940171	OLGA ALEXSANDRA MARTINS MOSCATINI BISPO	30,550
1721690	APARECIDA DERALDINO MARTINS	30,550	1941062	AGNALDO PERILO LOPES	30,550
1724630	PEDRO JOAO BORASCHI	30,550	1941232	NELCI APARECIDA DE SIQUEIRA	30,550
1724762	EDILEIA DE OLIVEIRA JARDIM	30,550	1945882	CLAUDIA BATISTA FELICIANO PEREIRA	30,550
1725874	DEIUZA SANTIAGO LIMA BARBOSA	30,550	1946145	DIVALDO CARNEIRO PEREIRA JUNIOR	30,550
1726579	RONAN PANTAROTTO	30,550	1946668	CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS	30,550
1727834	JORGE LUIS DOS SANTOS	30,550	1950584	JOAO BATISTA SANTOS NETO	30,550
1729144	FERNANDO TADEU DA SILVA	30,550	1950851	JOAO CARLOS LOPES	30,550
1730398	PAULO CESAR DE ALMEIDA	30,550	1951688	CARLOS ALBERTO SILVESTRE	30,550
1730851	CESAR CAMACHO PAULINO	30,550	1953664	DANILO HENRIQUE MORAES BONTURI	30,550
1731068	SEBASTIAO AFONSO VILELA DA SILVA	30,550	1955217	VIVIANE REGINA CATARIN DO AMARAL	30,550
1744984	ANTONIO IVAN PRINCEPE	30,550	1955233	OSIAS RODRIGUES GONÇALVES	30,550
1747070	ELCIO MENDES NASCIMENTO	30,550	1955250	CARLOS CESAR FARIA SOUZA	30,550
1765159	UBALDO NEY MARQUES DE MIRANDA JUNIOR	30,550	1956574	VALDIR SEMEDO	30,550
1768280	CAMILA JESSICA DOS SANTOS RIBEIRO	30,550	1956582	MARCOS ROBERTO LEME	30,550
1770683	OSMAR DALAQUA	30,550	1956817	MARCO ANTONIO PAVAN	30,550
1773615	CRISTIANE DE JESUS DA SILVA	30,550	1959182	SERGIO PASQUINI	30,550
1774298	ANDRE GUSTAVO DE ALMEIDA	30,550	1960156	CLAUDIO DOS REIS BARROS	30,550
1774557	ROLF HEINZ KNAUER NETO	30,550	1961900	SILAS DE ASSIS NASCIMENTO	30,550
1777076	LUCIA HELENA LONGHI FERREIRA	30,550	1963066	OTAVIO PAES	30,550
1777742	LUCINEIA MORAES FERREIRA	30,550	1964593	FRANCINALDO EVANGELISTA DA SILVA	30,550
1777750	ELENILDA DOS SANTOS LEITE	30,550	1964798	MARILDA DA SILVA	30,550
1778480	LAUDICEIA MARIA DA SILVA PINTO	30,550	1964968	JOSOELO ARAUJO MARQUES	30,550
1786067	JOSE DO CARMO STANCIOLA	53,462	1970186	MILENE DA SILVA CAMARGO	30,550
1789317	VITOR RIGOLETTO CORONIN	30,550	1975358	ELIAS VILAS BOA	30,550
1790773	LUCIANA LELES RODRIGUES	30,550	1980866	LUCIENE SCALIANTE TEIXEIRA MARQUES	30,550
1795228	GLESON HELIO KNAUER	30,550	2005999	LUCIANA OLIVEIRA SILVEIRA	30,550
1796496	MAURICIO APARECIDO RODRIGUES	30,550	2010038	DIVINO JONAS DOS REIS	132,836
1796631	JAMES GARCIA DE BARROS	30,550	2015536	JOSE SEVERINO DA PAZ	132,836
1797638	ANDRE ALESSANDRO MORAES	30,550	2016532	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	30,550
1801368	WANDERLEI MOREIRA	30,550	2018934	EDUARDO FERNANDO BASTOS	30,550
1803247	ADILSON APARECIDO DE SAO JOSE	30,550	2027135	CLAYTON TAVARES CORREIA	30,550
1807838	THIAGO NASCIMENTO	30,550	2031272	MARLI APARECIDA DE SOUZA	30,550
1808273	ALEX CESAR DO AMARAL	30,550	2042002	JOSE MARCOS DOS SANTOS	30,550
1823167	CLAUDINEI ATTILIO BOTECCIA	30,550	2042010	EDINEIA NASCIMENTO VELOSO	30,550
1860380	HAILTON MARCELO CALDERARO	30,550	2042037	ANA RAQUEL DE MEDEIROS BATISTA	30,550
1871064	EBER RODRIGUES	30,550	2043726	MARCOS LUIS BARBIERI	30,550
1872478	RODRIGO PAIS DE MATOS	30,550	2043807	ORLANDO DA SILVA LAURINDO	132,836
1872826	TIAGO CAPARROZ FRAYMANN	30,550	2054507	FERNANDO RODRIGO BORTULUSSI	30,550
1874292	JOSE MARCIO DE MACEDO	30,550	2056470	MICHELLE CRISTINA BRUNOZI	30,550
1874357	BENEDITO MAURICIO DE ANDRADE	30,550	2059231	JOAO RAUL DOS REIS	30,550
1874381	MARCIA APARECIDA RUZON DE OLIVEIRA	30,550	2059258	SONIA MARIA GUERRERA DOS REIS	30,550
1875167	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO PASQUINI	30,550	2066394	ELIANE PEREIRA DE SOUZA BRANDAO	30,550
1875744	WALTAIR NERIS PEREIRA	30,550	2071550	MARCELO APARECIDO FERNANDES	30,550
1876830	KEREN MICARONI DO ROSARIO CARDOSO	30,550	2074117	JOÃO IRINEU VIEIRA	30,550
1877216	ANTONIO CARLOS VULTO	30,550	2085925	ELENICE HENRIQUE DE ASSIS	30,550
1877585	CLEBER RENATO SANCHES	30,550	2088061	TELMA JULIANA CORREA RODRIGUES	30,550
1878573	JULIO CESAR DONIZETTI RODRIGUES	30,550	2089696	MARIA TEREZA BERNARDO	132,836
1880594	EDERSON CLARO HIGASHIE	30,550	2089890	DEICOLA MARIA DE SAO JOSE FILHO	30,550
1881892	MARIA DAS DORES DOS SANTOS CAMPOS	30,550	2091232	JULIANO PAULA AVILA DE OLIVEIRA	30,550
1881914	ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	30,550	2092204	ALEXANDRE MARCELO DA SILVA	30,550
1881965	MICHELE ROBERTA TRONCHIN DA SILVA	30,550	2092212	SERGIO CARLOS BONINI	30,550
1882627	VANESSA CRUZ CHAGAS	30,550	2094690	CAROLINA DAS GRAÇAS ARRUDA NUNES	30,550
1882686	ANDREA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	30,550	2095971	MARIO APARECIDO GAROFALO	30,550
1882791	JOSE PAULO MENDES NASCIMENTO	30,550	2095980	MARCOS ROBERTO PEREIRA LEITE	30,550
1882880	WAGNER ALMEIDA DOS SANTOS	30,550	2097672	JOAO CARLOS DA SILVA	30,550
1882910	GERALDO PEREIRA RAMALHO	30,550	2098423	ELIANE DA SILVA FERREIRA BORGES	30,550
1883917	VALDIR DE FARIA SILVA	30,550	2099110	MARCIO ANTONIO ZACCARIAS	30,550
1884980	ALOISIO TOSTES BARBOSA	30,550	2100509	JOSE VITOR BUGATTI	30,550
1886592	VALDIR NASCIMENTO FREIRE	30,550	2104393	ELIANE ROMARIS BRUNOZI	30,550

2109387	MARCELO LUIS LOPES	30,550
2112361	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	30,550
2113953	ANA PAULA DO NASCIMENTO CUNHA	30,550
2115328	GERALDO MIRANDA JUNIOR	30,550
2127385	LUZ HENRIQUE MAGALHAES	30,550
2149761	AXEL JORGE CALISTRON NETO	30,550
2163594	JACQUELINE ALMEIDA	30,550
2163624	DOUGLAS VIEIRA JUNIOR	30,550
2165023	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	30,550
2170523	PAULO CESAR DUTRA	30,550
2178753	THIAGO APARECIDO GUIRALDELLI	30,550
2178966	DAVI PEREIRA DE BARROS	30,550
2186446	ROSEMEIRE APARECIDA CABRIO FERREIRA	30,550
2195631	CRISTIANE MARTINUZZO	30,550
2196956	JOSE ANTONIO GOMES	53,462
2202905	LUIZ CARLOS SIGUEO HISATOMI	30,550
2204274	MARCIO ROGERIO PEREIRA FRANQUEIRO	30,550
2212510	SELMA CLAUDIA BARBOSA DE CASTRO	22,913
2213583	EDEVANDRO STEFEN	30,550
2214512	DANIELA GONZALEZ CARVALHO	30,550
2218488	VANI VIEIRA BAU	30,550
2219590	JOSE CARLOS PORCARI	30,550
2226227	FABIO PINHEIRO DOS SANTOS	30,550
2483025	MAURICIO RIBEIRO BUENO	30,550
2483653	JOSE CARLOS FERREIRA	132,836
2497530	DIEGO NOCHI DE LIMA	132,836
2521156	PAULO NUNES CABRAL	30,550
2523817	PEDRO APARECIDO DA SILVA	30,550
2523833	CELDO DO CARMO ROMANSINI	30,550
2527650	GUILHERME BERNARDES JULIANI	30,550
2534860	RAFAEL FELIX DA CRUZ	22,913
2536463	EMERSON MIGUEL ALVES COUZIN	22,913
2540843	ANIVERSINO RAIMUNDO MAFRA	30,550
2542064	OZIAS DE SOUZA OLIVEIRA	30,550
2542161	KATY KARINA ALMEIDA DO CARMO	30,550
2542234	GRAZIELA CRISTINA CHIARELLI DAMATO	30,550
2543710	ADILSON TADEU GIUNGI	30,550
2543753	JULIANA FRANCO DA SILVA	30,550
2544733	EDSON WAGNER DO CARMO	30,550
2545128	MARCIO ROBERTO DE MOURA	30,550
2548895	JANIO ALVES DA SILVA	30,550
2551608	HELIO BELUCCI JUNIOR	30,550
2551675	VANDERLEI JOSE CAMPIDELLI	30,550
2552264	JULIO ANTONIO DA SILVA	30,550
2554844	BRUNA ROBERTA DE TOLEDO	30,550
2555077	PATRICIA MENOSSI DOS SANTOS MENDES	30,550
2557223	KARINA SANTOS PEREIRA	30,550
2557240	ANDERSON ARAUJO COELHO	30,550
2557908	ANDERSON VALIANTE	30,550
2558866	JACQUES ODAIR SCHIO	30,550
2561239	SUELI MARIA DOS SANTOS	30,550
2561638	ANA RODRIGUES DA CRUZ	30,550
2562200	GILSON EVERALDO DA SILVA JUNIOR	30,550
2563541	BRUNO PAIS BRANDINO	30,550
2563630	MACIO ROGERIO LIMA SILVA	30,550
2564432	ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA LIMA	30,550
2564440	KATIA DO NASCIMENTO BARBOZA	30,550
2568438	JOSEFA MARIA DE LIMA	30,550
2568446	JENNIFFER DOS SANTOS SILVA	30,550
2568560	JANAINA DE PAULA MARASSATO	30,550
2568802	MOISES HYGINO DE LIMA	30,550
2569248	SIRLENE DA SILVA	30,550
2569663	GUILHERME AUGUSTO CARDOSO MORANDO	30,550
2569680	JOSE ALFREDO ROSA E SILVA	30,550
2570173	ELIANA AUXILIADORA GALLO MARTINS	30,550
2570378	EDEMILSON SANTOS MARQUES	30,550
2573970	RAFAEL CARLOS PEIXOTO	30,550
2573997	LAZARO EDUARDO DA SILVA JULIANI	30,550
2574144	LUIS ANTONIO NASCIMENTO NUNES	30,550
2575450	JOSIAS PEREIRA DE SOUSA	30,550

2578298	AGNALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	22,913
2578450	ADRIANA MADALENA DE ARRUDA PEDROSO	30,550
2581744	JOSE AUGUSTO TRINDADE FILHO	30,550
2584387	JOSE ANTONIO LEME	30,550
2584859	VERA LÚCIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	30,550
2592339	ROBERTO APARECIDO PAVANIN	30,550
2592908	JOILSON CORREIA DA SILVA	30,550
2594021	ODAIR CONCEICAO JUNIOR	30,550
2609754	MARCIO ALVES FERNANDES	30,550
2668319	FABIO LUCIANO CAVALCANTI	30,550
2672618	WLADIMIR SANTOS FABRIS	30,550
2681951	LUCIANA MARIA VETTORAZZI	30,550
2684594	WILSON CORREA DE SOUZA	30,550
2685876	ANDERSON DE OLIVEIRA VALENTIM	30,550
2685884	JOSE AUGUSTO DE DANIELI	30,550
2685906	EDI CARLOS DOS SANTOS GUERREIRO	30,550
2686570	MARCIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	22,913
2691175	CLAUDETE VENTURA	30,550
2692325	GESIEL GOMES FERREIRA	30,550
2692627	SANTOS LOPES	30,550
2697297	CRISTIANE DA CRUZ PINTO	30,550
2701316	TATIANE SANTOS PENSSE	30,550
2704650	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	30,550
2704960	ALEX SANDRO BENATI	30,550
2705281	EVERTON ANTONIO MACHADO	30,550
2713268	APARECIDA IDIONIZETE SILVA DURANTE	30,550
2713284	CARLOS DE SOUZA SILVA	30,550
2713322	DOUGLAS RODRIGO PEREIRA	30,550
2717964	SILVIO JEAN LEAL	30,550
2719711	MARCOS MAURICIO DONATELLO	30,550
2721597	CEZAR LOPES DA SILVA	30,550
2721600	DOROTY MANZAN FERREIRA	30,550
2721970	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA CORTEZIA	30,550
2726068	EUDES RICARDO FERREIRA	30,550
2727382	CICERO FERNANDO DA SILVA	30,550
2727390	CLEBER MOREIRA DA SILVA	30,550
2727706	ROSIMEIRE DE PAULA SILVA	30,550
2736519	JOSÉ ACCACIO ROZA	132,836
2743841	JULIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	30,550
2746743	MIRIAN DA SILVA DE ALMEIDA	30,550
2756056	FRANCISCO APARECIDO DE ALENCAR	30,550
2790726	CELAZIO CLESIO LUIZ	132,836
2837129	OSMAR DE PIERRI MARQUES	30,550
2837471	DENER SILVA DE FARIA	30,550
2845458	VANESSA SANTOS SOUZA	30,550
2851555	SIMONE RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	30,550
2856530	MARCIA APARECIDA RONCAGLIA DOS SANTOS	30,550
2858266	JOAO GOMES DA SILVA	30,550
2864240	ROSANA APARECIDA DA SILVA FRANQUEIRO	30,550
2867940	SIDINEI DOS SANTOS SILVA	30,550
2871300	LILIAN CRISTINA LEITE	30,550
2872048	WANDER RODRIGO DA SILVA FRANCISCO	30,550
2873907	EDGARD AUGUSTO SILVEIRA	30,550
2875993	LUCAS TEIXEIRA CARNEIRO	30,550

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

Diretor Do DRI Respondendo Cumulativamente Pelo DRM

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRA E VIAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**ENGº RENATO DE CÂMARGO BARROS**

Diretor De Projetos, Obras E Viação

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO****Protocolado n.º 13/10/20.051 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Recursos Humanos****Despacho:**

À vista das informações existentes nestes autos, da solicitação de fl. 338, bem como



dos pareceres de fls. 339 a 344, 345 a 350, 362 a 363 e 364, aliados às demais providências já adotadas por esta Secretaria às folhas precedentes, AUTORIZO:

1. O aditamento (acréscimo) no percentual de 21,40% do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa DP Vida Clínica Médica Ltda. - EPP, que tem por objeto a realização de exames médicos ocupacionais e complementares (Termo de Contrato n.º 110/13 - fls. 311 a 322), conforme condições estabelecidas naquele termo contratual e com base na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos;

2. A despesa no importe total de R\$ 97.386,00 (Noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais), conforme indicado;

3. Publique-se;

4. À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, ocasião em que deverá ser providenciado o reforço da garantia contratual, para abranger o valor do aditamento, conforme exigido à fl. 348, item "c" e reiterado à fl. 362, segundo parágrafo.

5. Finalmente, retorne o processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para ciência e prosseguimento, devendo, oportunamente, ser concluída a instrução dos autos, com a juntada da certidão negativa atualizada de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em substituição à certidão de fl. 354, já vencida.

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO - ERRATA

(EDITAL 007/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **faz saber que na publicação do dia 08/01/2014 - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL:007/2011- pág 18:**

Onde se lê:

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: SIMONE MARIA DA CUNHA PEREIRA

Leia-se:

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: SIMONE MARIA DA CUNHA PAIVA

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2012)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AValiação Médica
AG.ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA MARIA R CARDOSO	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	ANGELICA APARECIDA GONCALVES	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	DANIELLE BALESTERO DOS SANTOS	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	FELIPE PEREIRA REIS	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	GEISE COUTO	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	JOSE EDVALDO POSSOBOM	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	JOYCE FRANCIELE TEIXEIRA	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	LARISSA TROMBETTA PALERMO	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	MELINA ROSA NOGUEIRA	APTO
AG.ADMINISTRATIVO	TIAGO HENRIQUE SANTOS	APTO

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

## CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDUCAÇÃO - EDITAL 004/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **14/01/14 (terça-feira), às 9h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
51	RODRIGO KURASHIMA DE SOUZA	485819600
52	RAQUEL MARIA OTERO LIMA	271826903
53	VICTOR HUGO SARQUES FALDIN	424145170
54	DENILSON TEIXEIRA DA SILVA	19708776
55	CRISTINA PYUNG OH	244580698
56	GUILHERME PASCHOAL LIMA	437435908
57	LIZIANA RODRIGUES PAULO	20548540
58	SILVANA NERI	17298090
59	CESAR AUGUSTO PEREIRA	22939548X
60	MARINA NITO	11582964
61	VANDERLEI CRISTIANO OIAN	441339244
62	SANDRO RICARDO DE SOUZA	261408963
63	EGONT ALEXANDRE SCHENKEL	435609002
64	JOAO VICTOR BELAFONTE SOARES DE OLIVEIRA	412283566

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

## PROTOCOLADO N.º 13/10/20.051 PG

**Interessada: Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

**Despacho:** À vista das informações existentes nestes autos, da solicitação de fl. 338, bem como dos pareceres de fls. 339 a 344, 345 a 350, 362 a 363 e 364, aliados às demais providências já adotadas por esta Secretaria às folhas precedentes, AUTORIZO:

1. O aditamento (acréscimo) no percentual de 21,40% do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa DP Vida Clínica Médica Ltda. - EPP, que tem por objeto a realização de exames médicos ocupacionais e complementares (Termo de Contrato n.º 110/13 - fls. 311 a 322), conforme condições estabelecidas naquele termo contratual e com base na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos;

2. A despesa no importe total de R\$ 97.386,00 (Noventa e sete mil, trezentos e oitenta

e seis reais), conforme indicado;

3. Publique-se;

4. À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, ocasião em que deverá ser providenciado o reforço da garantia contratual, para abranger o valor do aditamento, conforme exigido à fl. 348, item "c" e reiterado à fl. 362, segundo parágrafo.

5. Finalmente, retorne o processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para ciência e prosseguimento, devendo, oportunamente, ser concluída a instrução dos autos, com a juntada da certidão negativa atualizada de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em substituição à certidão de fl. 354, já vencida.

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: 10/10/26108 - PG

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FERRETTO

CNAE: 5611-202 ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 017348 DEFERIDO

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**BRIGINÁ KEMP**

DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013

DESPACHO

Protocolado n.º 2011/10/16.414

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

À vista da solicitação desta pasta às fls. 190 e dos pareceres de fls. 202 a 205, 206 a 209 e 210 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - O reajuste conforme índice de 4,57%, consoante publicação à fl. 187, tendo em vista o encerramento da vigência contratual em 19/12/2013;

2 - A prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel sito na Avenida Anchieta n.º 173, Sala 64, sem a respectiva garagem, Centro, nesta cidade, de propriedade do Sr. Cláudio Mário de Souza Sarti e Sra. Inardilei Cassaro de Souza Sarti, onde se acha instalada a área administrativa da Coordenadoria de Informação e Informática -DID desta Secretaria, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2013, mediante o aluguel mensal já reajustado de R\$ 545,85 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais estimados para as taxas de condomínio;

3 - Da mesma forma, fica autorizada a despesa global decorrente, no valor de **R\$ 6.550,20** (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) para os aluguéis e a estimada global de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) para as taxas condominiais;

4 - Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, recomendado que referida minuta seja elaborada nos termos de praxe, devendo esta pasta, previamente a tal ato observar as recomendações de fls. 203 e 208, sendo que após a abertura do exercício orçamentário de 2014, deverão ser incorporado aos autos os elementos orçamentários/financeiros.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 13/07/03665 - PAS

INTERESSADO: WAGNER VIANA FUKUDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03630 - PAS

INTERESSADO: ANTONIO JOSE ALAM

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03625 - PAS

INTERESSADO: MEDQUALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03503 - PAS

INTERESSADO: MARIA AUGUSTA BALLERINI COSTA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03624 - PAS

INTERESSADO: MAMMA & BAMBINO - CLÍNICA MÉDICA MATERNO INFANTIL LTDA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01849 - PAS

INTERESSADO: CAMPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSSANA MIYUKI KANEKO, CRF N° 14288/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03411 - PAS

INTERESSADO: RE9 CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA - ME

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARMEN LÚCIA CESÁRIO, COREN/SP 0312717

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02666 - PL

INTERESSADO: CAROLINA LOURENÇO DE CAMARGO BITTENCOURT BADAN

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINA LOURENÇO DE CAMARGO BITTENCOURT BADAN, CRO/SP N° 54085

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03372 - PAS

INTERESSADO: ANDREA MARIA GAMBARINI ZEN

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA GAMBARINI ZEN, CRM/SP 79031

DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03328 - PAS

INTERESSADO: CAIC CENTRO DE AUDIOLOGIA E APARELHOS AUDITIVOS LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVANA DE FATIMA ZANETTE MOUCO, CREFITO 07925 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03936 - PAS  
INTERESSADO: ANTONIO CESAR DE PAIVA LOPES  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/40/02866 - PL  
INTERESSADO: ANDROFERT - CLÍNICA DE ANDROLOGIA E REPRODUÇÃO HUMANA S/C LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03032 PAS  
INTERESSADO: LUCIANA MENDES VINAGRE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03696 - PAS  
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SALOMÃO MURARO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02152 - PL  
INTERESSADO: IDIVAL FANTINATTO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03750 - PAS  
INTERESSADO: DANIELA SCARMEN PIAGENTINI PINTO  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA SCARMEN PIAGENTINI PINTO, CRO/SP Nº 82094 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03931 - PAS  
INTERESSADO: NIELCE MARIA DE PAIVA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03329 - PAS  
INTERESSADO: MAURICIO NASCIMENTO VERRESCHI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03333 - PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA GERAL PEDIÁTRICA DO HVC S/S LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03326 - PAS  
INTERESSADO: SUELI REGINA GALLO BELLUZZO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03205 - PAS  
INTERESSADO: SONIA BENATTI DE ANDRADE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02887 - PAS  
INTERESSADO: BERTA SIMON NOGUEIRA DE ALMEIDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02759 - PAS  
INTERESSADO: RENATA HELENA ROSA BARREIRO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02853 - PL  
INTERESSADO: MARCIA REGINA SALDINI BUSATO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03826 - PAS  
INTERESSADO: RENATA CRISTINA PEREIRA BORIN  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02941 - PL  
INTERESSADO: HORIZONT BIOMEDICA INDUSTRIAL LTDA  
ASSUNTO: RECURSO DE AO Nº 0794 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03349 - PAS  
INTERESSADO: ICTO - CLÍNICA MÉDICA LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/60/02533 - PN  
INTERESSADO: CLÍNICA REAL DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº 3788 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/10/52899 - PG  
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº 2689 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03867 - PAS  
INTERESSADO: DONA BATATA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA  
ASSUNTO: RECURSO DE AO Nº 0746 DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO

PROTOCOLO: 13/10/55893 - PG  
INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA BARÃO DE ITAPURA LTDA - EPP  
ASSUNTO: RECURSO DE AI Nº 2692 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03864 - PAS  
INTERESSADO: DONA BATATA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA  
ASSUNTO: RECURSO DE AI Nº 2690 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/03671 - PAS  
INTERESSADO: G HUSSEIN RESTAURANTE LTDA - EPP  
ASSUNTO: RECURSO AO AI Nº 2691 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02235 - PAS  
INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

ASSUNTO: RECURSO DE AIM Nº 0798 DEFERIDO REDUÇÃO DE 90% NO VALOR DA MULTA ARBITRADA VISTO QUE A IRREGULARIDADE FOI SANADA

## A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA: TERMO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 00816  
LÚCIA HELENA NADIR - RG25.909.855-3, SITO RUA AZARIAS DE MELO, 121 FUNDOS TAQUARAL FICA ATRAVÉS DESTES TERMOS, INTERDITADO ESTA INSTITUIÇÃO POR APRESENTAR: 1-NÃO POSSUIR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2-NÃO APRESENTAR QUADRO FORMAL DE RECURSOS HUMANOS ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES; 3-NÃO OFERECER INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE, HIGIENE SANITÁRIA, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E AS INSTALAÇÕES PREDIAIS NÃO ATENDENDE À LEGISLAÇÃO VIGENTE; 4-NÃO MANTER ROTINAS TÉCNICAS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS E DOS AMBIENTES; 5-MANTER MEDICAMENTOS DESORGANIZADOS, ACONDICIONADOS IRREGULARMENTE SEM CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO; 6-MANTER PESSOAS COM IDADE INFERIOR A 60 ANOS. CONFORME RDC Nº283 DE 26/09/2005 DA ANVISA E LEI COMPLEMENTAR Nº32 DE 23/12/2010 DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ARTIGOS 52, 53, 54, 58 E INCISO XI, XIII, XIX DO ART. 122 TODOS DA LEI ESTADUAL 10.083/98 E LEI MUNICIPAL 6764/91 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº5779.

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES  
COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

*Processo Eleitoral do CMS para o triênio 2014/2017*

Resolução da Comissão Eleitoral, referente às Eleições para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Campinas - triênio 2014/2017.

**Artigo 1º - Relação das entidades, movimentos sociais e seus representantes, inscritos no processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, aptos a participar do pleito, de acordo com a Lei Municipal nº 13.230 de 21 de dezembro de 2007 e Resolução nº 09/2013 do CMS, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de novembro de 2013.**

**Segmento Trabalhadores - Conselhos e Associações de Classe**

1. Associação dos Cirurgiões Dentistas de Campinas - Juliana Pasti Villalba
2. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Ana Márcia Moreira Donnabella
3. Conselho Regional de Farmácia - Érica Penteado
4. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - André Luiz Reolon
5. Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Jorge Carlos Machado Curi
6. Conselho Regional de Odontologia de São Paulo - Rielson José Alves Cardoso
7. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - Ed Carlos Correa de Faria
8. Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - Fernanda de Jesus Carriel
9. Sindicato dos Médicos de Campinas - SINDMED - Casemiro dos Reis Junior
10. Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo - Zuma Aparecida Correia da Silva
11. Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing de Campinas e Região - SINTRATEL - Vivian dos Santos Queiroz
12. Sindicato dos Trabalhadores Empregados, Agenciadores, Condutores de Utilitários em Duas ou Três Rodas Motorizados de Campinas, Jundiá, Sorocaba, Piracicaba - SINDIMOTO - Edivaldo Lopes de Queiroz -
13. Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo - Arthur Ragusa Guimarães
14. Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINS-PREV - Cristiano dos Santos Machado
15. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico e de Fibras Ópticas - Jair dos Santos
16. Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas, Paulínia, Valinhos, Hortolândia e Sumaré - Maria Faria
17. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas - SINERGIA - Mario Macedo Neto
18. Sindicato dos Trab. nas Ind. da Constr. e do Mob. C M I M G A C C G de Campinas e Região - Paulo Martins
19. Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo - Marcos Rodrigues Alves
20. Sindicato dos Bancários de Campinas e Região - Gustavo Moreno Frias
21. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Abrasivas e Similares de Campinas e Região - Ademar José de Oliveira
22. Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Campinas e Região - Severino Alves Bezerra
23. Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas - Afonso Basílio Junior
24. Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia - José Paulo Porsani

**Segmento Usuários - Movimentos Sociais**

1. Associação das Cooperativas e dos Grupos Associativos de Coleta e Manuseio de Resíduos de Campinas e Região - José Carlos de Souza
2. Associação das Mulheres de Campinas - Denise Tonsig Garcia Teijeiro
3. Associação de Moradores do Bairro Colina dos Nascentes - Lúcio Pereira
4. Associação de Moradores do Bairro Satélite Íris - Adriano Aparecido Rodrigues
5. Associação de Moradores do Jardim Campituba - José Aparecido Santos
6. Associação de Moradores do Jardim Miranda e do Parque Beatriz - Francisco José Navarrete
7. Associação do Jongo Dito Ribeiro - Alessandra Ribeiro Martins
8. Associação dos Amigos do Parque Dom Pedro II - Devanir Bissoli
9. Associação dos Moradores do Conjunto Residencial do Parque São Bento - Antonio Sergio Nascimento
10. Associação dos Moradores do Jardim Telesp - José Luis dos Santos
11. Associação dos Moradores do Parque Universitário - Benedito de Sá Freitas
12. Associação dos Moradores do Residencial Jardim Canaã - Gylberney César Campos Faria
13. Associação dos Trabalhadores Expostos a Substâncias Químicas - ATESQ - Ricardo Luis Mendes Gonçalves
14. Associação Florescendo a Vida de Familiares, Amigos e Usuários dos Serviços de Saúde Mental de Campinas - Associação Aflor - Luciano Marques Lira
15. Associação Reconivência -Alessandra Rosa Subirá
16. Associação Vida e Paz - (AVIP) -Peter Traue
17. CDI - Comitê para Democratização da Informática -André Luis Bordignon
18. Centro Organizativo dos Trabalhadores (COT) - Renato Alves Libânio
19. Coletivo Trabalhadores e Trabalhadoras em Luta -Vitor Augusto Monteiro Pelegrin
20. Comissão Arquidiocesana de Pastoral Operária -José Felipe Ribeiro
21. Fórum Popular de Saúde do Estado de São Paulo - Núcleo Campinas -Tiago Manasses Braga
22. Grupo de Mulheres da Periferia (GMP) - Domingas Aparecida Cardoso Cunha
23. Identidade - Grupo de Luta Pela Diversidade Sexual - Paulo Tavares Mariante
24. Instituto Berimbau Tocou - Alessandro Fiuza de Lima
25. Pastoral da Saúde da Arquidiocese de Campinas -Elpídio Santana de Siqueira
26. Sociedade Amigos do Bairro Cidade Satélite Iris IV - Gil Rodrigues da Silva
27. UMECC - União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas - Lucio Claudio de Souza Lima

**Segmento Usuários - Movimento Popular de Saúde**

1. MOPS - Movimento Popular de Saúde



Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries in a grid format, likely representing a schedule or list of items with associated dates and identifiers.

Table with 14 columns containing identification numbers, dates, and names of individuals and entities. The table lists various records from January 2014, including names like DSE4253, DSH0116, DSN2014, and others, along with their respective dates and identifiers.





**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas.

Linha: Indaiatuba (Terminal Rodoviário de Indaiatuba) - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários) via Aeroporto de Viracopos

Referência EMTU: 601TRO

Itinerário: Rodovia Santos Dumont (SP 075), alça de acesso á Rodovia Miguel Melhado Campos (SP 324), Rodovia Miguel Melhado Campos (SP 324), rotatória, Avenida "A", R. "D", R. "S", R. "O", R. "F", R. "I", Avenida "O", Avenida "A", Rodovia Miguel Melhado Campos (SP 324), alça de acesso á Rodovia Santos Dumont (SP 075), Rodovia Santos Dumont (SP 075), Av. Prestes Maia, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários", acesso á R. Lidgerwood, Praça Marechal Floriano, Av. Pref. José Nicolau Ludgero Maselli, Viaduto Miguel Vicente Cury, Av. João Jorge, Av. Prestes Maia, Rodovia Santos Dumont (SP 324), alça de acesso á Rodovia Miguel Melhado Campos (SP 324), Rodovia Miguel Melhado Campos (SP 324), rotatória, Avenida "A", R. "D", R. "S", R. "Q", R. "F", R. "I", Avenida "O", Avenida "A", Rodovia Miguel Melhado Campos (SP 324), alça de acesso á Rodovia Santos Dumont (SP 075) e Rodovia Santos Dumont (SP 075).

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Prestes Maia, nº 60 (Praça Penélope Martins)

Av. Prestes Maia, s/nº (8º Batalhão)

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. João Jorge, nº 436 (Corredor Central)

Av. Prestes Maia, s/nº (em frente á CEMEI Celise Cardoso do Amaral)

Av. Prestes Maia, oposto ao nº 60 (Praça Penélope Martins)

Artigo 3º - - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 063/2013.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SERGIO BENASSI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº.009/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas

Linha: Vinhedo (Capela) - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 674TRO

Itinerário:

Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Sousa, Av. Engº Roberto Mange, Av. Marechal Carmona, R. Miguel Pascoal, Av. Dr. Fernão Pompeu de Camargo, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários", Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Sousa, Praça da Fraternidade, Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Sousa.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Marechal Carmona nº 987

Rua Fernão Pompeu de Camargo, oposto à D'Pascoal

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. Campos Sales, em frente ao nº 718

Av. Francisco Glicério, em frente ao nº1101

Av. Francisco Glicério, esquina com a Rua Duque de Caxias

Av. da Saudade nº 298

Av. da Saudade nº 648

Artigo 3º - - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 121/2009.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SERGIO BENASSI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº. 010/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas

Linha: Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 674 VP2

Itinerário:

"Estação de Transferência Expedicionários", Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Sousa, Praça da Fraternidade, Av. Engenheiro Antonio F. de Paula Sousa.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Estação de Transferência Expedicionários

Av. Campos Sales, em frente ao nº 718

Av. Francisco Glicério, em frente ao nº1101

Av. Francisco Glicério, esquina com a Rua Duque de Caxias

Av. da Saudade nº 298

Av. da Saudade nº 648

Artigo 3º - - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 121/2009.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SERGIO BENASSI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº. 011/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas

Linha: Valinhos (Parque das Colinas ) via Jd. São Pedro - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 677DV1

Itinerário:

Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. Benedito José do Carmo, R. Dr. Heitor Teixeira Penteado Filho, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. Gal. Carneiro, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários", Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, R. Luiz Cappa, R. da Abolição, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, Rua Serafim Piason, Rua Capitão Samuel Ferreira, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. Dr. Heitor Teixeira Penteado Filho, R. Benedito José do Carmo, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, viaduto sobre Rodovia Pref. José Roberto Magalhães Teixeira.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Rua da Abolição nº 467

Rua da Abolição nº 195

Rua Álvaro Ribeiro nº 400

Av. General Carneiro nº 106

Av. General Carneiro nº 476

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. Campos Sales, em frente ao nº 718

Av. Francisco Glicério, em frente ao nº1101

Av. Francisco Glicério, esquina com a Rua Duque de Caxias

Av. da Saudade nº 298

Av. da Saudade nº 648

Artigo 3º - - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 123/2009.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SERGIO BENASSI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº. 012 /2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas

Linha: Valinhos (Parque das Colinas ) via Jd. São Pedro - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 677TRO

Itinerário:

Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. Benedito José do Carmo, R. Dr. Heitor Teixeira Penteado Filho, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. Gal. Carneiro, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários", Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, R. Luiz Cappa, R. da Abolição, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, Rua Serafim Piason, Rua Capitão Samuel Ferreira, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. Dr. Heitor Teixeira Penteado Filho, R. Benedito José do Carmo, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, viaduto sobre Rodovia Pref. José Roberto Magalhães Teixeira.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Rua da Abolição nº 467

Rua da Abolição nº 195

Rua Álvaro Ribeiro nº 400

Av. General Carneiro nº 106

Av. General Carneiro nº 476

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. Campos Sales, em frente ao nº 718

Av. Francisco Glicério, em frente ao nº1101

Av. Francisco Glicério, esquina com a Rua Duque de Caxias

Av. da Saudade nº 298

Av. da Saudade nº 648



**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 123/2009.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**

Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº.013/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas

**Linha:** Valinhos (Jd. São Marcos) via Jd. São Pedro - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 683TRO

Itinerário:

Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. Benedito José do Carmo, R. Dr. Heitor Teixeira Penteado Filho, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. Fernão Dias Pais, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. Gal. Carneiro, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários", Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, R. Luiz Cappa, R. da Abolição, R. Fernão Dias Pais, R. Antonio Joaquim Viana, R. Macaraí, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, R. Dr. Heitor Teixeira Penteado Filho, R. Benedito José do Carmo, Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, viaduto sobre Rodovia Pref. José Roberto Magalhães Teixeira.

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Rua da Abolição nº 467

Rua da Abolição nº 195

Rua Álvaro Ribeiro nº 400

Av. General Carneiro nº 106

Av. General Carneiro nº 476

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. João Jorge, nº 436 (Corredor Central)

Av. Campos Sales, em frente ao nº 718

Av. Francisco Glicério, em frente ao nº1101

Av. Francisco Glicério, esquina com a Rua Duque de Caxias

Av. da Saudade nº 298

Av. da Saudade nº 648

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 124/2009.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**

Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº. 014 /2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Vinhedo (Capela) - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 688B11

**Itinerário:** Rodovia Anhanguera (SP330), Trevo Sérgio Motta, Av. Prestes Maia, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários".

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Prestes Maia, nº 60 (Praça Penélope Martins)

Av. Prestes Maia, sem nº (8º Batalhão)

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 078/2013.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**

Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº. 015/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) - Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 688 TRO

**Itinerário:** Rodovia Anhanguera (SP330), Trevo Sérgio Motta, Av. Prestes Maia, Av.

João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários", Praça Marechal Floriano, Av. Dr. Campos Sales, Av. Senador Saraiva, Viaduto Miguel Vicente Cury, Av. João Jorge, Av. Prestes Maia, Avenida Benedito de Campos, Acesso ao Trevo Sérgio Motta, Trevo Sérgio Motta, Rodovia Anhanguera (SP 330).

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Prestes Maia, nº 60 (Praça Penélope Martins)

Av. Prestes Maia, sem nº (8º Batalhão)

Av. João Jorge, nº 263 (Corredor Central)

Estação de Transferência Expedicionários

Av. João Jorge, nº 436 (Corredor Central)

Av. Prestes Maia, sem nº (em frente à CEMEI Celise Cardoso do Amaral)

Av. Prestes Maia, oposto ao nº 60 (Praça Penélope Martins)

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 077/2013.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**

Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº. 016 /2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer os itinerários das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comum), dentro dos limites do município de Campinas

**Linha:** Vinhedo (Terminal Rodoviário de Vinhedo) via Valinhos- Campinas (Estação de Transferência Expedicionários).

Referência EMTU: 725TRO

Itinerário:

Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Sousa, R. Frederico Ozanan, Praça Dr. José Pagano Bruno, R. da Abolição, Praça Brasil Outros Quinhentos, R. Proença, R. José Paulino, Av. Aquidabã, retorno, Av. Aquidabã, R. José Paulino, Av. Benjamin Constant, Av. Senador Saraiva (pista externa), Viaduto Miguel Vicente Cury, Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. dos Expedicionários, "Estação de Transferência Expedicionários", Praça Marechal Floriano, Av. Andrade Neves, Av. Dr. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. da Abolição, R. Álvaro Ribeiro, Av. da Saudade, R. Luiz Cappa, R. da Abolição, Praça Dr. José Pagano Bruno, R. Frederico Ozanan, Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Sousa

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Rua da Abolição nº 467

Rua da Abolição nº 195

Rua Proença (oposto ao nº 40)

Avenida Aquidaba nº 280

Avenida Aquidaba nº 201

Rua José Paulino nº 678

Rua José Paulino nº 1060

Estação de Transferência Expedicionários

Av. Campos Sales nº 718

Av. Francisco Glicério nº1101

Av. Francisco Glicério, esquina com a Rua Duque de Caxias

Av. da Saudade nº 298

Av. da Saudade nº 468

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 122/2009.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**

Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº. 017 /2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Campinas (Terminal Metropolitano "Prefeito Magalhães Teixeira")- Sumaré (Jd. Paraíso).

Referência EMTU: 649 EX1

**Itinerário:** Terminal Metropolitano "Prefeito Magalhães Teixeira", acesso de saída ao Terminal Metropolitano "Prefeito Magalhães Teixeira", acesso à Av. Lix da Cunha, Av. Lix da Cunha, Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), Rodovia Anhanguera (SP330).

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Terminal Metropolitano "Magalhães Teixeira"

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 122/2009.

ções em contrário, em especial a resolução 133/2004

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**  
Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº. 018 /2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”)- Paulínia (Conj. Habit. Tereza Z. Vedovelo) via Sumaré (Jardim São Gerônimo) e Rodovia Anhanguera - SP 330.

Referência EMTU: 649 TRO

**Itinerário:** Av. José Mosca Filho, Av. Com. Aladino Selmi, acesso a Rod. Dom Pedro I, Rodovia Dom Pedro I, viaduto sobre Rod. Anhanguera, Estrada do Mendonça, Rua Adão Gonçalves Fernandes, Acesso para a marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. David Vicente, Túnel de acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso de saída ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso á Av. Lix da Cunha, Av. Lix da Cunha, Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), Rodovia Anhanguera (SP330).

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração “Engenheiro Rebouças”:

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Terminal Metropolitano “Magalhães Teixeira”

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração “Engenheiro Rebouças”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 133/2004.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**  
Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº.019/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”)- Sumaré (Jd. São Gerônimo) via Sumaré (Residencial Pavan, Jardim Paraíso e Parque Fantinatti) e Rodovia Anhanguera - SP 330.

Referência EMTU: 660 TRO

**Itinerário:** Av. José Mosca Filho, Av. Com. Aladino Selmi, acesso a Rod. Dom Pedro I, Rodovia Dom Pedro I, viaduto sobre Rod. Anhanguera, Estrada do Mendonça, Rua Adão Gonçalves Fernandes, Acesso para a marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. David Vicente, Túnel de acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso de saída ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso á Av. Lix da Cunha, Av. Lix da Cunha, Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), Rodovia Anhanguera (SP330).

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração “Engenheiro Rebouças”:

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Terminal Metropolitano “Magalhães Teixeira”

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração “Engenheiro Rebouças”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 132/2004.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**  
Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº.020/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”)- Paulínia (Conjunto Habitacional Tereza Z. Vedovelo) via Rodovia Anhanguera -SP 330 e Sumaré (Matão).

Referência EMTU: 661 EX1

**Itinerário:** Rodovia Anhanguera (SP330), marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. David Vicente,

Túnel de acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso de saída ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso á Av. Lix da Cunha, Av. Lix da Cunha, Anel Viário Monsenhor Geraldo Azevedo, marginal da Rodovia Anhanguera (SP330), Rodovia Anhanguera (SP330).

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração “Engenheiro Rebouças”:

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Terminal Metropolitano “Magalhães Teixeira”

Av. Lix da Cunha (Parada Alberto Sarmento)

Av. Lix da Cunha (Parada Balão do Tavares)

Av. Lix da Cunha (Estação Anhanguera)

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração “Engenheiro Rebouças”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 120/2004.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**  
Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº. 021/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”)- Paulínia (Conjunto Habitacional Tereza Z. Vedovelo) via Sumaré (Jardim São Gerônimo) e Campinas (Av. Cônego Antônio Rocatto).

Referência EMTU: 661 TRO

**Itinerário:** Av. José Mosca Filho, Av. Com. Aladino Selmi, Estação de Transferência Amarais, Av. Con. Antonio Rocatto, Av. Luis Smânio, Praça Tiro de Guerra, Av. Andrade Neves, R. Otávio Mendes, R. Salustiano Penteadó, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso de saída ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Av. Dr. David Vicente, Av. Barão de Itapura, Av. Andrade Neves, Praça Tiro de Guerra, Av. Luis Smânio, Av. Brasil, Av. Con. Antonio Rocatto, Estação de Transferência Amarais, Av. Com. Aladino Selmi, R. Felinto de Almeida, Av. José Mosca Filho.

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração “Engenheiro Rebouças”:

Avenida Luiz Smânio S/Nº (Vila Militar)

Avenida Luiz Smânio S/Nº (Campo de Futebol)

Avenida Luiz Smânio S/Nº (Escola de Cadetes do Exército)

Avenida Luiz Smânio S/Nº (Oposto ao Nº 78)

Avenida Andrade Neves Nº 2527

Avenida Andrade Neves Nº 2325

Avenida Andrade Neves Nº 1981

Avenida Andrade Neves Nº 1731

Avenida Andrade Neves Nº 1553

Avenida Andrade Neves Nº 1265

Terminal Metropolitano “Magalhães Teixeira”

Avenida Andrade Neves Nº 1102

Avenida Andrade Neves Nº 1550

Avenida Andrade Neves Nº 1756

Avenida Andrade Neves Nº 2042

Avenida Andrade Neves Nº 2364

Avenida Andrade Neves Nº 2538

Avenida Luiz Smânio Nº 78

Avenida Luiz Smânio Nº 300

Avenida Luiz Smânio Nº 217

Avenida Luiz Smânio S/Nº (Oposto a Vila Militar)

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração “Engenheiro Rebouças”.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 120/2004.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**  
Secretário Municipal De Transportes

### RESOLUÇÃO Nº. 022/2014

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais do transporte coletivo suburbano convencional, dentro dos limites do Município de Campinas:

**Linha:** Campinas (Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”)- Sumaré (Jardim São Gerônimo) via Sumaré (Residencial Pavan, Jardim Paraíso e Parque Fantinatti) e Campinas (Av. Cônego Antônio Rocatto).

Referência EMTU: 662 TRO

**Itinerário:** Av. José Mosca Filho, Av. Com. Aladino Selmi, Estação de Transferência Amarais, Av. Con. Antonio Rocatto, Av. Luis Smânio, Praça Tiro de Guerra, Av. Andrade Neves, R. Otávio Mendes, R. Salustiano Penteadó, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de acesso ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, acesso de saída ao Terminal Metropolitano “Prefeito Magalhães Teixeira”, Av. Dr. David Vicente, Av. Barão de Itapura, Av. Andrade Neves, Praça Tiro de Guerra, Av. Luis Smânio, Av. Brasil, Av. Con. Antonio Rocatto, Estação de Transferência Amarais, Av. Com. Aladino

Selmi, R. Felinto de Almeida, Av. José Mosca Filho.

**Artigo 2º** - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Avenida Luiz Smânio S/Nº (Vila Militar)  
Avenida Luiz Smânio S/Nº (Campo de Futebol)  
Avenida Luiz Smânio S/Nº (Escola de Cadetes do Exército)  
Avenida Luiz Smânio S/Nº (Oposto ao Nº 78)  
Avenida Andrade Neves Nº 2527  
Avenida Andrade Neves Nº 2325  
Avenida Andrade Neves Nº 1981  
Avenida Andrade Neves Nº 1731  
Avenida Andrade Neves Nº 1553  
Avenida Andrade Neves Nº 1265  
Terminal Metropolitano "Magalhães Teixeira"  
Avenida Andrade Neves Nº 1102  
Avenida Andrade Neves Nº 1550  
Avenida Andrade Neves Nº 1756  
Avenida Andrade Neves Nº 2042  
Avenida Andrade Neves Nº 2364  
Avenida Andrade Neves Nº 2538  
Avenida Luiz Smânio Nº 78  
Avenida Luiz Smânio Nº 300  
Avenida Luiz Smânio Nº 217  
Avenida Luiz Smânio S/Nº (Oposto a Vila Militar)

**Artigo 3º** - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução 121/2004.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**SÉRGIO BENASSI**

Secretário Municipal De Transportes

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### DEFERIDO

PROT.13/11/15447 MARIA DE LOURDES DO A. TEIXEIRA - PROT.13/11/18447 LINEU RENATO HENRIQUES - PROT.14/10/828 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS.

#### INDEFERIDO

13/10/61030 ASS.DE PROPRIETÁRIOS DAS CHAC. SÃO RAFAEL - PROT.13/11/18653 LED LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA -

CANCELAR-SE O AIM Nº 168895

PROT.09/17/1629 ROBICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME.

#### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.13/11/12494 MARIA ANGELICA RIBEIRO DE MORAES - PROT.13/11/18815 FIRMINO LEVATTI NETO 13/11/19767 ANDREIA BACCETTO AJALA - PROT.10/11/16882 FABIANO AUGUSTO DE PAULA - PROT.13/10/34372 MAURICIO MINGONE - PROT.13/11/19967 LONDON LOFT EMP. IMOB. SPE LTDA - PROT.13/11/19578 NIVEA SANTOS SALDANHA - PROT.13/11/15038 ANTONIO E. LEME - PROT.13/10/59568 FUNDAÇÃO CASA CENTRO DE ATEND.SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - PROT.13/11/19373 JOSE ANTONIO NAUFEL - PROT.13/11/19415 MARIA CECILIA N. LINARDI.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**ENGº MOACIR J M MARTINS**

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROT.57/00/8793

PROT.14/10/912 PAULO RUBENS SANTORO.

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROT.04/11/576

PROT.14/10/774 ANA MARIA K. GALLETTA.

#### COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROT.12/11/11192 DUOS/SEMURB (FRANCISCO PNOGUEIRA) - AIM Nº 25211

PROT.12/11/11193 DUOS/SEMURB (JOÃO MUZZATI) - AIM Nº 25210

PROT.12/11/11194 DUOS/SEMURB (MACOS CESAR) - AIM Nº 25209

PROT.12/11/10958 DUOS/SEMURB (CLAUDIO J. BERTAZOLLI) - AIM Nº 29382

PROT.12/11/11196 DUOS/SEMURB (FERNANDO R.N. JORGE) - AIM Nº 29381

PROT.12/11/11197 DUOS/SEMURB (GEORGE A. OLIVA) - AIM Nº 29387

PROT.12/11/11198 DUOS/SEMURB (GERALDO A. BARALDI) - AIM Nº 25208

PROT.12/11/11199 DUOS/SEMURB (MANOEL F.POLIVEIRA) - AIM Nº 29388

PROT.12/11/11200 DUOS/SEMURB (VITOR HUGO BOLZAN) - AIM Nº 25206

PROT.12/11/11201 DUOS/SEMURB (DOMINGOS A. NOGUEIRA JR) - AIM Nº 29380

PROT.12/11/11202 DUOS/SEMURB (EDWIL CANTADORI JR) - AIM Nº 25205

PROT.12/11/11203 DUOS/SEMURB (NADE N. PURCINO) - AIM Nº 29379

PROT.12/11/11204 DUOS/SEMURB (CARLOS CHRISCHNER) - AIM Nº 25204

PROT.12/11/11205 DUOS/SEMURB (MARK JUNG) - AIM Nº 25203

PROT.12/11/11206 DUOS/SEMURB (WALDIR PICONE) - AIM Nº 25202

PROT.12/11/11207 DUOS/SEMURB (JOSÉ A. AFONSO) - AIM Nº 29378

PROT.12/11/11208 DUOS/SEMURB (EMERSON ELIAS MERHY) - AIM Nº 25201

PROT.12/11/11209 DUOS/SEMURB (MARIA H.M. PASCHOALIN) - AIM Nº 29376

PROT.12/11/11210 DUOS/SEMURB (SÉRGIO V.TRENTIM) - AIM Nº 29377

PROT.12/11/11189 DUOS/SEMURB (LUIZ FERNANDO ELIAS) - AIM Nº 29385

PROT.12/11/11190 DUOS/SEMURB (GERALDO SNAIDER) - AIM Nº 29384

PROT.12/11/11191 DUOS/SEMURB (BENEDITO H. BUENO) - AIM Nº 29383

PROT.12/11/11211 DUOS/SEMURB (COND. BOSQUE IRAPUÁ) - AIM Nº 29390

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**ARQTª ANA LÚCIA TONON**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 2.1.2/2013 - Ata de Registro de Preços nº 002/2013 - Pregão Presencial nº 002/2013 - Protocolo nº 054/2012 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS EPP - CNPJ Nº 04.974.038/0001-16 - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais básicos de construção de serralheria e de solda. - Utilização dos itens: 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 15; 16; 17; 19; 20; 21; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 33; 36; 37; 41; 42 do Lote 02.

Do Valor Total: R\$ 4.154,83 - Da Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias - Data: 08/01/14

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2013**

**PROCESSO Nº 683/2013**

**OBJETO:** Aquisição de descartáveis (sacos plásticos, copos e outros), mediante sistema de registro de preços.

#### ONDE SE LÊ:

- Papel Plástico Itupeva Ltda., para o item 16 (R\$ 0,385).

- Darquima Prods. Limpeza Ltda-EPP, para os itens 17 (R\$ 0,67), 18 (R\$ 0,67) e 19 (R\$ 0,67).

#### LEIA-SE:

- Papel Plástico Itupeva Ltda., para o item 16 (R\$ 0,0385).

- Darquima Prods. Limpeza Ltda-EPP, para os itens 17 (R\$ 0,067), 18 (R\$ 0,067) e 19 (R\$ 0,067).

Campinas, 06 de janeiro de 2014

**DR. ARTHUR SARTI**

Presidente Do Hospital Municipal DR. Mário Gatti

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Praça Dom Barreto nº 42, Ponte Preta, Campinas- SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Operador I - Teletendimento**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público **IMA 01/2012** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1	47	ALCIONE ARAGAO DA FONSECA	349234656
2	48	FABIANA GOUVÊA DA SILVA	34447620
3	49	LUCIA FARIA GOMES POLO	4475669
4	50	CAROLINA ELIAS DA SILVA	387330823
5	51	TALITA CRISTINA SILVEIRA	439123331
6	52	PRISCILA ALVES MASSARELLA	294221219
7	53	JACQUELINE MARIA DE MAGALHAES	368936533
8	54	TANIA YOKO IZUMI	172504430
9	55	APARECIDA DE FREITAS RODRIGUES	364386046
10	56	ALESSANDRA DOS SANTOS NUNES DA SILVA	343374778
11	57	IGOR LOPES PEREIRA	490425707

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

*PL nº 056/2013 - Pregão Eletrônico nº 038/2013*

Objeto: Aquisição de mesas e gaveteiros no mesmo padrão já existentes para atendimento aos funcionários da Gerência de Soluções, conforme disposto no Termo de Referência. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa, **EXCELENCE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)**. Publique-se.

Campinas, 09 de janeiro de 2014

**FABIO PAGANI**

Diretor Presidente

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.5 ao Contrato n. 2010/90000; Dispensa de Licitação 778/2009; Contratada: Grumaluc Comércio e Produção de Artes Ltda ME; CNPJ: 08.343.086/0001-67; Objeto: serviço de apresentação de peça teatral; Vig. prorrog.: 12 meses; Valor adit.: R\$ 23.978,96.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2012/90086; Dispensa de Licitação 978/2012; Contratada: Kladann Informática Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 59.916.395/0001-10; Objeto: serviço de manutenção em unidade defita IBM 3590; Vig. prorrog.: 12 meses; Valor adit.: R\$ 15.600,00.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/5828; Contratada: Lwart Lubrificantes Ltda; CNPJ: 46.201.083/0001-88; Dispensa de Licitação 812/2013; Objeto: alienação de óleo lubrificante oxidado, contaminado, queimado e inservível com prestação de serviço de retirada, transporte e refino; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 10.600,00.

Contrato n. 2014/5829; Contratada: LBF Gatti ME; CNPJ: 09.429.675/0001-25; Pregão 236/2013; Objeto: aquisição de microcomputadores com processadores 1.8 e 2.8 GHz, com softwares; Vigência: 3 meses; Valor: R\$ 906.500,00.

Contrato n. 2014/90002; Contratada: Wellington J.de O. Terra EPP; CNPJ: 11.964.379/0001-76; Contratação Direta procedente do Convite 22/2013 conforme parecer jurídico emitido nos termos do disposto no artigo 24, Inciso V da Lei 8666/93; O Sr. Diretor Presidente ratifica essa contratação; Objeto: concreto usinado com serviços de bombeamento; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 52.700,00.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2013/241 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de microcomputadores para projeto Reágua. Tendo em vista que os valores ficaram acima do estimado da SANASA., fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até **às 8h do dia**

23/01/2014 e início da disputa de preços às 9h do dia 23/01/2014. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) ou das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2013/295 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de regulador de nível hermeticamente fechado no formato bicônico. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/01/2014 e início da disputa de preços dia 22/01/2014 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS**

**TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

*Processo/Protocolo nº 21.667/2013 - CMC*

Interessado: Secretário Chefe da Presidência

Assunto: Convite nº 02/2013

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico de reforma do prédio da Câmara Municipal de Campinas.**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Licitações, situado na Avenida Saudade, nº 1004, Saudade - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 04/2013, composta pelo Presidente, Sr. Sidney Vieira Costacurta e os membros Leonilda Helena de Lima e Renato Boscolo Filho. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise dos documentos exigidos no Edital deste Convite as licitantes que participam do certame em epígrafe, decide por:

**I) HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:**

- **BATISTA E SENNA PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA. - EPP;**

- **AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e**

- **AMPLITUDE ENGENHARIA LTDA.**

Quanto as ressalvas apresentadas em Ata a Comissão julga **IMPROCEDENTE** visto a habilitação das mesmas.

**COMUNICAR** que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada no dia **15/01/2014, às 15:00 horas**, na Sala de Licitações, na Câmara Municipal de Campinas, localizada na Avenida Saudade, nº 1004, Ponte Preta - Campinas (SP).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 13h00min às 18h00min, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Campinas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Banco  
Popular da  
mulher**



Marta Alves



Roseli Ferreira



Maria Girardi

**Clientes do Banco Popular da Mulher**

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- \* Agência Central - 2117-5172  
Av. Campos Salles, 427 - Centro
- \* Agência Campo Grande - 32215612  
Rua Salvador Allende s/nº - Jardim Nova Esperança
- \* Agência Ouro Verde - 3226-7620  
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)